

Avaliado em ____/____/____
Destinação Final:
 Guarda permanente
 Amostragem
 Eliminar em ____/____/____



CÓDIGO DE BARRAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

63º Vol

0260447-16.2010.8.19.0001

13/09/2010 - 16:06

2º Ofício Reg

Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Sociéd. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência

M Fal: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

M Fal: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS SA

M Fal: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS SA

Adv:

Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Matr. Empresa (01109734)

ETIQUETA DE DISTRIBUIÇÃO
COLE AQUI

VARIG

1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

JUIZ TITULAR: LUIZ ROBERTO AYOUB

RE: MARCIO RODRIGUES SOARES

Etiqueta PESSOA IDOSA

COLE AQUI

AUTUAÇÃO

DATA DA AUTUAÇÃO: ____/____/____

REG. DE SENT.: LIVRO FLS

JUSTIÇA GRATUITA: SIM NÃO

63º Vol

Juizo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

S/2.

Proc. 0260447-16.2do

CERTIDÃO

() ENCERREI à fls. _____ o _____ volume destes autos.

INICIEI à fls. 12.405 o 63.º volume destes autos.

Rio, 08/04/2014

Wfa/29709

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de
Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 07/04/2014

Decisão

Considerando a recente decisão havida pelo STF que diz respeito a importante ativo pertencente a esta massa falida, detrmino a designação de Assembleia Geral com escopo no art. 35, II "c" da lei 11.101/05.

Para tanto, manifeste-se o AJ sobre local e data. Ciência ao MP.

Rio de Janeiro, 07/04/2014.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Luiz Roberto Ayoub

Em ____ / ____ / ____

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

12406

REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO	ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA	
GABRIELA MACIEL MESSIAS DOS SANTOS	LAÍS CORRADI FERNANDES	JESSICA SERRASQUEIRO INDAÍCIO DOUMIT
DIEGO FERNANDO LEDO TREVISANI	JENYFHER HAYLA NUNES	JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT
ÉRICA VANESSA MARQUES DOS SANTOS	TALITA RODRIGUES TEIXEIRA	FERNANDA MARRONI
ROSEMEIRE PADÃO DA CONCEIÇÃO ELSAYED	MARIA CLARA DESIQUEIRA LOPES ESCOBAR	CARMEN ROSA NUNES
ALINE YURI KURAHASHI	ÉRIKA SANTOS	MAYARA BUENO BARRETTI
SAMARA DIAS DE OLIVEIRA	HYGOR ALEXANDER LOPES AVILA	MONIZE TAVARES DE MELLO
EVERTON RIBEIRO MOREIRA	BRUNO CAMARINI JUNIOR	
FRANCISCO DE ASSIS DAS CHACAS	MARIA BERNADETE MARCENARI	JULIANA ALMEIDA SANTOS
ÉRIKA AMPARO PASCHOAL	SARA NASCIMENTO LIMA	ANDREZA CRUZ ARRÃO
CLÁUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI	CINTHIA CRISTINA FERREIRA DESOUSA SILVA	PRISCILLA MACHADO CHINELATO
NAYARA REGINA DE PAULA	SILVANA FELIX BRAGA	EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAÚJO
CLEVIANA FERREIRA DE AQUINO	SHARA DE SOUSA PESSOA	ROBERTA CARDOSO PASSOS
MICHAEL SANDRO GOMES	RODRIGO CARDOSO DO PRADO	LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
TALITA FERNANDA COELHO MOURA	SHIRLEY LOPES DOS SANTOS	ROSELI PINTO DA SILVA
AMANDA GIL RODRIGUES LIMA	MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA	ALCENIR CINTIA DOS SANTOS
TIAGO HENRIQUE GALVÃO LEITE	VIVIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	RENATO FÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS
MARIA ELAINE ARRUDA CASTRO	LUZINETE DE SOUZA SANTOS	FELIPE PEREIRA MORAIS DO NASCIMENTO
JOSÉ WAGNER FERREIRA DE ARAÚJO	THAIS NASSAR DE ARAÚJO	FABIANA CORREIA DOS ANJOS
TÁSSIA SARDINHA ROCHA	JENNIFER BARBOSA SOUSA	VIVIANE MARQUES CARITTA
JAMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	CIBELE DIAS DE OLIVEIRA	ANDERSON GOMES
HICOR HENRIQUE BARBOSA SILVA	VIVIANE MACEDO STIVANIM	INGRID EDUARDO MENDES
EVANDRO GUILHERME DE SOUZA	ROBSON NASCIMENTO RODRIGUES	KARINE ALVES DESANTANA
GEOVANA DE MESSIAS CORDEIRO	ANA CAROLINA RESS BENTO LEITE	VERÔNICA DE SOUZA
NICHOLAS TEOBALDO DA SILVA	TAILANY SANTOS SILVA	ALESSANDRA MARIA FERREIRA DE ANDRADE
IRLAN MOREIRA SENNE	RENATA CARVALHO DOS SANTOS	LUIZ EDUARDO LEITESILVA
GUILHERME ANTONIO FEITOS DA CUNHA	JAÍNE ATAÍDE DA SILVA	BEATRIZ SOPHIA DO CARMO FERREIRA
DANIELLE DOS SANTOS SILVA	FABIANA DO VALESANTOS	DANIELA DOS SANTOS BARROS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Falência

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.073.027/0019-82, com filial no Estado de São Paulo, na Comarca de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho nº 621, CEP 04757-000, por seus advogados, nos autos da **falência** requerida por **NORDESTE LINHAS AEREAS S.A.** e **OUTRAS**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto segue.

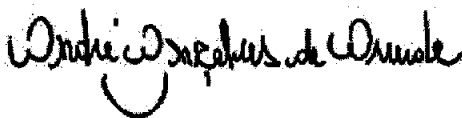
De princípio, requer a ora petionária a juntada dos inclusos documentos de representação, dentre os quais se incluem os instrumentos de constituição de poderes outorgados aos seus advogados.

*Em 02/04/14
ver 12/04/14*

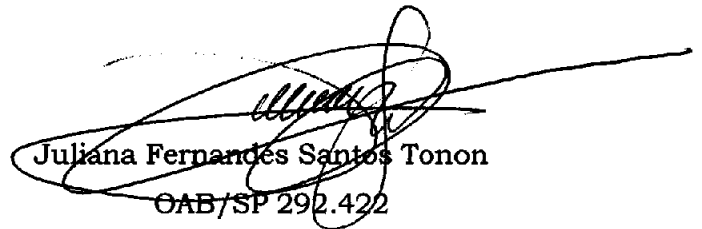
Com isso, aguarda a ora peticionária seja anotado na contracapa dos autos - e no sistema informatizado - o nome do subscritor da presente (ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA, OAB/SP 200.777), para fins de **intimação**, sob pena de nulidade.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, em 8 de abril de 2014



André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777



Juliana Fernandes Santos Tonon
OAB/SP 292.422

Pelo presente instrumento particular de mandato, TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A, com sede social no Estado de São Paulo, Cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Prefeito Carlos Ferreira Lopes, 490, Vila Mogilar, CEP 08773-490, inscrita no CNPJ nº 07.073.027/0001-53, neste ato representada por seus Diretores LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG SSP/SP nº. 7.576.274 e no CPF/MF nº 072.672.558-76 e PAULO SÉRGIO CARVALHO DE FREITAS, brasileiro, casado, contador, inscrito no IFP/RJ nº. 04.801.039-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 713.295.957-34, ambos com domicílio profissional no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 22º andar, nomeia e constitui seus procuradores FERNANDA BASSO NABUCO, brasileira, casada, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 188.304, inscrita no RG SSP/SP nº 28.136.671-8 e no CPF/MF nº 274.063.118-93; ROSA HELENA GOMES DA CUNHA, brasileira, solteira, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 149.244, inscrita no RG SSP/PA nº 1.986.408 e no CPF/MF nº 379.928.052-91, ADRIANA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 206.502, inscrita no RG SSP/SP 27.712.278-8 e no CPF 287.154.768-80, CAROLINA DE FATIMA DA SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 274.275, inscrita no RG SSP/SP nº 44.352.807-X e no CPF/MF nº 337.857.018-02, BIANCA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 314.036, inscrita no RG SSP/SP 42.877.554-8 e no CPF/MF nº 350.735.538-88, CHARLINE CODOGNOTTO, brasileira, casada, advogada, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o nº. 231.562, inscrita no RG SSP/SP 30.884.549-3 e no CPF/MF nº 294.835.688-11, todos com domicílio profissional no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1355, 22º andar, para representá-la, ISOLADAMENTE, perante o foro em geral, com os poderes da cláusula "Ad Judicia et Extra", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor as ações até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes para representá-la junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Entidades de Classe e Sociedades em geral, podendo para tanto, prestar esclarecimentos, requerer, apresentar e assinar documentos, receber notificações, intimações e citações, receber e dar quitação, transigir, confessar, desistir e firmar compromissos e, enfim, tudo o mais praticar ao fiel cumprimento do presente mandato. O presente instrumento revoga expressamente a Procuração de 30 de Abril de 2013.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2014.

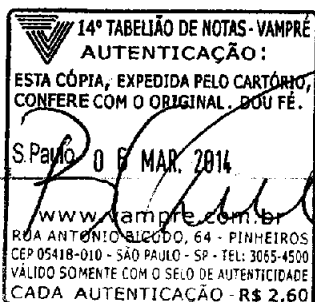
149 TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

LMW

Luiz Roberto Novaes Mattar
Diretor Presidente

149

Paulo Sérgio Carvalho De Freitas
Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor
de Desenvolvimento Cooperativo e RI



12409



SUBSTABELECIMENTO

SUBSTABELEÇO, *com reserva de iguais*, os poderes que me foram outorgados por **TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.027/0019-82, com filial no Estado de São Paulo, na Comarca de São Paulo, na Rua Bento Branco de Andrade Filho nº 621, CEP 04757-000, aos advogados:

- | | |
|---|-----------------------|
| REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO | OAB/SP 147.738 |
| ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA | OAB/SP 200.777 |
| JESSICA SERRASQUEIRO INDALÉCIO DOUMIT | OAB/SP 271.942 |
| ROSEMEIRE PAIXÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED | OAB/SP 255.464 |
| JULIANA FERNANDES SANTOS TONON | OAB/SP 292.422 |
| MONIQUE LOPES FERNANDES | OAB/SP 340.601 |

todos integrantes de **Sevilha e Arruda Sociedade de Advogados**, sociedade registrada sob o nº 10.810 na OAB/SP, com escritório localizado na cidade de São Paulo, SP, à Alameda Santos, 1827, 13º Andar, Cerqueira César, São Paulo, CEP: 01419-909, telefone (011) 3525-5100, Fax (011) 3525-5120, outorgando-lhes todos os poderes contidos na cláusula *ad judicia et extra*, para representá-la perante qualquer órgão da administração, Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando para tanto de todos os recursos legais e processuais, acompanhando-os até final instância, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, transigir, firmar acordos receber e dar quitação, praticando, enfim todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer o presente instrumento, com reservas de iguais poderes, em especial para defender os interesses da OUTORGANTE nos autos da falência nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro - RJ.

São Paulo, 3 de abril de 2014

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

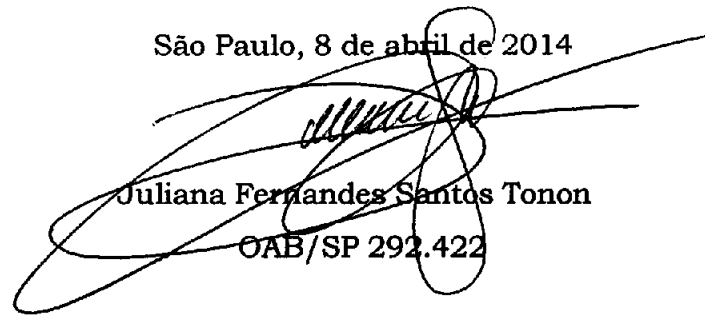
TIVIT por seu(ua) procurador(a) **TIVIT**
Adriana Almeida **BIANCA OLIVEIRA**
Gerente Jurídica de Contratos **ADVOGADA**

12410

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais poderes, com exceção dos poderes para recebimento de intimação/citação, ao advogado **FABIO PEREIRA DA CRUZ**, inscrito na OAB/RJ sob o nº 108.713, os poderes que foram a mim conferidos por TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., nos autos da falência nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial do Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro – RJ.

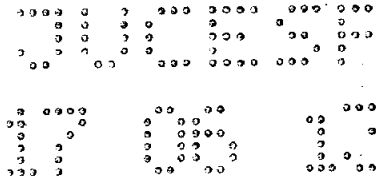
São Paulo, 8 de abril de 2014



Juliana Fernandes Santos Tonon
OAB/SP 292.422

Pres. Magi dos Cruzes

JUCESP PROTOCOLO
0.498.239/13-5



12411

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

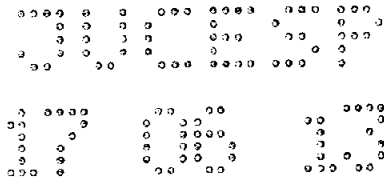
**CNPJ/MF 07.073.027/0001-53
NIRE 35.300.344.511**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de abril de 2013, às 10:00 horas, no escritório da Companhia, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. MESA: Presidente:** Luiz Roberto Novaes Mattar; **Secretário:** Paulo Sérgio Carvalho de Freitas.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a apuração das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012; (ii) a proposta de destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2012; (iii) a reeleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e (iv) a fixação do limite de valor da remuneração global anual dos administradores da Companhia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após o exame e a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos:
 - 5.1. Aprovar as contas dos administradores, as demonstrações financeiras da Companhia e o parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2012;

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL DO UFE.
S. Paulo 06 MAR. 2013
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
1047AY105312



12412

5.2. Aprovar a proposta da Diretoria constante das demonstrações financeiras da Companhia, de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2012, no valor de R\$57.933.344,76 (cinquenta e sete milhões, novecentos e trinta e três mil, trezentos e quarenta e quatro Reais e setenta e seis centavos), da seguinte forma:

(a) a quantia de R\$2.896.667,24 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e sete Reais e vinte e quatro centavos) será destinada à constituição de reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das S.A.;

(b) a quantia de R\$13.759.169,38 (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e nove Reais e trinta e oito centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, será distribuída aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A. a ser pago em 31 de maio de 2013; e

(c) o saldo remanescente, no valor de R\$41.277.508,14 (quarenta e um milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e oito Reais e quatorze centavos), será destinado pela Companhia para a Reserva de Retenção de Lucros, nos termos do artigo 196 da Lei das S.A.

5.3. Reeleger para os cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até a realização da assembleia geral ordinária que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2013, os Srs.:

(i) **Jason Aaron Wright**, norte americano, solteiro, assessor de investimentos, portador do Passaporte Norte Americano nº. 211398517 e inscrito no CPF/MF sob nº. 234.162.608-48, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, em 666 Greenwich Street, Apto. 1056;

(ii) **Alexandre de Souza Pellegrini**, norte americano e brasileiro, solteiro, assessor de investimentos, portador do Passaporte Norte Americano nº. 462863982 e inscrito no CPF/MF sob nº. 234.162.638-63, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, em 344 Third Avenue, Apto 19B;

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO

ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

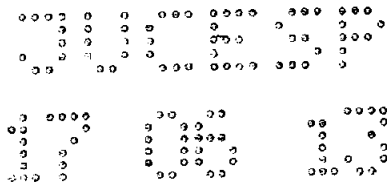
S. Paulo 08 MAR. 2014

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BACUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3085-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
ARLY ANDRÉ DE LIMA HENRIQUEZ ZUNIGA
REC. DA
S/SR. PAINEL 11
AUTENTICAÇÃO

1047AY105311

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.



12413

(iii) **Ashish Vilas Karandikar**, indiano, casado, assessor de investimentos, portador do Passaporte Indiano nº. Z2113227 e inscrito no CPF/MF sob nº. 234.162.648-35, residente e domiciliado na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, em 66W. 38 Street, Apto 46F;

(iv) **Marcelo Mourão Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 12.018.875-MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 063.420.916-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 22º Andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;

(v) **Luiz Roberto Novaes Mattar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.576.274-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.672.558-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 22º andar;

(vi) **Paulo Henrique de Oliveira Santos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.746.455-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.880.428-80, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, 384, 12º andar; e

(vii) **Miguel João Jorge Filho**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 3.372.368-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.842.858-68, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Rubens Maragliano, 172, Jardim Leonor;

5.3.1. Após a reeleição dos Conselheiros, foram eleitos o Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar** como Presidente do Conselho de Administração da Companhia e o Sr. **Paulo Henrique de Oliveira Santos** como Vice Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

5.3.2. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos declaram conhecer plenamente a legislação, preencher todos os requisitos legais para o exercício dos cargos para os quais foram eleitos e não estarem impedidos por lei especial, de

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOUTRE

S. Paulo 06 MAR. 2011

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
SELO DE AUTENTICAÇÃO
1047AY105310

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

12414

12414

exercer a administração de sociedades e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.4. Aprovar a fixação do limite anual da remuneração global dos administradores da Companhia em até R\$9.626.100,00 (nove milhões, seiscentos e vinte e seis mil e cem Reais) para membros da Diretoria; e R\$347.374,00 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e quatro Reais) para os membros do Conselho de Administração, conforme proposta da administração.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Luiz Roberto Novaes Mattar - Presidente; e Paulo Sérgio Carvalho de Freitas - Secretário. **Acionistas Presentes:** Luiz Roberto Novaes Mattar e APX Brazil Fundo de Investimento em Participações.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de Abril de 2013.

Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário

14º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU N.º.
S. Paulo 06 MAR. 2013
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO 64 - PINHEIROS
CEP 05416-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

14º TABELIÃO - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO
1047AY105309

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
17 JUN. 2013
SECRETARIA GERAL
8.922/13-6
JUCESP

12415

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

**CNPJ/MF nº. 07.073.027/0001-53
NIRE 35.300.344.511**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2013**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 30 de abril de 2013, às 12:00 horas, no escritório da Companhia, situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Em razão da presença de todos os membros do Conselho de Administração fica dispensada a referida convocação.

3. **MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Luiz Roberto Novaes Mattar**, que indicou o Sr. **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas** para secretariá-lo.

4. **ORDEM DO DIA:** reeleição dos membros da Diretoria.

5. **DELIBERAÇÕES:** Por totalidade dos votos dos presentes, os membros do Conselho de Administração deliberaram o que segue:

5.1. Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria da Companhia:

(a) **Luiz Roberto Novaes Mattar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 7.576.274-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº.

M
Paulo
Rosana
Luiz

14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 07 OUT. 2013
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05414-010 - SÃO PAULO, SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,50

14º TABELÃO - VAMPRE
ROSANA DE CASSIA FERREIRA
EMPREENHEDEIRA AUTORIZADA
CAPITAL
1047AX316656

DUCESP
01 07 13

12.416

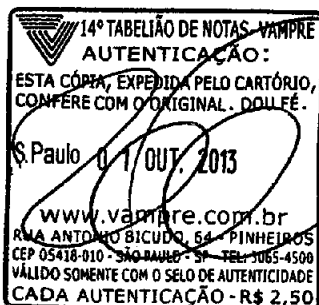
072.672.558-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002 para os cargos de (i) **Diretor-Presidente** e (ii) **Diretor Vice-Presidente de Processos de Negócio**;

(b) **Armando Lins Netto**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 1.309.394-SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 294.857.702-00, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002 para o cargo de **Diretor Vice Presidente de Tecnologia da Informação**; e

(c) **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 04.801.039-1-IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 713.295.957-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002 para os cargos de (i) **Diretor Administrativo-Financeiro** e de (ii) **Diretor de Desenvolvimento Corporativo e de Relações com Investidores**.

5.1.1. Os Diretores ora reeleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no Artigo 147 da Lei nº. 6.404/76.

5.1.2. O mandato dos Diretores encerrará na data da realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia que examinar as demonstrações financeiras do exercício que se encerrar em 31 de dezembro de 2013, permanecendo em seus cargos até a efetiva posse dos substitutos que vierem a ser eleitos.



Handwritten signatures and initials, including a circled 'AP' and other illegible marks.

JUCESP
01 07 13

12417

5.1.3. A posse de cada um dos Diretores fica condicionada à assinatura de termo de posse a ser lavrado em livro próprio da Companhia.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Luiz Roberto Novaes Mattar - Presidente; e Paulo Sérgio Carvalho de Freitas - Secretário. **Membros do Conselho de Administração Presentes:** Luiz Roberto Novaes Mattar; Jason Aaron Wright, Paulo Henrique de Oliveira Santos, Alexandre de Souza Pellegrini, Ashish Vilas Karandikar, Miguel João Jorge Filho e Marcelo Mourão Silva.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de abril de 2013.

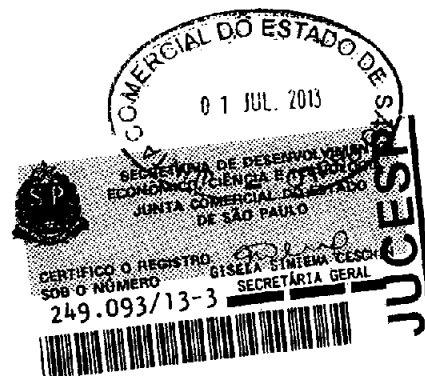
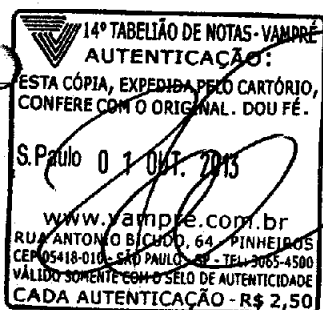
Mesa:



Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente



Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário



DUCE SP
19 02 14

12418

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

**CNPJ/MF nº. 07.073.027/0001-53
NIRE 35.300.344.511**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 2014**

1. DATA, HORA E LOCAL: 4 de Fevereiro de 2014, às 10:00 horas, na filial da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 22º andar, CEP 01452-002.

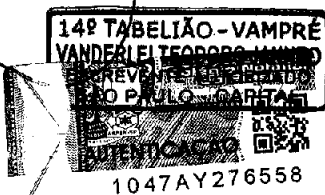
2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, §4º, da Lei 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estar presente à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia.

3. MESA: Presidente: **Luiz Roberto Novaes Mattar**; Secretário: **Paulo Sérgio Carvalho de Freitas**.

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia e consolidação do Estatuto Social da Companhia (**Anexo I**).

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após o exame e a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, com a abstenção dos legalmente impedidos:

5.1. Alterar o objeto social da Companhia de forma a incluir a prestação de serviços de (a) consultoria em sistemas de gestão documental; (b) execução de serviços de digitação, digitalização e impressão de imagens na área de informática e (c) triagem, organização, custódia e guarda de documentos de terceiros, de forma que o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:



DUCESP
19 02 14

12419

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de serviços de tecnologia de Informação, envolvendo: serviços de armazenamento de dados e de outros bens relacionados às atividades previstas neste artigo; serviços de assessoria e consultoria em informática; serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação, softwares e banco de dados; serviços de manutenção de máquinas e equipamentos relacionados às atividades referidas neste artigo; serviços de processamento de dados em geral e congêneres; ensino e treinamento em serviços e informática; (b) a prestação de serviços de consultoria em sistemas de gestão documental; (c) a execução de serviços de digitação, digitalização e impressão de imagens na área de informática; (d) a prestação de serviços de triagem, organização, custódia e guarda de documentos de terceiros; (e) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de negócios; (f) a prestação de serviços de gestão de processos de negócios; (g) locação de espaço físico em imóveis; (h) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (i) a prestação de serviços de contatos telefônicos, envolvendo: serviços de call center; implantação de centrais de atendimento para terceiros; recrutamento, treinamento, locação e fornecimento de mão-de-obra especializada; locação de equipamentos de telefonia e informática em geral; desenvolvimento, implementação, gerenciamento, execução de sistemas de informática, processamento e digitação de dados referentes aos serviços de centrais de atendimento, telemarketing, promoção de vendas de produtos e serviços diversos, pesquisa de mercado e mala direta de qualquer forma ou natureza; serviços de cobrança extrajudicial."

5.2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia, refletindo todas as alterações promovidas em virtude do disposto no item 5.1. acima e de atas realizadas anteriormente, de forma que o Estatuto Social passa a vigorar com a redação constante do Anexo I à presente Ata.

5.3. Autorizar os administradores da Companhia a tomarem todas as medidas e praticarem todos os atos necessários para a efetivação da deliberação ora aprovada.

148 TA
VANDER
SECRET
SAO

1047AV276559

4º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo, 04 ABR, 2014

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

JUCESP
19 02 14

12420

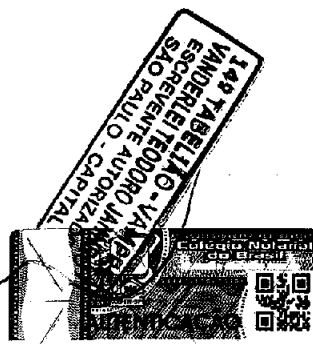
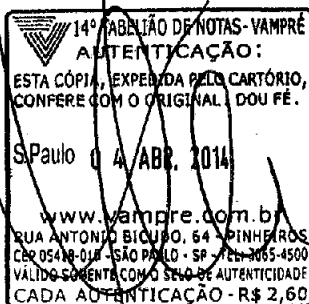
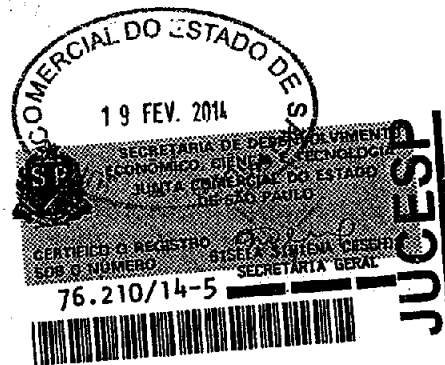
6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos. **Mesa:** Luiz Roberto Novaes Mattar - Presidente; Paulo Sérgio Carvalho de Freitas - Secretário. **Acionistas Presentes:** Luiz Roberto Novaes Mattar e APX Brazil Fundo de Investimento em Participações.

Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2014.

Luiz Roberto Novaes Mattar
Presidente

Paulo Sérgio Carvalho de Freitas
Secretário



DUCESP
19 02 14

12421

ANEXO I

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.

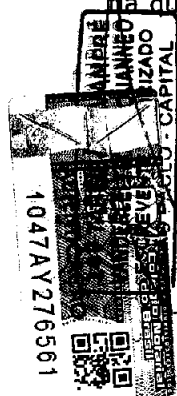
CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto") e pela legislação aplicável.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Carlos Ferrelira Lopes, nº 490, Vila Mogilar, CEP 08773-490, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social (a) a prestação de serviços de tecnologia de informação, envolvendo: serviços de armazenamento de dados e de outros bens relacionados às atividades previstas neste artigo; serviços de assessoria e consultoria em informática; serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação, softwares e banco de dados; serviços de manutenção de máquinas e equipamentos relacionados às atividades referidas neste artigo; serviços de processamento de dados em geral e congêneres; ensino e treinamento em serviços e informática; (b) a prestação de serviços de consultoria em sistemas de gestão documental; (c) a execução de serviços de digitação, digitalização e impressão de imagens na área de informática; (d) a prestação de serviços de triagem, organização, custódia e guarda de documentos de terceiros; (e) a prestação de serviços de agenciamento e intermediação de negócios; (f) a prestação de serviços de gestão de processos de negócios; (g) locação de espaço físico em imóveis; (h) a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, acionista ou quotista; e (i) a prestação de serviços de contatos



4

JUCESP
19 02 14

12422

telefônicos, envolvendo: serviços de call center; implantação de centrais de atendimento para terceiros; recrutamento, treinamento, locação e fornecimento de mão-de-obra especializada; locação de equipamentos de telefonia e informática em geral; desenvolvimento, implementação, gerenciamento, execução de sistemas de informática, processamento e digitação de dados referentes aos serviços de centrais de atendimento, telemarketing, promoção de vendas de produtos e serviços diversos, pesquisa de mercado e mala direta de qualquer forma ou natureza; serviços de cobrança extrajudicial.

Parágrafo Único - A filial da Companhia registrada no NIRE (JUCESP) 35.9.0340559.7, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.073.027/0020-16, localizada na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Maria Coelho Aguiar, nº 215, BLOCO D, 7º andar e 1º subsolo, lojas 61, 60 e 51-A, Jardim São Luis, CEP 05805-000, tem por objeto social, além das atividades descritas no Artigo 3º acima, a atividade de comércio, importação e exportação de equipamentos relacionados às atividades referidas neste artigo, para uso próprio ou em conexão com prestação de serviços para terceiros.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.189.144.056,99 (um bilhão, cento e oitenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cinquenta e seis Reais e noventa e nove centavos), divididos em 88.990.128 (oitenta e oito milhões, novecentas e noventa mil, cento e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - Todas as ações da Companhia poderão assumir a forma escritural e, neste caso, serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto a uma instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, sem emissão de certificados e cancelando-se os certificados eventualmente em circulação.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark] 5

DUCE SP
19 02 14

12423

Parágrafo Único - A instituição financeira está autorizada a cobrar os custos relativos à transferência de propriedade das ações diretamente do adquirente da ação transferida, bem como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela legislação pertinente.

Artigo 7º - A Companhia fica autorizada mediante deliberação do Conselho de Administração a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, com emissão de até 44.495.064 (quarenta e quatro milhões, quatrocentas e noventa e cinco mil e sessenta e quatro) ações ordinárias adicionais.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração fixará as condições da emissão, inclusive preço e prazo de integralização, podendo, dentro do limite do capital autorizado, deliberar a emissão de bônus de subscrição.

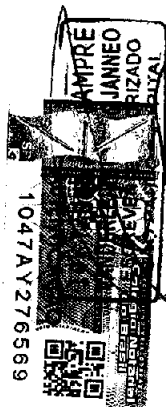
Parágrafo 2º - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 8º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 9º - As ações em que se divide o capital subscrito e integralizado poderão ser agrupadas ou desmembradas, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 10 - Em caso de aumento de capital por subscrição de novas ações, os acionistas terão direito de preferência para subscrição na forma da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76").

Parágrafo 1º - A critério do Conselho de Administração, poderão ser realizados aumentos de capital, dentro do limite do capital autorizado, mediante a emissão, sem direito de preferência ou com redução do mesmo, de ações e debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172, da Lei nº 6.404/76.



14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
SPaulo 04 ABR 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO = R\$ 2,60

Handwritten signature and the number 6

DUCESP
19 02 14

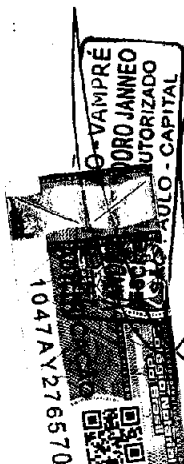
12424

Parágrafo 2º - No caso previsto no caput deste artigo, o prazo para o exercício do direito de preferência será fixado pela Assembleia Geral em, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data da publicação de anúncio no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, exceto nos casos excepcionais previstos em lei.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas, em aumento de capital, durante o prazo do exercício do direito de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores, em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.

Artigo 11 - A Companhia poderá outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, conforme vier a ser deliberado pelo Conselho de Administração, observado o plano aprovado pela Assembleia Geral, as disposições estatutárias e as normas legais aplicáveis, não se aplicando o direito de preferência dos acionistas.

Artigo 12 - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir suas próprias ações, para permanência em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, observadas as condições e requisitos expressos no artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e disposições regulamentares aplicáveis.



14º TABULÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 04 ABR 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP: 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

12425
JUCESP
19 02 14

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o dia 30 de abril de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei nº 6.404/76, pelo Presidente do Conselho de Administração ou, ainda, pelo Diretor-Presidente.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Diretor Presidente da Companhia ou, na ausência desses, por qualquer membro do Conselho de Administração ou qualquer Diretor, escolhido pela maioria de votos dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário que poderá ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 15 - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas na Lei nº 6.404/76 e neste Estatuto:

(a) aumento do limite do capital autorizado, redução do capital social subscrito, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações, exceto quando de competência do Conselho de Administração nos termos da lei ou deste Estatuto, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão de partes beneficiárias pela Companhia;

(b) qualquer alteração deste Estatuto, em especial, mas sem limitação, alteração de vantagens ou características das ações existentes, bem como a realização de qualquer mudança no escopo das atividades sociais da Companhia;

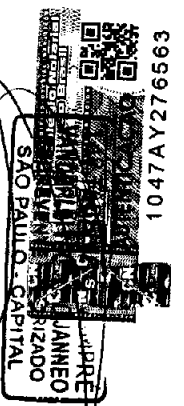
(c) fixação da remuneração máxima anual e global dos administradores da Companhia, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado;



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

14ª TABELA DE NOTAS - VAMPRE
 AUTENTICAÇÃO:
 ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
 CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.
 SPaulo 07 ABR 2014
 W.W. VAMPRE.COM.BR
 RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
 CEP: 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
 CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60



- (d) a cisão, fusão, incorporação envolvendo a Companhia (inclusive incorporação de ações), sua transformação ou qualquer outra forma de reorganização societária;
- (e) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou pedir recuperação extrajudicial ou judicial;
- (f) a liquidação e dissolução da Companhia;
- (g) distribuição de resultados da Companhia, a qualquer título, incluindo dividendos, em forma diferente daquela estabelecida neste Estatuto;
- (h) aprovar planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle.
- (i) deliberar sobre a abertura de capital, bem como a entrada ou saída em qualquer segmento especial de listagem visando à negociação pública de valores mobiliários; e
- (j) escolher empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou de segmento especial de listagem, conforme previsto no Capítulo V deste Estatuto, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração.
- Artigo 16 -** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições dos eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos profícuos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

9

[Handwritten signature]

Caro
 Sr. [illegible]

Assado

JUCESP
19 02 14

12427

**SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO**

**Sub-Seção I
Disposições Gerais**

Artigo 17 - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo 1º - A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

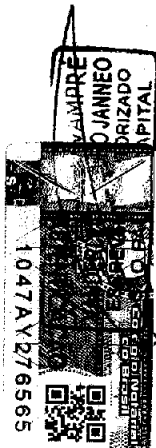
Parágrafo 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Sub-Seção II
Conselho de Administração**

Artigo 18 - O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros efetivos, todos acionistas, podendo haver até igual número de suplentes, conforme deliberado pelos acionistas, todos eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura de termo lavrado em livro próprio. Os membros do Conselho de Administração deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam eleitos seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo 2º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, aquele que



10

DUCE SP
19 02 14

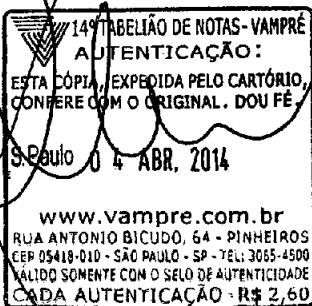
12428

(i) ocupar cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia.

Parágrafo 3º - No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverá(ão) ser Conselheiro(s) Independente(s), expressamente declarado(s) como tal(is) na Assembleia Geral que o(s) eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5 (meio); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (meio).

Parágrafo 4º - Para os fins deste artigo, o termo "Conselheiro Independente" significa o Conselheiro que: (a) não tem qualquer vínculo com a Companhia, exceto a participação no capital social; (b) não é Acionista Controlador (conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado), cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador; ou não ser ou não ter sido, nos últimos 3 (três) anos, vinculado a sociedade ou a entidade relacionada ao Acionista Controlador (ressalvadas as pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (c) não foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (d) não é fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (e) não é funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos da Companhia; (f) não é cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (g) não recebe outra remuneração da Companhia além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). É também considerado Conselheiro Independente aquele eleito nos termos do artigo 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas por ele designadas dentre os membros



11

DUCE SP
19 02 14

12429

da administração e/ou outras pessoas que não façam parte da administração da Companhia.

Artigo 19 - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão indicados pela Assembleia Geral, observado o previsto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia.

Parágrafo 1º - Caberá ao Presidente do Conselho de Administração presidir as Assembleias Gerais, observado o previsto no artigo 14 acima, bem como as reuniões do Conselho de Administração e em caso de ausência ou impedimento temporário, essas funções deverão ser exercidas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e, na ausência de ambos, por qualquer membro do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, que não decorra de conflito de interesses do conselheiro, este será substituído por seu respectivo suplente.

Parágrafo 3º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, este órgão deverá convocar Assembleia Geral para formalizar a eleição do suplente ou daquele que o substituirá, o qual deverá permanecer no cargo até o final do mandato do membro substituído.

Artigo 20 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros, e será instalado com a presença da maioria de seus membros. As reuniões do Conselho poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto.

Parágrafo 1º - As convocações para as reuniões serão feitas por escrito com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de carta, telegrama, fax, e-mail ou qualquer forma que permita a comprovação do recebimento da convocação

1º TABELÃO - VAMPRE
DERLEI TEODORO JANNHO
REVENTE AUTORIZADO
O PAULO - CAPITAL

4º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ

S. Paulo 04 ABR. 2014

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4000
VALIDO SOMENTE COM O BELO DE AUTENTICAÇÃO
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

1047AY276567

12

DUCE SP
19 02 14

12430

pelo destinatário, devendo conter a ordem do dia e serem acompanhadas de documentação relativa à ordem do dia.

Parágrafo 2º - Poderá ser dispensada a convocação prévia de todos os conselheiros para reunião, se estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente na filial da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 22º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação.

Artigo 21 - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, observados eventuais quoruns específicos previstos em Acordos de Acionistas previamente arquivados na sede da Companhia.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro do Conselho de Administração e assinadas pelos conselheiros presentes.

Parágrafo 2º - Nas reuniões do Conselho de Administração são admitidos o voto escrito antecipado e o voto proferido por fax, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação, computando-se como presentes os membros que assim votarem, sendo ainda admitido o voto por procuração outorgada a outro Conselheiro, com poderes específicos.

Artigo 22 - Além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas pela Lei nº 6.404/76 ou por este Estatuto, compete exclusivamente ao Conselho de Administração:

(a) aprovação do orçamento anual e o planejamento comercial e operacional anual da Companhia e das controladas (o "Plano Anual de Negócios"), bem como qualquer de suas alterações, e ainda aprovação de quaisquer novos investimentos em projetos de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, a investimentos em ativos fixos, que não aqueles previstos no aludido Plano Anual de Negócios;

4º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

S. Paulo 01 - ABR. 2014

www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

1047AY276568

13

DUCESP
19 02 14

12431

(b) aprovação de qualquer negócio de qualquer natureza entre a Companhia e qualquer acionista ou Parte Relacionada (conforme definição do parágrafo primeiro abaixo);

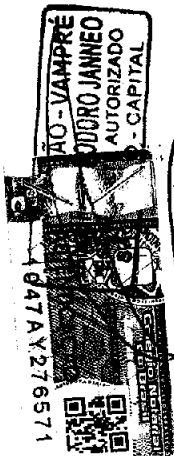
(c) realização de qualquer despesa ou investimento pela Companhia, cujo valor (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social) supere a quantia de R\$7.000.000,00 (sete milhões de Reais), ajustada pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") desde 30 de junho de 2009;

(d) contratação, seja a Companhia credora ou devedora, de empréstimos ou outras obrigações financeiras, em valor que exceda a R\$7.000.000,00 (sete milhões de Reais), ajustado pelo IPCA desde 30 de junho de 2009 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);

(e) autorização para celebração de quaisquer contratos com fornecedores em valor que exceda a quantia de R\$7.000.000,00 (sete milhões de Reais), ajustada pelo IPCA desde 30 de junho de 2009 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);

(f) autorização para celebração de quaisquer contratos com clientes em valor que exceda a quantia de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais), ajustada pelo IPCA desde 30 de junho de 2009 (considerado o ato isoladamente ou um conjunto de atos de mesma natureza realizados num mesmo exercício social);

(g) alienação, oneração ou locação, pela Companhia, de ativos relevantes para suas operações, assim entendidos como aqueles cujo valor de mercado represente, individualmente, quantia superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais), ajustada pelo IPCA desde 30 de junho de 2009;



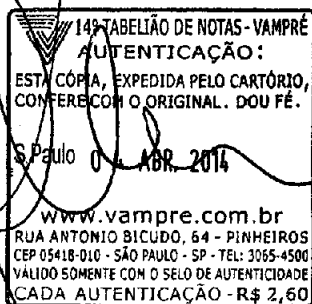
14

DUCE SP
19 02 14

12432

- (h) concessão pela Companhia de quaisquer avais, fianças ou outras garantias em relação a obrigações que sejam assumidas no curso de seus negócios, com observância da Política de Alçadas referida na alínea (w) abaixo;
- (i) contratação e substituição pela Companhia de sua empresa de auditoria independente, que deverá estar devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ter notória reputação internacional;
- (j) eleição, reeleição, destituição e substituição dos Diretores da Companhia e dos principais executivos da Companhia (conforme sejam assim considerados pelo Conselho de Administração), observado o previsto nos Acordos de Acionistas arquivados na sede social da Companhia;
- (k) aprovação da política salarial e planos de incentivos aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, incluindo a criação de planos de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a outra sociedade sob seu controle, nos termos do artigo 11 deste Estatuto Social;
- (l) alienação por qualquer forma ou oneração de investimentos detidos pela Companhia em outras sociedades;
- (m) realização de investimentos e aquisições de participações pela Companhia em outras sociedades;
- (n) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, patente, direito autoral, know how, software ou qualquer outro direito de propriedade industrial, intelectual ou bem intangível;

fixação da remuneração individual dos administradores da Companhia;



JUCESP
19 02 14

12433

(p) emissões privadas de ações, até o limite do capital autorizado, bem como os termos e condições da emissão, inclusive, mas sem limitação, preço e condições de integralização;

(q) exercício do direito de voto pela Companhia, em relação às matérias enumeradas no artigo 15 acima e neste artigo, incluindo, mas sem limitação, eleição de administradores, membros do Conselho de Administração ou Diretores, nas Assembleias Gerais, reuniões de sócios, reuniões de Conselho de Administração ou alterações de contrato social de qualquer sociedade da qual a Companhia seja direta ou indiretamente acionista ou sócia;

(r) registro da Companhia como companhia aberta e demais matérias relacionadas às disposições e atendimento das condições de adesão à segmento especial de listagem que assegure níveis diferenciados de governança corporativa;

(s) as emissões públicas de ações, até o limite do capital autorizado e quaisquer outras matérias relacionadas a ofertas públicas de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, cuja competência, por lei, seja atribuída ao Conselho de Administração;

(t) aumento do capital social da Companhia, para subscrição particular ou pública, dentro do limite do capital autorizado;

(u) aprovação da assunção de obrigações que possam acarretar responsabilidade à Companhia por lucros cessantes, danos emergentes, danos indiretos e perdas financeiras, nos termos do parágrafo segundo deste artigo;

(v) aprovação da abertura e encerramento de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos relacionados ao objeto social da Companhia, no País ou no exterior;

(w) definição de política que estabeleça os valores, parâmetros e condições em que a Companhia estará legalmente obrigada, bem como a forma pela qual a Companhia deverá se fazer representar ("Política de Alcadas"), a qual será levada a registro na

Junta Comercial competente;



16

JUCESP
19 02 14

12434

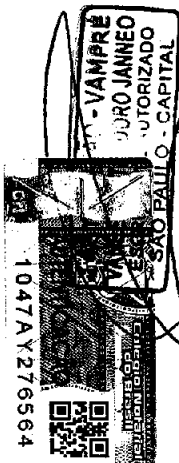
(x) deliberar sobre a exclusão ou redução do direito de preferência dos acionistas nos aumentos de capital mediante subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 10 deste Estatuto Social;

(y) deliberar sobre operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independentemente do mercado em que sejam negociados ou registrados, bem como da forma de realização, e celebrados exclusivamente para fins de proteção patrimonial (*hedge*), observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo; e

(z) apresentar à Assembleia Geral lista tríplice de instituições especializadas em avaliação econômica, para fins de apuração do valor econômico conforme disposto nos artigos 40 e 41 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Estatuto, "Parte Relacionada" significa (i) qualquer Membro da Família do acionista; (ii) qualquer Afiliada do acionista; e (iii) no caso de acionista que seja Fundo de Investimento, seus quotistas e seu administrador e/ou gestor, ou qualquer de suas Afiliadas. Ainda, para os fins deste Estatuto Social, "Afiliada" significa qualquer pessoa ou sociedade que, direta ou indiretamente, controle ou seja controlada por, ou que esteja sob controle comum de qualquer acionista, tendo "Controle" e suas variações, o significado que lhe é atribuído pelo artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações; e "Membros de Família" significa, em relação a uma pessoa natural, seus pais, seu cônjuge, seus ascendentes e descendentes diretos, irmãos e colaterais até o 2º (segundo) grau.

Parágrafo 2º - A Companhia não se obriga pela assunção de compromissos ou obrigações que envolvam lucros cessantes, danos emergentes; danos indiretos e perdas financeiras, exceto se expressamente aprovado pelo Conselho de Administração.



14 TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 04 ABR. 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

17

DUCESP
19 02 14

12435

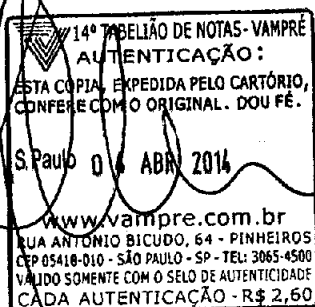
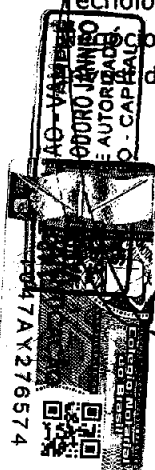
Parágrafo 3º - A aprovação, pelo Conselho de Administração das operações previstas no item (y) deste artigo dependerá de prévia proposta da Diretoria da Companhia, identificando, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (*hedge*); (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos; e (iv) eventuais informações adicionais solicitadas pelo Conselho de Administração, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade.

Artigo 23 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração, além das atribuições próprias a seu cargo e previstas neste Estatuto:

- (a) coordenar as atividades dos dois órgãos de administração da Companhia;
- (b) convocar, em nome do Conselho de Administração, a Assembleia Geral; e,
- (c) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração.

Sub-Seção III Da Diretoria

Artigo 24 - A Diretoria será composta por 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, e por este destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, com as seguintes designações: (i) Diretor-Presidente; (ii) Diretor Vice-Presidente de Tecnologia de Informação ("TI"); (iii) Diretor Vice-Presidente de Processos de Negócios; (iv) Diretor de Desenvolvimento Corporativo e de Relações com Investidores; e (v) Diretor Administrativo-Financeiro.



18

JUCESP
19 02 14

12436

Parágrafo 1º - Os Diretores serão indicados pelo Diretor-Presidente e eleitos pelo Conselho de Administração e devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º - Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

Parágrafo 3º - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto.

Parágrafo 4º - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, acarretará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 3º deste artigo, exceto se de outra forma autorizado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que um outro Diretor.

Parágrafo 6º - É permitido que um Diretor acumule 1 (um) outro cargo na Diretoria da Companhia.

Artigo 25 - A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 1º - Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro da Diretoria e assinadas pelos Diretores presentes.

Parágrafo 2º - As reuniões da Diretoria serão realizadas preferencialmente na filial da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 22º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, exceto se outro local for devidamente informado na respectiva convocação.



14º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 04 ABR 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

19

DUCESP
19 02 14

12437

Artigo 26 - Compete ao Diretor-Presidente, além das atribuições próprias a seu cargo e as demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

- (a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria, promover o desenvolvimento das atividades da Companhia como um todo e reportar sua atuação ao Conselho de Administração;
- (b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e
- (c) constituir, em conjunto com outro Diretor, procuradores, de acordo com o disposto no artigo 32, parágrafo 3º abaixo.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de TI, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

- (a) exercer a supervisão geral das atividades da unidade de negócios de TI da Companhia;
- (b) promover o desenvolvimento das unidades de negócio de TI da Companhia; e
- (c) reportar sobre a realização das atividades de TI ao Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente.

Artigo 28 - Compete ao Diretor Vice-Presidente de Processos de Negócios, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

- (a) exercer a supervisão geral das atividades da unidade de negócios de processos de negócios da Companhia;
- (b) promover o desenvolvimento das unidades de processos de negócio da Companhia; e

-VAMPRE
PRO JANNIEO
TORIZADO
CAPITAL

10422A Y276576

14º TABELÃO DE NOTAS-VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COMO ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 01 ABR 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

20

DUCESP
19 02 14

12438

(c) reportar sobre a realização das atividades de processos de negócio ao Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente.

Artigo 29 - Compete ao Diretor de Desenvolvimento Corporativo e de Relações com Investidores, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

(a) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a CVM, as Bolsas de Valores e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no exterior;

(b) prestar informações ao público investidor, à CVM e Bolsas de Valores;

(c) manter atualizado o registro de companhia aberta; e

(d) reportar sobre a realização das atividades de relações com investidores ao Conselho de Administração e ao Diretor-Presidente.

Artigo 30 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das demais atribuições e funções que lhe sejam fixadas pelo Conselho de Administração:

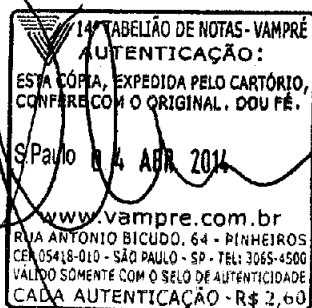
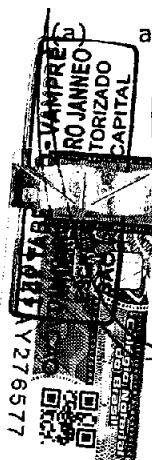
(a) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;

(b) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar as áreas contábil, fiscal e financeira; e

(c) propor alternativas de financiamento e aprovar as condições financeiras dos negócios da Companhia.

Artigo 31 - Compete aos Diretores, de forma conjunta:

(a) administrar e gerir os negócios da Companhia;



JUCESP
19 02 14

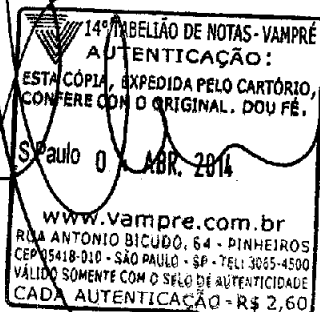
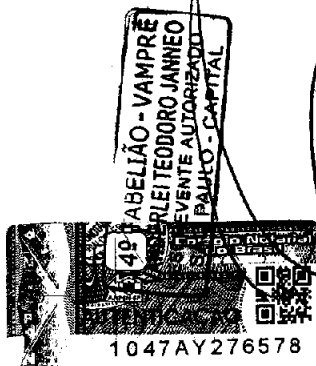
12439

- (b) rever e atualizar as práticas de administração e gestão da Companhia, tendo em vista as necessidades de ampliação dos negócios e as modernas técnicas de administração;
- (c) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- (d) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- (e) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

Artigo 32 - A representação da Companhia será realizada na forma descrita neste artigo.

Parágrafo 1º - Compete ao Diretor Presidente a representação geral da Companhia, em juízo ou fora dele, competindo-lhe assegurar o respeito às leis vigentes e à política e objetivos estabelecidos pelas autoridades governamentais, bem como à orientação geral estabelecida e às deliberações da Assembleia Geral, competindo-lhe, ainda, dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades de administração da Companhia, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o Plano Anual de Negócios e o orçamento anual da Companhia, convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Parágrafo 2º - Observadas as disposições contidas neste Estatuto, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, será feita mediante a assinatura conjunta de 2 (dois) diretores, 1 (um) diretor e 1



MA
22

JUCESP
19 02 14

12440

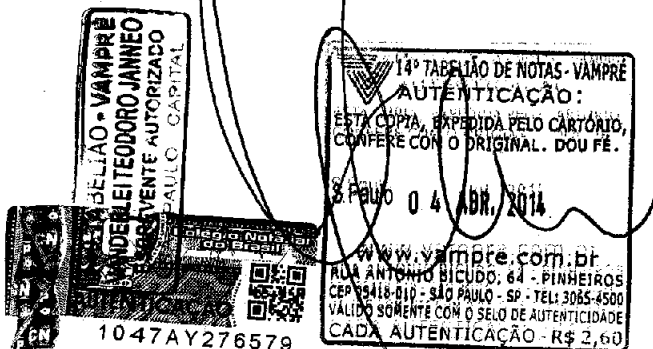
(um) procurador ou, ainda, de 2 (dois) procuradores, de acordo com a Política de Alçadas devidamente aprovada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - As procurações outorgadas em nome da Companhia o serão sempre por 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo necessariamente um deles o Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano, observado que nenhum instrumento de procuração, exceto aqueles para fins judiciais, poderá conferir poderes ao respectivo procurador para substabelecer os poderes a ele outorgados pela Companhia. Na ausência do Diretor Presidente, as procurações deverão ser outorgadas pelo Diretor Administrativo Financeiro em conjunto com o Diretor Vice-Presidente de Processos de Negócios.

Parágrafo 4º - Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que as mesmas foram outorgadas pelo prazo de 1 (um) ano.

Parágrafo 5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.

Artigo 33 - As reuniões da Diretoria serão convocadas na forma do artigo 25 acima, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de voto dos presentes, tendo o Diretor Presidente o voto qualificado em caso de empate.



23

JUCESP
19 02 14

12447

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 34 - O Conselho Fiscal da Companhia com as atribuições estabelecidas em lei será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

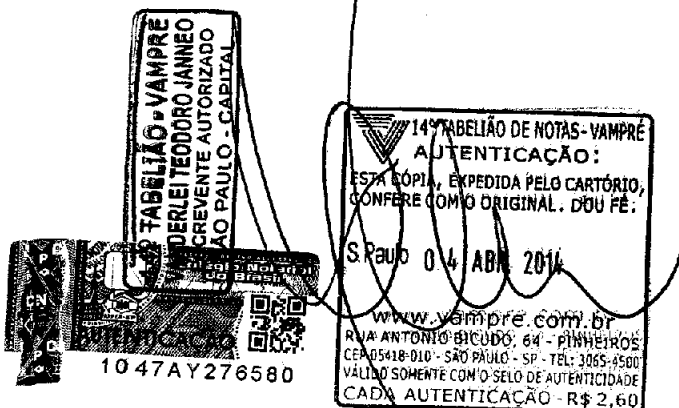
Parágrafo 2º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 35 - O exercício social corresponde ao ano civil e se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 1º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por regulamento de listagem das ações da Companhia:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício;
- (d) demonstração dos fluxos de caixa; e
- (e) demonstração do valor adicionado.



24

DUCESP
19 02 14

12442

Parágrafo 2º - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto na lei e neste Estatuto.

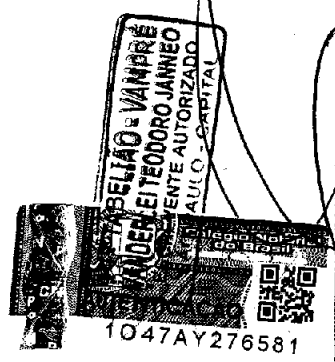
Parágrafo 3º - Os resultados apurados no exercício social terão obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) provisão para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido;
- (b) abatimento de prejuízos, se existirem;
- (c) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (c) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 36 deste Estatuto e na lei; e
- (d) o saldo remanescente será distribuído como dividendos além dos dividendos obrigatórios previstos no artigo 36 deste Estatuto, exceto em caso de orçamento de capital aprovado pela Assembleia Geral, que justifique sua retenção.

Artigo 36 - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- (a) o decréscimo das Importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- (b) o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

Parágrafo 1º - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]
25

DUCBAP
19 02 14

12443

Parágrafo 2º - A Assembleia poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório a que se refere este artigo.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, o Conselho de Administração poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores *ad referendum* da Assembleia Geral; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

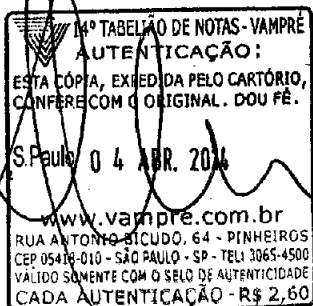
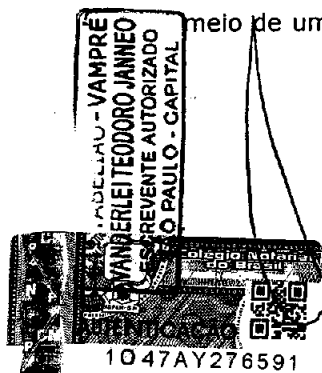
Parágrafo 4º - Os dividendos serão pagos em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação da Ata da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar a sua distribuição, salvo se outro prazo for deliberado pelos acionistas na referida Assembleia.

Parágrafo 5º - Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

CAPÍTULO V DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 37 - Na hipótese de alienação do controle acionário da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, essa alienação



26

DUCESP
19 02 14

12444

deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Artigo 38 - A oferta pública referida no artigo 37 deste Estatuto também deverá ser efetivada:

- (a) nas hipóteses de cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do controle da Companhia; ou,
- (b) nas hipóteses de alienação do controle de sociedade que detenha o Poder de Controle (conforme definido no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros - "BM&FBOVESPA") da Companhia, sendo que, nesse caso, o alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA S.A. o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que comprove esse valor.

Artigo 39 - Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o poder de controle acionário, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o acionista controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- (a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 37 deste Estatuto Social; e
- (b) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação de controle, devendo pagar a estes a eventual diferença entre o preço pago ao acionista controlador alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado até o momento do pagamento pelo IPCA.



27

DUCESP
19 02 14

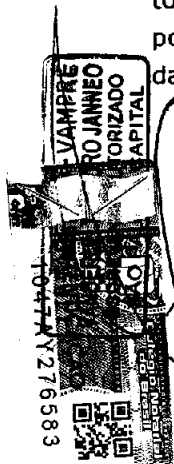
12445

Artigo 40 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser efetivada pelo acionista controlador ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, nos termos do artigo 42 deste Estatuto Social.

Artigo 41 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (a) a transferência da Companhia de seu atual segmento especial de listagem para um segmento de listagem de nível de governança corporativa inferior, ou (b) a reorganização societária da qual a Companhia resultante não seja admitida para negociação em seu atual segmento especial de listagem ou segmento de listagem de nível de governança corporativa superior, o acionista, ou grupo de acionistas, que detiver o poder de controle da Companhia deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações dos demais acionistas, no mínimo, pelo seu respectivo valor econômico, a ser apurado em laudo de avaliação nos termos do artigo 42 deste Estatuto, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 42 - O laudo de avaliação de que tratam os artigos 40 e 41 deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei nº 6.404/76 e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo artigo da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes naquela Assembleia, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.



1º TABELÃO DE NOTAS - VAMPRE
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO CARTÓRIO,
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
S. Paulo 04 ABR. 2014
www.vampre.com.br
RUA ANTONIO BICUDO, 64 - PINHEIROS
CEP 05418-010 - SÃO PAULO - SP - TEL: 3065-4500
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
CADA AUTENTICAÇÃO - R\$ 2,60

12446

DUCEAF
19 02 14

Parágrafo 2º - Para fins deste Estatuto, "Acções em Circulação" significa todas as acções de emissão da Companhia exceto aquelas (a) detidas pelo acionista controlador e/ou por pessoas a ele vinculadas; (b) em tesouraria da Companhia; e (c) detidas pelos administradores da Companhia.

Parágrafo 3º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 43 - A Companhia não registrará: (a) qualquer transferência de acções para o Comprador do controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores; e (b) acordo de acionistas que disponha sobre o exercício do poder de controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o regulamento de listagem aplicável à Companhia.

Artigo 44 - É facultada a efetivação de uma única oferta pública de aquisição de acções, visando a mais de uma das finalidades previstas no Capítulo V deste Estatuto, no regulamento de listagem aplicável à Companhia ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de acções e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.

Artigo 45 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela efetivação da oferta pública de aquisição de acções prevista neste Capítulo V, no regulamento de listagem aplicável à Companhia ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua realização por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de efetivar a oferta pública de aquisição de acções até que a mesma seja concluída com observância das regras aplicáveis.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

JUCESP
19 02 14

12447

CAPÍTULO VI DA ARBITRAGEM

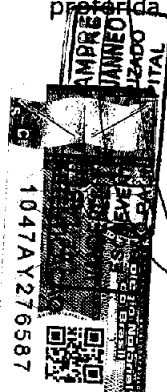
Artigo 46 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, se instalado, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto, em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, nas normas editadas pela CVM, pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, nos regulamentos da BM&FBOVESPA, no Contrato de Participação do segmento especial de listagem aplicável à Companhia e nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral. A arbitragem terá lugar na Cidade de São Paulo e será conduzida no idioma português, sendo aplicável a legislação brasileira, sem renúncia a qualquer preceito.

CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 47 - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 48 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for preferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP



12449

DECLARAÇÃO

Eu, LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR, portador da Cédula de Identidade nº 7576274, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 072.672.558-76, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1355, 22 ANDAR, Jardim Paulistano, São Paulo, São Paulo, CEP 01452-002, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

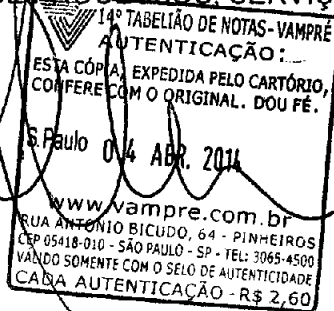
Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

LUIZ ROBERTO NOVAES MATTAR

RG: 7576274

TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A.



12450

MANDADO DE PAGAMENTO

140/50/2014/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

**MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL
LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF:
92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.**

Importância: **R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55, na
pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:**

Informações Complementares: **Decisão - fls.8361 // Honorários relativos ao mês de março de
2014.**

O MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Augusto de Toledo Gaspar, **MANDA** ao Banco do
Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague
à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, coel Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309
digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

**Antonio Augusto de Toledo Gaspar
Juiz de Direito em Exercício**

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

BANCO DO BRASIL S.A.
AG. 234-8 S. PÚBLICO RJANEIRO (RJ)
07 ABR 2014
RICARDO CAPETO NUNES

12451

MANDADO DE PAGAMENTO

140/51/2014/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133
3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: **MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A**
CNPJ/CPF: **92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49**

Importância: **R\$ 7.950,00 - (sete mil e novecentos e cinquenta reais)**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de março de 2014.**

O MM. Juiz de Direito, Dr. Antonio Augusto de Toledo Gaspar, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Coef Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309 digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de abril de 2014.

Antonio Augusto de Toledo Gaspar
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____

Nº do Documento: _____

TELEBRANCO DO BRASIL S.A.
AG. 2234-9 S.PUBLICO R.JANEIRO (RJ)
07 ABR 2014
RICARDO GABETO NUNES

12452

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro

PROC. 0260447-16.2010.8.19.0001

T. Deixo o pedido de transferência, entregando - para as AJ, considerando tratar-se de verba destinada a pagamento de honor. Advogado, pela relevância, por a decisão de bloqueio já ter sido modificada pelo TRT, conforme cópia anexa.

Ciência do J. L.
Em, 7.9.14

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Como cediço, com a decretação da quebra em 20/08/2010, as ações propostas em face das Massas Falidas deverão observar algumas regras fundamentais do processo falimentar, como a concentração no juízo universal de qualquer ato constitutivo do patrimônio do falido, sob pena de violação do princípio da *par conditio creditorum*.

Em que pese tais considerações, as Massas foram surpreendidas pela existência de bloqueio judicial, realizado em 31/03/2014, no montante de R\$229.490,67 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

O referido bloqueio foi realizado pelo Banco Itaú S/A após o recebimento do ofício nº 0088/2014, do Juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, referente ao processo nº 0091100-59.2008.5.01.0048, sendo revertida a ordem judicial, em 03/04/2014, em virtude de reconsideração, pelo juízo trabalhista, do

12453

despacho que determinou a penhora do valor, conforme transcrição abaixo:

Vistos. Reconsidero os despachos anteriores parcialmente para que não seja penhorado qualquer valor da Varig, dado seu estado falimentar.

Com efeito, com a decretação da falência restou proibida, expressamente, a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens das Massas Falidas e daqueles que estão sob os efeitos da falência:

Corrijo o erro material no dispositivo da sentença para dali excluir o inciso III do art. 94 da Lei 11.101/05, fundamentando o decreto da falência apenas no inciso I do mesmo artigo. Fls.562 - Oficie-se ao Juízo da 28ª Vara do Trabalho/RJ, autos nº 0077000-28.2009.5.01.0028 comunicando que a falência de Rio Sul Linhas Aéreas S/A foi decretada em 20/08/2010, pelo que **é nulo qualquer ato de alienação judicial de bem da falida, ordenado por outro juízo que não o falimentar, após o decreto da falência.** Diga o AJ se o imóvel descrito a fls.562 está pronto para ser alienado judicialmente. Fls.757 - Anote-se. Fls.761/763 - Desentranhe-se e devolva-se, com ofício, comunicando-se que houve o decreto da falência da ali devedora em 20/08/2010 e que, se aquele juízo achar por bem, pode solicitar a reserva do valor do crédito. Fixo os honorários do AJ em 3% (três por cento) do ativo immobilizado, a ser pago em 24 parcelas, considerado o valor contábil e, ao final, o pagamento da diferença entre o valor contábil histórico e o efetivamente apurado nas alienações judiciais. Ao MP.

Como se observa na decisão supracitada, não poderá qualquer juízo, senão o falimentar, ordenar ato de alienação judicial de bem pertencente às Massas Falidas, sendo vedada aos juízos especializados a prática de atos que comprometam o patrimônio das devedoras ou que excluam parte dele do processo de falência.

Não obstante o estabelecido na sentença de quebra e a vedação pelo juízo trabalhista de penhora de quaisquer valores da Massa, a quantia de R\$229.490,67 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e

12454

sessenta e sete centavos) permanece bloqueada junto ao Banco Itaú S/A, uma vez que o ofício que determinou o desbloqueio não chegou a ser assinado pelo magistrado e, portanto, ainda não foi remetido à instituição financeira.

Tendo em vista que o magistrado não se encontrava no Tribunal na última sexta-feira e que a ausência de sua assinatura no aludido ofício impede o cumprimento da ordem judicial, fato que, por si só, obstaculiza a efetivação do pagamento dos salários de diversos funcionários das Massas, que recebem por meio daquela instituição financeira, até o 5º (quinto) dia útil do mês, não restou às Massas outra alternativa senão buscar uma solução emergencial perante o juízo universal.

Cumprе ressaltar que as Massas não pouparam esforços, adotando, de imediato, todos os procedimentos necessários para que o desbloqueio da quantia fosse realizado com a maior brevidade possível, haja vista a necessidade de se efetuar o pagamento dos salários dos empregados que ainda prestam o suporte necessário para a formação do QGC, por tratar-se de falência com atividade continuada.

Ademais, os procedimentos em referência, para desbloqueio dos valores junto à 48ª Vara do Trabalho, demandariam tempo que, por certo, excederia a data limite para o pagamento dos salários que, conforme previsto no §1º, do artigo 459, da CLT, deve ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente àquele vencido¹.

Ante o exposto, este Administrador Judicial requer, em caráter emergencial, a transferência do valor de R\$229.490,67 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), da conta judicial nº 1600125350631, Banco do Brasil, vinculada ao processo falimentar, para a

¹ Art. 459 - O pagamento do salário, qualquer que seja a modalidade do trabalho, não deve ser estipulado por período superior a 1 (um) mês, salvo no que concerne a comissões, percentagens e gratificações.

§ 1º Quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

12455

conta abaixo discriminada, salientando que, tão logo o valor seja desbloqueado pela 48ª Vara do Trabalho junto ao Banco Itaú S/A, será recomposto à conta acima mencionada.

Banco: ITAU

Agência: 0911

Conta: 10269-7

Nordeste Linhas Aéreas S. A.

CNPJ: 14.259.220/0001-49

Por oportuno, com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício seja entregue a este Administrador Judicial, que se compromete a apresentar ao Juízo Universal via protocolizada junto à instituição financeira.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.


Gustavo Banhe Eleks


CRC-RJ 087.155/0-7

12456

LISTA DE FUNCIONÁRIOS

Banco	Ag.	C. Corrente	CPF	Nome	Valor R\$
341	6626	19527-2	373.104.456-00	WALLACE ARAKEM OSORIO DE ARAUJO	1.186,80
341	8718	1849-5	618.443.060-20	CRISTIANE SILVA DA HORA	2.329,77
341	8131	17692-0	013.453.382-87	CARLOS ABENER OLIVEIRA RODRIGUES	9.754,80
341	8985	3404-3	901.212.870-68	ANA PAULA SARAIVA	2.634,39
341	8985	3535-4	211.847.200-53	EDISON DA SILVA BECKER	5.499,75
341	8985	3589-1	577.682.420-68	ELITON DA SILVA BECKER	2.843,09
341	8985	3298-9	967.933.500-30	FABIO CARDOSO FIGUEIREDO	3.262,88
341	8985	3548-7	241.589.840-68	PAULO ROBERTO KLEIN	2.433,89
341	6247	10446-3	040.265.204-55	DIOGENES FERREIRA DE ALMEIDA	773,48
341	6007	10702-9	511.016.377-49	LUIZ FILIPE MADEIRA PEREIRA	2.710,08
341	8327	59-5	513.751.337-72	ALCIDES VENTURA FREIRE	6.974,89
341	0407	25392-1	411.330.137-91	FRANCISCO PEREIRA BESERRA	2.751,61
341	8240	9533-4	820.522.397-15	MESSIAS GERMANO DA SILVA	1.988,83
341	8240	9532-6	792.090.257-68	JEFFERSON ANTONIO ASSIS DOS SANTOS	2.902,96
341	0370	55365-3	500.776.787-53	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA FONSECA	6.826,63
341	0284	20391-6	546.094.297-72	ARNOU VENTURA FREIRE	4.064,06
341	8240	9530-0	598.521.947-04	AILTON ALVES DE SOUZA	5.546,85
341	8587	6356-4	957.535.167-34	MARIO AUGUSTO PORCHAT	3.492,22
341	8240	9525-0	337.164.397-20	JOAQUIM VESPASIANO RAMOS FILHO	3.101,63
341	8589	6301-8	629.195.557-15	ROSEMERE DE FREITAS PEREIRA	1.704,93
341	8587	5681-6	265.023.727-91	GILVAN FERREIRA PESSOA	2.889,19
341	8588	2627-1	545.707.517-68	VIRGINIA SPINOLA DA SILVA AFONSO	2.932,05
341	8587	6329-1	330.596.247-04	JORGE RODRIGUES	1.415,90
341	8587	5678-2	830.084.977-72	MARCIA SCHEFFER SILVEIRA	4.299,12
341	8588	2171-0	980.050.227-00	AURY ALBERTO BECKER FILHO	3.804,36
341	9291	16308-8	672.575.007-97	CESAR PAVAN LAMARCA	4.135,75
341	0370	2838-3	035.365.717-43	TEREZA CRISTINA PINTO DE MATTOS	2.049,33
341	8065	6159-3	600.587.147-15	FRANCESCO MANNARINO	5.666,09
341	7035	4783-1	467.727.587-49	JAIR ARMANDO JOAQUIM MEDEIROS	13.719,54
341	9160	6797-2	833.273.477-00	MOACIR PEREIRA DAS CHAGAS	2.891,91
341	8327	9864-9	002.127.587-18	ANDRE VICENTE OLIVEIRA	3.773,21
341	9632	299-5	634.241.697-49	JUAREZ CLETO DE SOUZA	6.015,12
341	8587	6323-4	665.990.087-04	FERNANDO DIAZ GARCIA	5.704,86
341	0370	20049-5	436.440.407-10	ROBERTO DE ALMEIDA LOPES	4.732,83
341	0284	24352-4	854.173.197-91	PATRICIA DEMORI GOMES	6.974,89
341	6007	16618-1	008.602.657-73	EUSEBIO RODRIGUES MOREIRA JUNIOR	2.703,03
341	6684	6649-8	007.734.408-10	ALDO DE OLIVEIRA	7.314,11
341	6684	6652-2	068.564.978-35	RUI FLORENCIO ALVES	5.228,68
341	6684	6662-1	021.928.238-27	BEATRIS CONSUELO CARDOSO BISPO	3.086,49
341	6684	6697-7	093.154.248-08	MARIA REGINA INACIO DA SILVA	1.374,34
341	6684	14570-6	022.776.508-70	CARLOS JOSE PORTELLA	10.628,34
341	6684	14831-2	186.044.288-95	CLAUDIA FAGUNDES	4.241,64
341	9349	14084-9	167.645.795-04	ANGELA CRISTINA DE CARVALHO DURAN	2.791,83
341	0339	1000-1	322.885.579-15	BENI GOULART GUEDES	2.460,84
341	6684	14429-5	093.066.708-50	EDMAR DE JESUS BRANDAO	2.401,05
341	8587	6367-1	028.133.187-10	LUCIANO ANTONIO FRANCISCO	1.946,93
341	6087	17080-6	894.100.097-15	LUIZ ANTONIO DE SOUZA COSTA	1.740,59
341	0407	42070-2	431.681.677-20	JOSE SEVERO DA SILVA	1.735,92
341	8588	10139-7	848.208.107-15	MARCIO LUIZ VIEIRA	3.208,16
341	8588	10483-9	262.430.407-04	DAISY DE SA VIEIRA	804,88
341	6684	6754-6	871.494.358-15	HUMBERTO BERTACCO FERNANDES	3.932,58
341	6684	6744-7	696.433.858-68	FRANCISCO REY SAIZ	5.709,22
341	6684	6757-9	900.912.218-20	SAMUEL GOMES PINTO	4.130,47
341	8587	6313-5	515.462.997-34	ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA	3.539,61
341	8240	9534-2	826.292.697-87	ALEXANDRE GALINDO CASTRO	3.537,71
341	8905	72282-6	296.364.687-49	ARY CESAR PINTO MOREIRA	9.654,22
341	8240	9527-6	411.760.307-87	FERNANDO BATISTA VIEIRA	2.002,50
341	8587	6354-9	624.890.977-68	BENEZIO FERREIRA DOS SANTOS	1.511,10
					229.471,93

12457

12458

TELA DO BLOQUEIO

Id Ordem.....: 14932800020081 00001 00 Protocolo: 28/03/2014 17:27
Tipo Bloqueio: LIM VALOR Origem: OF PAPEL Situação.: CUMPRIDA

Itajud: N
Dt Liber.....:

Nome Autor....: SERGIO MAZZONI BUCHAS

Réu.....: SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE

Código Processo.: 00911005920085010048

Vara/Juizo....: 000112 48A VT DO RIO DE JANEIRO

Tribunal.....: TRIB REG TRABALHO -1A. REGIAO

Cidade/Estado: RIO DE JANEIRO / RJ Tel: (21) 2262-4288

Ofício.....: 0088/2014 PJ 721316 Dt Ofício: 06/03/14 Dt Receb: 25/03/14

Envolvido CPF/CNPJ: 92.772.821/0107-12

Nome.....: S A V AEREA R GRANDENSE

Dt Movimento.....: 28/03/2014 Val Ordem: 624.801,47

Ag Conte.....: Val Efetv: 10,67

Ativos.....: TODOS Saldo Bloq: 229.490,67

Resposte.....: 01 ORDEM EXECUTADA INTEGRALMENTE Func Resp: CAVINSO

12451

Date	Operação	Prod	Ag	Conta/Subcta	Valor
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	00016-4 100	10,67
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	13073-0 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	13074-8 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	13078-9 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	13079-7 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	13081-3 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	13083-9 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	0911	13086-2 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	5604	20982-4 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	8131	01579-7 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	8616	01564-3 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	8632	20072-4 100	0,00
31/03/14	Bloqueio	CC	8798	01564-3 100	0,00

12460

12461

INFORMAÇÕES DO ITAÚ

12462

De: IBBA - Serviços Cash RJ [mailto:IBBA-ServicosCashRJ@itaubba.com]
Enviada em: sexta-feira, 4 de abril de 2014 15:53
Para: 'l Luiz.monteiro@flexaviationcenter.com'
Assunto: A5341046 - Bloqueio Judicial #SEPC*A5337659

Prezado Cliente,

S A V AEREA R GRANDENSE

Em resposta a sua solicitação referente, número de atendimento A5341046, temos a informar que a c/c 0911-00016-4 encontra-se bloqueada desde 31.03.2014 em cumprimento ao Ofício 0088/2014 - Processo 00911005920085010048 da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos adicionais, por favor, entre em contato com a nossa equipe de atendimento.

Atenciosamente,

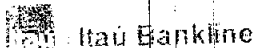
IBBA - Serviços Cash RJ
Banco Itaú BBA
Tel.: 55 21-3506-1792
IBBA-ServicosCashRJ@itaubba.com

"Esta mensagem é endereçada exclusivamente a(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia a confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma. Esta instituição não se responsabiliza pela realização de negócios, opiniões ou declarações veiculadas através de mensagens eletrônicas."

**

"This message is intended only for the named person's and/or entity's use and may contain confidential, proprietary or legally privileged information, which shall not be used, disclosed, changed, printed or copied, in whole or in part, by not intended recipients. If this message is received by error, please delete it from your system and/or destroy any hard copies of it and notify the sender, immediately. No confidentiality or privilege is waived by any mistransmission. This institution is not responsible for any business transaction, opinions or declarations transmitted through electronic mail."

12463



Arquivo remessa enviado com sucesso.

Dados do envio

Produto: SISPAG	Controle: 0027440533
Nome do arquivo: SA140403.txt	Data do envio: 02/04/2014
Tamanho do arquivo: 11374 bytes	Hora de início: 11:00:49
Quantidade de registros: 47	Hora de término: 11:00:50
tipo de envio: Produção	

Responsável pelo envio do arquivo remessa

Nome: Sebastião de Oliveira	Código do operador: 100937003
-----------------------------	-------------------------------

AVISO!

- Esse comprovante é a garantia de que o Banco recebeu seu arquivo. Os pagamentos podem estar sujeitos à consulta de saldo e/ou ao limite diário de pagamento (LDP) contratado pela sua empresa.

- Para detalhamento dos pagamentos agendados, efetuados e eventuais rejeições, baixe, após o processamento, o arquivo de retorno em: (transmissão de arquivos > Transmissão (ambiente produção) > Retorno > Recepção)

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaubank.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

12464

Arquivo remessa enviado com sucesso.**Dados do envio**

Produto:	SISPAG	Controle:	0027540516
Nome do arquivo:	JH140403.txt	Data do envio:	02/04/2014
Tamanho do arquivo:	4856 bytes	Hora de início:	11:03:25
Quantidade de registros:	18	Hora de término:	11:03:25
Tipo de envio:	Produção		

Responsável pelo envio do arquivo remessa

Nome: Sebastiao de Oliveira

Código do operador: 100937003

Importante

- Esse comprovante é a garantia de que o Banco recebeu seu arquivo. Os pagamentos podem estar sujeitos à consulta de saldo e/ou ao limite diário de pagamento (LDP) contratado pela sua empresa.

- Para detalhamento dos pagamentos agendados, efetuados e eventuais rejeições, baixe, após o processamento, o arquivo de retorno em: **Transmissão de arquivos > Transmissão (ambiente produção) > Retorno > Recepcionar**

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaub.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos os dias, 24h.

12465



Itaú Bankline

Arquivo remessa enviado com sucesso.

Dados do envio

Produto:	SISPAG	Controle:	0027640529
Nome do arquivo:	SL140403.txt	Data do envio:	02/04/2014
Tamanho do arquivo:	1210 bytes	Hora de início:	11:04:40
Quantidade de registros:	5	Hora de término:	11:04:40
Tipo de envio:	Produção		

Responsável pelo envio do arquivo remessa

Nome: Sebastiao de Oliveira

Código do operador: 100937003

AVISO!

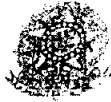
- Esse comprovante é a garantia de que o Banco recebeu seu arquivo. Os pagamentos podem estar sujeitos à consulta de saldo e/ou ao limite diário de pagamento (LDP) contratado pela sua empresa.

- Para detalhamento dos pagamentos agendados, efetuados e eventuais rejeições, baixe, após o processamento, o arquivo de retorno em: Transmissão de arquivos > Transmissão (ambiente produção) > Retorno > Recepcionar.

Dúvidas, sugestões e reclamações na agência. Se preferir, SAC Itaú 0800 728 0728, todos os dias, 24h, ou Fale Conosco no www.itaub.com.br. Se não ficar satisfeito, ligue para a Ouvidoria Corporativa Itaú: 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18 h. Deficientes auditivos: 0800 722 1722, todos dias, 24h.

12466

SENTENÇA E ACÓRDÃOS



12467

12467

PROCESSO Nº 00000000000000000000

No dia 07 de abril de 2008, o Juiz do Trabalho Claudio de Lemos de Carvalho proferiu a seguinte:

SENTENÇA

RELATÓRIO

Sérgio Mazzoni Buchas apresentou ação trabalhista em face de S.A. Viação Aérea Riograndense (em recuperação judicial), Companhia Tropical de Hotéis, Varig Logística S.A. e FRB-Par Investimentos S.A., postulando a declaração da existência de grupo econômico, a reificação da data de dispensa, e o pagamento de salários retidos, verbas rescisórias, férias e gratificações natalinas vencidas, diferenças de FGTS, diferenças salariais, multas normativas, multa do § 8º do artigo 477 da CLT, penalidade do artigo 467 da CLT, indenização por danos morais, além de honorários advocatícios. Juntou documentos.

Em audiência, as partes não se conciliaram, apresentando as réus defesas escritas, resistindo aos pedidos, e juntando documentos. O reclamante foi interrogado. Sem outras provas, foi encerrada a instrução processual, permanecendo os fatos inconciliáveis.

O autor manifestou-se em razões finais.

Relatado sucintamente o processo, passa o juízo a decidir.

RAZÕES FINAIS

Existência de grupo econômico em razão da matéria

O litígio entre o autor e seu ex-empregador, com a participação dos réus, envolve a existência de grupo econômico. Competência do Juízo do Trabalho em razão da matéria, bem como a existência de grupo econômico. O juízo rejeita a

... em face do que afirmou o autor ... que todos os réus são ... suficiente para



12439

período de aviso indenizado. Mas o aviso indenizado não tem a natureza de prestação de trabalho efetivo do contrato de trabalho, que ocorre quando o empregado presta serviços. O princípio do contrato realidade, que ampara o Direito do Trabalho, não pode ser aplicado apenas em benefício do empregado. Não procede o pedido.

Da indenização por danos morais

Seguramente, a atitude da 1ª ré de não pagar as verbas da rescisão causou enormes prejuízos ao reclamante. Mas não se pode imaginar ofensa a honra e dignidade causado pela Varig. Por uma série de contingências internas e por questões de mercado, a Varig simplesmente entrou em colapso. Não vislumbrou o juízo dano moral causado ao reclamante, razão pela qual não procede o pedido.

Da responsabilidade da ré pelo recolhimento do imposto de renda e INSS

O reclamante não tem razão. Ambos os tributos são de responsabilidade do empregado (com relação à contribuição previdenciária, obviamente a sua cota-parte). Com relação à contribuição previdenciária, o reclamante não terá qualquer prejuízo, pois pagará a mesma contribuição previdenciária que pagaria se recebesse as diferenças salariais nas épocas próprias. Com relação ao imposto de renda, o que o reclamante teria direito não pediu. Teria direito o empregado a ser indenizado pelo empregador pelo tributo que viesse a pagar nas épocas próprias, não sendo pagas nas épocas próprias, sofrerão indenização pelo valor total a ser recebido em processo judicial. Mas, como não foi pedido, não procede.

Com relação à responsabilidade tributária pelo imposto de renda e pela sua administração tributária do empregado reclamante, não procede este pedido.

Da responsabilidade por danos morais

O ato administrativo de recolhimento do IRRF não é ato processual de jurisdição, mas ato administrativo. Como exemplo de ato administrativo, o recolhimento do IRRF sobre os salários do reclamante pelo artigo 7º da lei nº 7.713/88. Neste caso, o ato administrativo é o ato administrativo.

O artigo 12 da lei nº 7.713/88, ao estabelecer a forma de pagamento dos salários, não estabelece a forma desigual de pagamento dos salários, o que não teve qualquer efeito no caso. O reclamante sofreu menor

... em ação



12470

própria intentada contra a União, e no juízo constitucional, a Fazenda Pública poderia se defender da peca de inconstitucionalidade que por si só é dispositiva legalizada.

A inconstitucionalidade da norma tributária e tamanho que este juízo caia em tentação, e determinava o recolhimento do tributo mês a mês. Esse era o nosso entendimento. Hoje, penitenciamos por isto. Com efeito, determinar, de forma carnhestra, o recolhimento do tributo de forma não prevista em lei, sem haver sequer processo acerca da matéria e à revelia da Fazenda Pública, é um verdadeiro atentado ao Estado Democrático de Direito e aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Veja-se que mesmo se o juízo determinasse que o cálculo do tributo fosse realizado mês a mês, como desejado pelo autor, esta decisão não vincularia a Fazenda Pública, visto que a coisa julgada não atinge a terceiros. Nada impede, como já tem ocorrido - que, não obstante a decisão, a Fazenda Nacional faça o lançamento do tributo na forma prevista no artigo 12 da lei nº 7.713/88, ou seja, sobre o total acumulado.

Por todas estas razões, e nos limites da competência conferidas à Justiça do Trabalho, o recolhimento do IRRF observará o disposto no artigo 12 da lei nº 7.713/88, devendo ser calculado sobre o montante a ser recebido pelo autor.

Das honorários advocatícios

Indevidos, já que o reclamante não está assistido pelo sindicato da categoria, não preenchendo assim as exigências da lei nº 5.584/70, seguindo este entendimento da súmula nº 219 do E. TST, confirmada pela súmula nº 329 do

deverão ser deduzidas todas as parcelas quitadas sob os valores já porventura recebidos pelo empregado no

empresas estejam sob o No caso presente, os Varig e a FRB-Par por esta última. No ("História") resta claro

Vilfredo Aécia

12471



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região
48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro

Requerimento nº 0000000-00/2014
condenada de acordo com o entendimento desta Corte.

Por outro lado, não há prova de que a empresa Viação Aérea S.A. ainda integresse o grupo econômico. A ação é improcedente em face desta empresa.

Por fim, é fato notório que a empresa Varig Logística S.A. não integra o grupo econômico Varig, já que foi alienada ainda no ano de 1993. O capital obtido com a venda desta empresa passou a integrar o patrimônio do grupo Varig. Portanto, em tese, não houve perda de patrimônio do grupo econômico em prejuízo dos credores, já que a Varig perdeu esta subsidiária, mas recompôs seu combatido patrimônio com o capital oriundo da venda.

Desta forma, por não integrar mais o grupo econômico, a Varig Logística S.A. não possui responsabilidade sobre os créditos do reclamante. Não procedem os pedidos em face desta empresa.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, o juízo da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro julga parcialmente procedentes os pedidos iniciais em face de S.A. (Viação Aérea S.A. - RJ) em recuperação judicial e FRB-Par Investimentos S.A.; e improcedentes em face das demais rés; tudo nos exatos termos da fundamentação. Condena-se a condenação atualização monetária e juros, na forma do artigo 39 da Lei nº 8.062/90, com a observância do entendimento sedimentado na súmula nº 381

Em virtude dos efeitos do § 3º do artigo 832 da CLT, a 1ª ré deverá recolher as contribuições previdenciárias sobre as parcelas deferidas na presente sentença, na forma do artigo 28 da lei nº 8.742/91, com exceção daquelas descritas no § 1º do artigo 832 da CLT, com o disposto no artigo 3º do Decreto nº 3.048/96. A contribuição do reclamante será

calculada sobre o valor das parcelas deferidas, sendo descontado do valor devido o valor das parcelas de contribuição do reclamante (fato gerador do imposto), na forma do artigo 39 da Lei nº 8.062/90, com a observância do entendimento sedimentado na súmula nº 381.

As parcelas de contribuição do reclamante serão calculadas sobre o valor das parcelas deferidas, sendo descontado do valor devido o valor das parcelas de contribuição do reclamante (fato gerador do imposto), na forma do artigo 39 da Lei nº 8.062/90, com a observância do entendimento sedimentado na súmula nº 381.

COPIA PARA O RECLAMANTE
COPIA PARA O RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd

Acórdão
4ª Turma

VARIG. Indenização por danos morais. A reclamada não descumpriu suas obrigações só com o autor, mas com diversos empregados, não se podendo, pois, afirmar que as faltas cometidas pelo empregador se constituam em abuso ou excessos praticados pelo reclamado em relação ao autor.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Ordinário, em que figuram, como recorrente, **SÉRGIO MAZZONI BUCHAS**, e, como recorridos, **S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (em recuperação judicial)**, **CTH - COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS**, **VARIG LOGÍSTICA S.A.** e **FRB - PAR INVESTIMENTOS S.A.**

Insurge-se o recorrente (fls.563/78) contra a sentença (fls.558/62, complementada pela decisão de embargos de declaração de fls.), proferida pelo Juiz Claudio Olimpio Lemos de Carvalho, da 48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, que julgou o pedido procedente em parte.

Sustenta que a Varig Logística e a Companhia Tropical de Hotéis fazem parte do grupo econômico de sua ex-empregadora, e devem ser condenadas solidariamente.

Requer sejam as rés responsabilizadas pelo excesso de imposto de renda que exceder aos valores devidos, considerando-se que o pagamento deveria ter sido realizado e recolhido o imposto nas épocas próprias (mês a mês).

Sustenta devida a condenação em danos morais.

As contrarrazões da Varig Logística estão a fls.580/93.

O Ministério Público do Trabalho, na promoção de fls.609, da Dra. Inês pedrosa de Andrade Figueira, não se manifestou.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd

V O T O

Da responsabilidade das rés

Os elementos que classicamente definem a sucessão trabalhista são a continuidade da atividade empresarial e a passagem de uma unidade produtiva para mãos diversas daquelas que a controlavam.

No entanto, com a existência de novas situações-fáticas, a jurisprudência e a doutrina passaram a fazer uma releitura das disposições contidas nos artigos 10 e 448 da C.L.T., imprimindo-lhes uma interpretação mais ampla.

Assim, havendo a substituição de empregadores, mesmo sem que ocorra alteração na estrutura ou propriedade das empresas em questão, configurada está a sucessão trabalhista.

Importa registrar que a sucessão se dá *ope legis*, assumindo o novo empregador os débitos do anterior, quer no que diz respeito aos contratos de trabalho em curso, quer no que concerne aos já extintos.

No caso dos autos, está provado que o autor foi contratado pela VARIG S.A. - Viação Aérea Rio Grandense em 14.09.1987, com registro de dispensa na CTPS em 02.08.2006, na função de comandante.

Em relação à sucessão e ao leilão havido, vale registrar o que dispõe o art. 60 parágrafo único da Lei nº11.105/05 :

"Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.

Parágrafo único. O objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, observado o disposto no § 1º do art. 141 desta lei."

A análise da constitucionalidade deste artigo já foi feita pelo STF, na ADI 3934/DF, Relator Min. Ricardo Lewandowski (27.5.2009), *in* Informativo STF nº 548:

12473



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

12479

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd

"(...) o legislador teria optado por estabelecer que adquirentes de empresas alienadas judicialmente não assumiriam os débitos trabalhistas, por sucessão, porquanto isso não ensejaria prejuízo aos trabalhadores, já que a exclusão da sucessão tornaria mais interessante a compra da empresa e tenderia a estimular maiores ofertas pelos interessados na aquisição, o que aumentaria a garantia dos trabalhadores, em razão de o valor pago ficar à disposição da falência e ser utilizado para pagar prioritariamente os créditos trabalhistas. Além do mais, a venda em bloco da empresa possibilitaria a continuação da atividade empresarial, preservando empregos."

É de conhecimento deste relator, por meio de processos outros, que o Juízo da 8ª Vara Empresarial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no artigo acima examinado (art. 60, Lei 11.101/2005), procedeu ao leilão da Varig S.A. - VIAÇÃO Aérea Rio Grandense, cuja atual denominação é S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (em recuperação judicial), e de outras empresas (Rio Sul e Nordeste), sendo arrematante a Aéreo Transportes Aéreos S.A.

É sabido, também, que a Aéreo Transportes, atual VRG LINHAS AÉREAS S.A. foi a empresa que adquiriu a Unidade Produtiva da Varig em leilão judicial, sendo a Varig Logística S.A., 3ª reclamada, juntamente com a Volo do Brasil S.A., únicos sócios da (Aéreo, atual VRG).

Não há notícia nestes autos de que a decisão judicial que homologou o leilão tenha sido impugnada, o que significa que a decisão deve ser respeitada por esta Justiça Especial.

Certo, ainda, é que se entende o autor que a alienação havida não obedeceu ao disposto na lei já citada, por ter havido a alienação de toda a unidade produtiva da VARIG, e que a exclusão de obrigações trabalhistas não se aplica aos casos de recuperação judicial, mas apenas aos de falência (art 141 da Lei 11.101/2005), assim como a existência ou não de fraude, impõe que se desfaça a coisa julgada na esfera cível, configurada na homologação das alienações judiciais.

Desse modo, diante do disposto nos arts. 60 e 141 da Lei 11.101/2005, os adquirentes de bens, empresas, filiais ou



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTord

unidades produtivas isoladas em alienação judicial, não serão atingidos pela sucessão de qualquer natureza. Qualquer digressão sobre o tema deve ser levada a efeito na desconstituição da coisa julgada na esfera cível.

No que concerne à argumentação de a Varig Logística forma grupo econômico com a 1ª reclamada também não se sustenta, pois como registrado na decisão recorrida é notório, nesta Justiça Especial, que a 3ª reclamada foi alienada.

A Volo do Brasil S.A adquiriu a Varig Logística S.A. e Varig Engenharia e Manutenção S.A. (VEM) conforme o "Fato relevante" publicado pela Varig S.A. no jornal Folha de São Paulo. Portanto, já há muito que as rés não fazem parte do mesmo grupo econômico.

Conclui-se, pois, que a Aéreo Transportes, atual VRG, foi a empresa que adquiriu a UPV em leilão judicial, sendo a Varig Logística, 3ª reclamada, juntamente com a Volo do Brasil S.A., únicos sócios da Aéreo, atual VRG.

Assim sendo, impossível o exame da sucessão das rés nesta Justiça Especial, tampouco a desconstituição da homologação da alienação judicial havida na esfera cível. Não se reconhece, também, a formação de grupo econômico entre a 1ª e a 3ª ré.

Na medida em que a ex-empregadora do autor, como já se viu, está em processo de recuperação judicial, sem que se tenha notícia de que a Companhia Tropical de Hotéis figure de algum modo no processo de recuperação em andamento na 8ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, não há como reconhecer que integrem o mesmo grupo econômico.

NEGO PROVIMENTO.

Da indenização por danos morais

O autor, na inicial, afirma que além dos prejuízos materiais suportados, todos os fatos ocorridos com sua ex-empregadora são públicos e notórios, inclusive a má administração, romperam seu equilíbrio psicológico, principalmente no tocante à frustração como profissional aeronauta, tendo sido dispensado, após trabalhar por 18 anos, sem nada receber.

O dano moral é a dor intensa, a tristeza profunda, a humilhação, o desgaste da imagem, a angústia, a depressão, a mágoa forte, a vergonha sem limites, a desonra, é, enfim, o

12475



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antônio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

12476

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd

grande sofrimento que uma pessoa sente em razão de ato ilícito ou, com abuso de direito, praticado por outrem. O dano moral caracteriza-se por um sofrimento decorrente de lesão de direitos não patrimoniais, de difícil mensuração pecuniária. O dano moral está no excesso, no abuso desnecessário, no tratamento humilhante sofrido pelo empregado.

As parcelas contratuais não cumpridas pelo empregador e deferidas na decisão recorrida não se traduzem em dano moral, pois desnecessária a paga de indenização compensatória, quando a legislação trabalhista já prevê a paga de multas, como a dos arts. 477 e 467.

Ademais, a reclamada não descumpriu suas obrigações só com o autor, mas com diversos empregados, não se podendo, pois, afirmar que essas faltas cometidas pelo empregador se constituem em abuso ou excessos praticados pelo reclamado em relação ao autor.

Assim como não se traduzem em dano ao autor, pois podem ser reparadas, tal como já deferido na decisão recorrida. E, para o reconhecimento do dano moral, necessária se faz a presença dos elementos essenciais caracterizadores, ou seja, ocorrência de dano; culpa do agente (dolo ou culpa) e nexos causal entre o dano e o ato lesivo da ofensa, o que no caso presente não ocorreu.

Desse modo, entendo ter inexistido dano moral a ser reparado, já que atrasos salariais e ausência de pagamento das resilitórias não ensejam, por si sós, a reparação por danos morais.

NEGO PROVIMENTO.

Do imposto de renda

O entendimento jurisprudencial adotado pelo C. T.S.T. no que tange ao recolhimento do imposto de renda é claro.

Deve-se observar o contido no Provimento da Corregedoria T.S.T. 1/96. Incumbe à reclamada o cálculo e recolhimento do imposto de renda, que deve incidir sobre o valor total da condenação, calculado ao final, não considerando, pois, os valores históricos, conforme a Súmula 368 do C. T.S.T.

**"DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.
COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO**



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

12477

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd

PAGAMENTO. FORMA DE CÁLCULO (inciso I alterado) Res. 138/2005, DJ 23, 24 e 25.11.2005

I. A Justiça do Trabalho é competente para determinar o recolhimento das contribuições fiscais. A competência da Justiça do Trabalho, quanto à execução das contribuições previdenciárias, limita-se às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. (ex-OJ nº 141 da SBDI-1 - inserida em 27.11.1998)

II. É do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, resultante de crédito do empregado oriundo de condenação judicial, devendo incidir, em relação aos descontos fiscais, sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541, de 23.12.1992, art. 46 e Provimento da CGJT nº 01/1996. (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001)

III. Em se tratando de descontos previdenciários, o critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, §4º, do Decreto nº 3.048/99 que regulamentou a Lei nº 8.212/91 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição. (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001)."

Desse modo, o imposto de renda deve ser calculado conforme a Súmula 368 do T.S.T., ou seja, o imposto deve incidir sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, nos termos da Lei nº 8.541, de 23.12.1992.

Inviável o deferimento de indenização compensatória, ante a existência de legislação contrária a pretensão do autor.

NEGO PROVIMENTO.

124078



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd

Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO ao recurso ordinário do autor.

ACORDAM os Desembargadores que compõem a 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 1 de Junho de 2010.

Luiz Augusto Pimenta de Mello
Desembargador Federal do Trabalho
Relator

Ciente:

José Antonio Vieira de Freitas Filho
Procurador-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab. Des. Luiz A. P. de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

12477

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd
Embargos de Declaração

Acórdão
4ª Turma

Embargos de declaração.

O advogado que subscreve os embargos de declaração não tem procuração nos autos. Sendo o instrumento necessário à prática de atos no processo, não se conhece do recurso ordinário por irregularidade de representação, eis que desatendido o disposto no art. 37 do C.P.C.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, nos quais **SÉRGIO MAZZONI BUCHAS**, opõe embargos de declaração ao acórdão de fls.613/9, em que figura como recorrente, sendo recorridos, **S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE (em recuperação judicial)**, **CTH - COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS**, **VARIG LOGÍSTICA S.A.** e **FRB - PAR INVESTIMENTOS S.A.**

Alega a existência de omissão e de contradição no acórdão embargado.

Diz que bastava que fosse consultado o sítio na rede mundial de computadores do Tribunal de Justiça deste Estado que se constataria que a segunda ré Companhia Tropical de Hotéis se encontra no rol de pessoas envolvidas no processo de recuperação judicial da Varig.

Diz, ainda, que há prova nos autos acerca da Ingerência das demais sociedades empresariais na direção e funcionamento da mencionada ré.

Afirma em relação à terceira recorrida que 5% do seu capital ainda se encontra em poder da FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A.

É o relatório.

12480



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
Gab Des Luiz A P de Mello
Av. Presidente Antonio Carlos, 251 11o. andar - Gab.05
Castelo Rio de Janeiro 20020-010 RJ

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd
Embargos de Declaração

V O T O

O único subscritor que assinou as razões de embargos de declaração, Alexandre Rommel de Almeida Martins, OAB/RJ 156.446, não tem poderes constituídos nos autos, como se constata na procuração de fls. 45 e no substabelecimento de fls. 265, o que impede o conhecimento da presente medida, pois o instrumento é necessário à prática de atos no processo, art. 37 do C.P.C.

Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos presentes embargos de declaração, por irregularidade de representação.

ACORDAM os Desembargadores que compõem a 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por unanimidade, não conhecer dos presentes embargos de declaração, por irregularidade de representação.

Rio de Janeiro, 27 de Setembro de 2010.

Luiz Augusto Pimenta de Mello
Desembargador Federal do Trabalho
Relator

12481

OFÍCIO E DESPACHO DE RECONSIDERAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
48A VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
Rua do Lavradio, 132 7o. andar
Centro Rio De Janeiro 20230-070 RJ
Tel: 21 23805148

1023
12482

PROCESSO: 0091100-59.2008.5.01.0048 - RTOrd

OFÍCIO - Nº.: 0088/2014

Rio de Janeiro, 06 de março de 2014.

Autor:
Sérgio Mazzoni Buchas

Réus:
S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa falida de)
CTH Companhia Tropical de Hotéis
Varig Logística S.A.
Frb Par Investimentos S.A.
Oceano Praia Hotel Ltda.

Senhor(a) Presidente

Determino a V. Sa. que seja promovido o bloqueio sobre créditos dos réus S.A. Viação Aérea Riograndense (Massa falida de), CNPJ 92.772.821/0107-12, Frb Par Investimentos S.A., CNPJ 03.478.789/0001-89 e Oceano Praia Hotel Ltda., CNPJ 00.296.642/0001-80, até o montante de R\$ 624.801,47, referente ao crédito do Autor nos autos do processo em epígrafe, devendo dito valor ser depositado na AGÊNCIA 2890, da Caixa Econômica Federal, em guia de depósito judicial à vista, à disposição deste Juízo, e comprovado nos autos o seu recolhimento.

Atenciosamente,

Claudio Olimpio Lemos de Carvalho
Juiz de Trabalho

ASSINAT

Banco Itaú S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Bloco E2, Piso T-B, Torre Itausa, Jabaquara
SAO PAULO/SP CEP 04344-030

Vistos.

Reconsidero os despachos anteriores parcialmente, para que não seja penhorado qualquer valor de Volny, dado seu estado falimentar.

Rio, 03/04/14.


Claudio Olimpio Lemos de Carvalho
Juiz do Trabalho

12484

PETIÇÃO DA MASSA FALIDA PARA O
DESBLOQUEIO DOS VALORES



12485

JUSTIÇA DO TRABALHO

e-DOC - Sistema Integrado de Protocolização e Fluxo de Documentos Eletrônicos

RECIBO

O Sistema e-DOC, da Justiça do Trabalho, registrou recebimento do documento descrito abaixo:

Número de Protocolo	11581042
Data e hora do recebimento	03/04/2014 12:52:08 (Horário de Brasília) 03/04/2014 15:52:08 (Horário Universal - UTC)
Número do Processo	0091100-59.2008.5.01.0048
Destino da Petição	Tribunal Regional:TRT1 Unidade Judiciária:48ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro
Enviado por:	FABIANA DE SOUSA LIMA
Petição assinada por:	FABIANA DE SOUSA LIMA 07684132733
Tipo de Documento	FALÊNCIA - manifestação
Nome do documento principal	03-04-2014- petição desbloqueio- an 985.pdf
Anexos	provimento_habilita%c3%a7%c3%a3o_cr%c3%a9dito[1].pdf Microsoft Word - sergio mazzoni buchas.pdf -x-

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DO TRABALHO DA 48ª VARA DO
TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, RJ**

Duane V.P. do Carmo e Castro*
Sergio Soares Sobral Filho
João Pedro Gonçalves Gomes
José Augusto de Araújo Leal
André Gomes de Oliveira
Renato Pereira Sietzer
Guilherme Tepeдино Hernandez
Eleonora B. Leal Coelho Pitombo
Alexandre da Cunha Lyrio
Alexandre Espinola Catramby
Sergio Savi

Dionísio D'Escagnolle Touney
Glória Maria de Lousio Brasil
Paulo Henrique Spirandeli Dantas
Daniela A. P. Duque Estrada
Flávia Filizutti Lepique
Anna Cecília Rostworowski da Costa
Olympio J. M. L. de Carvalho e Silva
Marco Deluggi
Francisco Lisboa Moreira
Thiago Francisco Ayres da Matta
Livia Botelho Bruzzi
Luís Guilherme Assed de Almeida Sena
Flávia Carvalho Melo
Fabrizia Chingaglia da Costa Lima
Eduardo Takemi Kataoka
Tiago Frazee da Silva Gomes
Julia Maria Gracia de Castro
Helena Pires de Camargo Spieker
Rodrigo Souza de Castello Branco
Thais da Costa
Angelo Bilescourt da Fonseca
Mariana Rodrigues Soares
Tatiana Ortiz de Almeida
Gabriel Maissa Mendes de Sena
Mariana Mazzetto Mourão
Mariano Carvalho Mendes
Filipe Lisboa Malhezanado
Gabriel de Oliveira Mathias
Marina Paixão de Oliveira Medina
Rodrigo Gonçalves Lima de Mattos
Valéria Wessel de Souza
Livia Kerenmann
Marina M. dos Santos Chertigheim
Lucas Sampaio Santos
Fabiana de Sousa Lima
André Passos Alonzo
Jorge Otávio Barcelos Theodoro
Fábio Pinheiro de Carvalho
Danúbio Somo Santos
Felipe Castanheira Meillo
Irenes Cavalcante Lopes
Luiz Carlos Malheiros Pinaga
Nuno Teixeira*
Inês Oom de Sacadura*
José Andrade e Sousa*
Gonçalo Xavier*
Raquel Teixeira*
Carla Maria Ramos*
Cacauze Leidão*

* Admitidos Somente em Portugal

Ref. RT nº 0091100-59.2008.5.01.0048

MASSA FALIDA DE S.A (Viação Aérea Riograndense), nos autos da Reclamação Trabalhista em referência – ora em fase de liquidação de sentença — proposta por **SÉRGIO MAZZONI BUCHAS**, vem, por sua advogada, tendo tomado conhecimento do bloqueio de suas contas correntes, esclarecer para ao final requerer a V.Exa. o que se segue:

1 - Conforme é de conhecimento público e notório e já noticiado nos autos, a peticionária, desde junho de 2005, esteve submetida ao processo de recuperação judicial.

Em 20/08/10, FOI DECRETADA, a requerimento do Administrador Judicial, nos termos prevê o art. 65 da Lei 11.101/2005, A **FALÊNCIA DAS EMPRESAS S.A (Viação Aérea Riograndense)**, **RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A E NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.**

Assim, como é pacífico, essa Justiça Especializada é incompetente para executar créditos trabalhistas de empresas em falência, uma vez que o artigo 76 da referida Lei consagra a universalidade do juízo falimentar. O juízo que preside a falência é o competente para todas as ações sobre as quais haja interesse da massa. As causas trabalhistas são decididas pelo Juiz do Trabalho, mas o crédito apurado deverá ser habilitado na falência.

De acordo com a Lei 11.101/2005, o juízo da falência é universal!

2 - Nesse sentido e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 76 da Lei 11.101/05, a Reclamada informa o nome e endereço do Administrador Judicial da Massa, que deverá ser intimado pessoalmente para representar a Massa Falida, sob pena de nulidade do processo:

LICKS CONTADORES ASSOCIADOS, empresa representada por Gustavo Banho Licks.

Endereço para intimação: Estrada do Galeão, nº3200, Prédio 1, Ilha do Governador, CEP 21941-352, Rio de Janeiro, Brasil

3 - Com efeito, devem as ações trabalhistas em fase de execução ser suspensas e, após a intimação do Administrador Judicial, data vênua, o juízo desta especializada deverá determinar a habilitação do crédito na Massa Falida.

4 - Outrossim, é sabido que, no processo de falência, são arrecadados todos os bens e direitos do falido, de forma a ratear o produto entre os credores habilitados, conforme as peculiares regras do processo falimentar e obedecida a ordem de preferência fixada por lei que, inclusive, confere ao crédito trabalhista a condição de crédito privilegiado.

Nesse sentido, em hipótese semelhante a dos autos, decisão proferida pelo C. STJ, conforme veiculado na seção de "Notícias do STJ", no portal do Tribunal, no dia 25-04-2006, cuja íntegra pede vênua a suplicante para transcrever:

"25/04/2007 - 18h04

DECISÃO

Justiça Empresarial do Rio de Janeiro é competente para julgar as questões da falência da Varig

Em decisão unânime, a Segunda Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a competência do juiz da 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro para julgar as ações referentes à falência da Varig. A 1ª Vara sucedeu a

massas falidas, salvo quando já designado o praxeamento dos bens pela Justiça do Trabalho. O que não é o caso dos autos. Agravo de Petição do Exequente que se nega provimento" (TRT-PR-AP 4.286/99. AC 11.012/00. 5ª.T. Rel. Arnor Lima Neto. DJPR 26.05.00).

Entretanto, como se pode observar a fls., foi procedido o bloqueio na conta da Reclamada no valor de R\$ 229.490,67 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), o que não pode prosperar, em razão da universalidade do juízo falimentar, sob pena de privilégio de um credor em detrimento aos demais.

Ressalta, ainda, a Reclamada que o valor bloqueado será destinado ao pagamento dos salários dos empregados da Massa Falida.

Dessa forma, espera e requer a Reclamada o imediato desbloqueio de suas contas e seja determinada a suspensão da execução, na forma do art. 99, inciso V, c/c o artigo 6º caput, da Lei 11.101/2005, com a devida expedição de carta de habilitação do crédito já constituído, como disposto no art. 1º do provimento nº 1/CGJT, sob pena de privilégio de um credor em detrimento aos demais.

N. termos,
P. deferimento.
Rio de Janeiro, 03 de abril de 2014.

Fabiana de Sousa Lima
OAB/RJ nº 113.865

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmus Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12489

Ofício: 752/2014/OF

Rio de Janeiro, 07 de abril de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

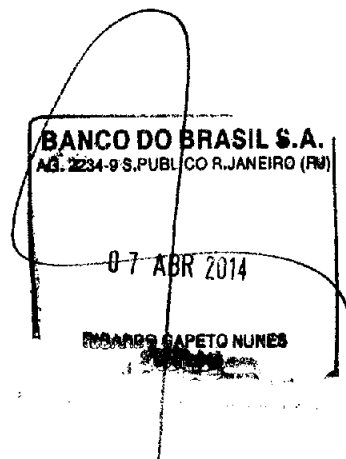
Senhor Gerente,

Pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determino a Vossa Senhoria as providências necessárias para que seja procedida a transferência do valor de R\$ 229.490,67 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), da conta judicial existente neste estabelecimento bancário, de nº 1600125350631, para a conta nº 10269-7, agência nº 0911, do Banco Itaú S/A, de titularidade de Nordeste Linhas Aéreas S/A, CNPJ nº 14.259.220/0001-49, considerando tratar-se de verba destinada a pagamento de salário. Acrescente-se, pela relevância, que a decisão de bloqueio já foi modificada pelo TRT.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito

Ao Ilmo. Sr. Gerente do Banco do Brasil S/A
Agência Setor Público - RJ.



SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

12490

<p>GABRIELA MACIEL MESSIAS DOS SANTOS DIEGO FERNANDO LÉDO TREVISANI ÉRICA VANESSA MARQUES DOS SANTOS ROSEMEIRE PADÃO DA CONCEIÇÃO EL SAYED ALINE YURI KURAHASHI SAMARA DIAS DE OLIVEIRA EVERTON RIBEIRO MOREIRA FRANCISCO DE ASES DAS CHAGAS ERIKA AMPARO PASCHOAL CLAUDIA CARDOSO FURTADO CALSONI NAYARA REGINA DE PAULA CLEVIANA FERREIRA DE AQUINO MICHAEL SANDRO GOMES TALITA FERNANDA CORELHO MOURA AMANDA GIL RODRIGUES LIMA TIAGO HENRIQUE GALVÃO LEITE MARIA ELAINE ARRUDA CASTRO JOSÉ WAGNER FERREIRA DE ARAÚJO TÁSSIA SARDINHA ROCHA JAMES DE OLIVEIRA SAMPAIO HYGOR HENRIQUE BARBOSA SILVA EVANDRO CUILHERME DE SOUZA GEOVANA DE MESSIAS CORDEIRO NICHOLAS TROBALDO DA SILVA ERLAN MOURIRA SENNE CUILHERME ANTONIO PEREIRA DA CUNHA DANIELLE DOS SANTOS SILVA</p>	<p>PATRICIA DELL'ALIA MESQUITA MARCIA GARBELINI BELLO ALDENÉTO DE AMORIM TATIANA ALFENAS SIQUEIRA BARCELLOS GIOVANA TREVISAN SALGUEIRO LETÍCIA DESSUZY SANTANA MARINA AUGUSTINHO ALEXANDRA DA SILVA CABEÇAS DA REIS ELIS REGINA TEIXEIRA SOVENHI ROBSON DE CAMARGO SANDRA CIRELLI CALDANA VALÉRIA SILVA MORENO PALOMA SILVA FAIVA LUCIENE MIRANDA CARAÇA JANAINA LILIS DOS REIS GRACEANE RIBEIRO VALADÃO DANIELA CONCEIÇÃO DE AMORIM ALVES LUCIANA FULQUIM FERNANDA DE OLIVEIRA NETO EDA GARCOSA BERTAZZO MONIQUE LOPES FERNANDES THAIS NASSAR DE ARAÚJO SINDY LOPES CLEMENTE CAUANI ARAÚJO ROCHA DOUGLAS PHILIPPE NEBEZERRA MARIANA MENCONCINI CUCH FERNANDA MENEZES DE SOUSA</p>	<p>ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA LÁIS CORRADI FERNANDES JENYFER HAYLA NUNES TALITA RODRIGUES TEIXEIRA MARIA CLARA DESIQUEIRA LOPES ESCOBAR ERIKA SANTOS HYGOR ALEXSANDER LOPES AVILA BRUNO CAMARINI JUNIOR MARIA BERNARDETE MARCENARI SARA NASCIMENTO LIMA CINTHIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA SILVA SILVANA FELIX BRAGA SHARA DE SOUSA PESSOA RODRIGO CARDOZO DO PRADO SHIRLEY LOPES DOS SANTOS MARIA CONCEIÇÃO ALMEIDA VIVIANE AUGUSTA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO LUZINETE DE SOUZA SANTOS THAIS NASSAR DE ARAÚJO JENNI FER BARBOSA SOUSA GISELE DIAS DE OLIVEIRA VIVIANE MACEDO STIVANIM ROBSON NASCIMENTO RODRIGUES ANA CAROLINA RESSI BENTO LEITE TALIANY SANTOS SILVA RENATA CARVALHO DOS SANTOS JÁINE ATAÍDE DA SILVA FARIANA DO VALESANTOS</p>	<p>JESSICA SERRASQUEIRO INALÉCIO UOUMIT JULIANA ZABOROWSKY MUSZKAT FERNANDA MARRONI CARMEN ROSA NUNES MAYARA BUENO BARRETTI MONIZZE TAVARES DE MELLO JULIANA ALMEIDA SANTOS ANDREA CRUZ ABRÃO YRESCILLA MACHADO CHINELATO EVERTON TIAGO ESTEVAM DE ARAÚJO ROBERTA CARDOSO PASSOS LUCILIA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA ROSELI PINTO DA SILVA ALCENIR CINTIA DOS SANTOS RENATO PÁBIO DE OLIVEIRA RAMOS FELIPE FERREIRA MORAIS DO NASCIMENTO FABIANA CORREIA DOS ANJOS VIVIANE MARQUES GARITTA ANDERSON GOMES INGRID EDUARDO MENDES KARINE ALVES DESANTANA VERÔNICA DE SOUZA ALESSANDRA MARIA PEREIRA DE ANDRADE LUIZ EDUARDO LEITE SILVA BEATRIZ SOPHIA DO CARMO FERREIRA DANIELA DOS SANTOS BARRIOS</p>
---	---	--	--

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA
EMPRESARIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO - RJ

*T. A respeito dos recursos, como pretendido
do pedido principal, a parte sem fundamento e contida
de das atividades, comprometendo o que dispõe o art. 7º da
LRF. Por este fundamento, rejeito o pedido, rejeitando a
decisão impugnada.
Contudo, com relação ao pedido sucessivo de
estabelecimento de fato, manifestei a falida, observando
Falência para tanto, o item "b" de fl. 12302. Assim o prazo de 10 dias.
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001*

**TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E
TECNOLOGIA S.A.**, por seus advogados, já qualificada nos autos da falência
requerida por **NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. e OUTRAS**, vem respeitosamente
à presença de Vossa Excelência, sem prejuízo do recurso que será manejado contra
a r. decisão de fls. 12.369, expor e requerer o quanto segue.

1. As falidas, em 28 de março de 2014, dirigiram manifestação a este
DD. Juízo, afirmando que mantêm contrato de prestação de serviços de tecnologia
da informação com a ora petionária (v. fls. 12.298 e ss).

Segundo as falidas, não obstante esteja a relação contratual em plena vigência, tendo em vista o "Termo Aditivo" datado de "06/02/2013", a empresa ora peticionária ameaça "desativar o ambiente devido a projetos internos" (v. fls. 12.299).

De acordo com as falidas, tal medida seria extrema e poderia até mesmo prejudicar o juízo da falência, com a perda de informações essenciais ao processamento do feito.

Diante disso, as falidas requereram a este DD. Juízo (v. fls. 12.302, item 'b'):

"A MANUTENÇÃO DO CONTRATO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO OFÍCIO, PERÍODO DE TEMPO QUE SE ESTIMA FACTÍVEL PARA A TRANSFERÊNCIA DO ENCARGO A OUTRA EMPRESA, RESSALVANDO-SE, DESDE JÁ, QUE FICARÁ RESGUARDADO O DIREITO DA TIVIT DE RECEBER OS VALORES PELOS SERVIÇOS PRESTADOS DURANTE ESTE PERÍODO REMANESCENTE, COM BASE NO CONTRATO ANTERIORMENTE FIRMADO." (g.n.)

Eis que este DD. Juízo, justificando que o contrato firmado pelas partes está em vigor e que há risco à efetividade do processo falimentar, determinou a intimação da ora peticionária (v. fls. 12.369):

"... PARA QUE SE ABSTENHA DE PARALISAR AS ATIVIDADES E SERVIÇOS REFERENTES AO AMBIENTE VIRTUAL, INCLUSIVE ALTERAÇÃO OU EXCLUSÃO DE EQUIPAMENTOS DE DADOS SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO..."

Para o caso de descumprimento, este DD. Juízo fixou multa no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Entretanto, este DD. Juízo, agora que será cientificado de todos os fatos que envolvem a relação *sub judice*, certamente se convencerá de que a manutenção do contrato, especialmente por prazo indefinido, não pode prevalecer.

É o que se demonstrará nesta oportunidade.

2. De início, concomitantemente à exposição de suas razões, pede vênua a ora peticionária para restabelecer a real – e integral – trajetória dos fatos.

Pois bem.

3. Para justificar o prazo de vigência do contrato, as falidas afirmaram que existe um “*Termo Aditivo*” vigente, datado de 06/02/2013 (v. fls. 12.299).

Através de nota de rodapé, as falidas destacaram a cláusula 1.1 desse suposto “*Termo Aditivo*”, que teria previsto o início da vigência contratual em 1º de janeiro de 2013 e término em 31 de dezembro de 2013, com possibilidade de renovação automática, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses.

Nada mais inverídico!

De início, é de rigor verificar que a relação contratual foi estabelecida, única e exclusivamente, entre a empresa ora peticionária e a falida NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., cujo nome fantasia é FLEX LINHAS AÉREAS (v. fls. 12.306).

SUPERADA ESSA QUESTÃO, OBSERVE, EXCELÊNCIA, QUE O “*TERMO ADITIVO*” CLAMADO PELAS FALIDAS, E ACOSTADO ÀS FLS. 12.342/12.343, NÃO ESTÁ ASSINADO!!!

Desse modo, os termos nele previstos, e que jamais chegaram a ser avaliados pelas partes, não podem prevalecer. Afinal, repita-se, não há – nem jamais houve – qualquer disposição efetiva das partes de seguir do modo previsto no tal “*Termo Aditivo*”.

Portanto, considerando que:

- o prazo determinado em contrato expirou em 31 de dezembro de 2012 (v. fls. 12.308);

- de tal data em diante, não houve a formalização de novo aditivo contratual; e

- por conseguinte, tendo em vista que os serviços continuaram sendo prestados e pagos (até janeiro de 2014);

entende-se que o contrato foi renovado por prazo *indeterminado*.

Isso não significa, todavia, que a relação se estenderá indefinidamente. Muito pelo contrário: seja pela interpretação do art. 473 do Código Civil, seja pela aplicação, por analogia, da cláusula 14.2 (v. fls. 12.313), ficou resguardado à ora petionária o direito de denunciar o contrato e, assim, cessar a prestação dos serviços.

Afinal, "NOS CONTRATOS SEM PRAZO, A DENÚNCIA É INERENTE AOS PACTOS"¹.

Tal intenção, conforme será explicado com maiores detalhes no item subsequente, foi apresentada às falidas – e por elas aceita – em dezembro de 2013.

De tal data em diante, discutiu-se apenas a forma de implementar o término dessa relação contratual. O fim, no entanto, estava – como de fato está – ratificado pelas partes envolvidas.

Diante dessa constatação, tem-se a primeira premissa a ser considerada: ► aplicável ao caso *sub judice* os termos e condições previstas no instrumento contratual originário, datado de 09 de abril de 2012, inclusive – e principalmente – para análise da hipótese de denúncia do contrato (v. fls. 12.305/12.317).

4. Em prosseguimento, cabe à ora petionária esclarecer que as falidas, ao contrário do que tentam fazer crer, jamais foram surpreendidas com a informação de que os serviços seriam encerrados.

¹ ROSENVALD, Nelson. Código Civil Comentado. 2ª ed. Manole: São Paulo, 2008. p. 461.

12494

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

No dia **10 de dezembro de 2013**, o Sr. Jair Duarte, representante da falida NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., ao ser questionado a respeito da relação contratual, encaminhou e-mail dizendo que (doc. 01):

- gostaria de realizar a migração do equipamento (entenda-se, transferência), visando diminuir o custo da massa falida;

- pretendida renovar o contrato com a ora peticionária, por prazo determinado, apenas e tão somente para que o processo de migração fosse iniciado e concluído com segurança; e

- gostaria de reduzir a multa contratual em caso de rescisão imotivada, considerando a situação de migração iminente.

Diante desse e-mail, o Sr. Paulo Quaresma, representante da ora peticionária, em **17 de dezembro de 2013**, encaminhou, pela primeira vez, uma *proposta de migração* do equipamento (v. doc. 01).

Após, em **6 de janeiro de 2014**, à vista da absoluta ausência de manifestação por parte do Sr. Jair Duarte, o representante da ora peticionária encaminhou e-mail dizendo (v. doc. 01):

“Jair, boa tarde. Não tive nenhum retorno sobre a nossa oportunidade, portanto, não havendo interesse, irei dia 20/01 solicitar o desligamento dos servidores.”

Novos e-mails foram trocados entre os representantes das empresas litigantes, sem muita efetividade e, principalmente, sem qualquer resposta acerca da proposta de migração (v. fls. 12.345/12.348).

Apenas no dia **31 de janeiro de 2014**, com o retorno do Sr. Jair Duarte de suas férias, o assunto foi retomado pelas falidas (doc. 02).

Em prosseguimento, o Sr. Jair Duarte e o Sr. Paulo Quaresma se reuniram em São Paulo, em meados de fevereiro, para discutir o projeto de migração.

No dia **21 de fevereiro de 2014** (v. doc. 02), a ora peticionária então apresentou “a nova versão da proposta comercial da TIVIT considerando 20 horas de acompanhamento de operação” (doc. 03).

Explica-se: o equipamento que está sob os cuidados da ora peticionária é obsoleto; à vista dessa circunstância específica, para que se realize a migração segura do equipamento, seria necessário realizar algumas adaptações (noutra palavras, um *upgrade*).

Além disso, a manutenção do equipamento nessas condições traz risco à efetividade dos serviços prestados pela ora peticionária. Afinal, não se pode garantir a plena segurança do ambiente quando alguns equipamentos físicos e softwares estão sem suporte do fabricante.

Esse problema técnico, inclusive, é um dos motivos da necessidade real – e urgente – de se realizar a migração do equipamento.

Tal informação está ratificada pela equipe técnica da ora peticionária (doc. 04), que assim conclui:

“DIVERSOS COMPONENTES DO AMBIENTE (EQUIPAMENTOS FÍSICOS E/OU SOFTWARES) NÃO POSSUEM MAIS SUPORTE DO FABRICANTE. PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DO AMBIENTE É NECESSÁRIO A SUA MIGRAÇÃO PARA UM NOVO AMBIENTE COM EQUIPAMENTOS E SOFTWARES ATUALIZADOS, LICENCIADOS E COM SUPORTE VIGENTE JUNTO AOS FABRICANTES.”

Diante desse cenário, a decisão de se interromper a prestação de serviço e realizar a migração do equipamento foi realizada conjuntamente – entre a ora peticionária e a falida NORDESTE LINHAS AÉREAS, visando a redução de custos para a massa falida e, em contrapartida, a desocupação de um espaço que não poderia mais ser mantido na sede da empresa da ora peticionária.

Foi, assim, uma decisão ponderada e amadurecida ao longo de meses. Não houve qualquer surpresa, ou relutância de parte a parte.

Muito bem. Em seguida, no dia **10 de março de 2014**, o Sr. Paulo Quaresma encaminhou mais algumas informações, ressaltando que era preciso *“definir um prazo para tomada da decisão”*.

Afinal, desde o início de dezembro de 2013, já se sabia que a migração era certa, restando apenas a definição de quando / como ocorreria a pretendida transferência.

Em **14 de março de 2014**, diante da ausência de resposta, o Sr. Paulo Quaresma encaminhou e-mail cobrando uma resposta com urgência e já sinalizando que seria realizado o desligamento do servidor no dia 1º de abril (v. doc. 02).

Mais uma vez, não houve resposta...

Assim, em **24 de março de 2014**, o Sr. Paulo Quaresma comunicou, em definitivo, que o servidor seria desligado na data informada, tendo em vista que *“não é possível manter esta estrutura atual da Flex da forma que está hoje”*, sendo que restaram infrutíferas as *“tentativas de equacionar este problema”* (v. doc. 02).

Em resposta, o Sr. Jair Duarte tentou – em vão, ressalte-se – se eximir de suas responsabilidades (v. doc. 02).

Em última resposta, o Sr. Paulo Quaresma reforçou a conduta irretocável da ora peticionária, confrontando-a com a irrefutável inércia das empresas falidas, as quais, de modo efetivo, em nada contribuíram para a pendência existente com relação ao projeto de migração (v. doc. 02).

Eis aí a segunda premissa a ser considerada: ► as falidas jamais foram surpreendidas com a notícia de que a relação contratual não se estenderia mais; em verdade, o término estava – como de fato está – acordado desde dezembro de 2013, sendo que a única discordância diz respeito ao projeto de migração do equipamento.

5. Resta, então, discutir a razão da inércia das falidas e consequências daí advindas. Muito bem.

A partir do momento que as partes estabeleceram que a relação não iria prosseguir e, portanto, que a migração do equipamento era – e ainda é – necessária, a ora peticionária se movimentou no sentido de oferecer o **serviço adicional** de migração.

E diz-se 'adicional' pois tal serviço assim é: a cláusula 14.5 do instrumento contratual vigente entre as partes disciplina que a migração poderá ser realizada pela ora peticionária, desde que as condições para tanto sejam estabelecidas, o que inclui – mas não se limita – ao preço devido por esse serviço (v. fls. 12.313/12.314).

Ora, Excelências, a conclusão é lógica. Se o serviço de migração pode ser executado pela ora peticionária ou por empresa terceirizada indicada pelas falidas e, ainda, se tal serviço só é prestado mediante pagamento do preço dos serviços, resta evidente que se trata de serviço adicional.

Por isso, imputar à ora peticionária a obrigação exclusiva por tal serviço é leviano, até mesmo demonstrando má-fé por parte das empresas falidas.

Sabe-se – e sempre soube-se – que tal serviço é adicional. Foi inclusive nesse ponto que a migração deixou de ser implementada, pela ausência de acordo com relação às suas condições técnicas e respectivo preço.

Eis aí a terceira premissa a ser considerada: ► o serviço de migração do equipamento das falidas é adicional e, como tal, pode ser prestado por qualquer empresa que entenda do assunto e se responsabilize pela solidez do projeto de transferência.

Mas, novamente, não é só.

6. Outras argumentações apelativas foram utilizadas pelas falidas, no sentido de sensibilizar este DD. Juízo.

Ainda que os interesses da coletividade devam se sobrepor aos interesses individuais, não se pode invocar tal preceito para oprimir a liberdade do particular de contratar e, principalmente, de cessar tal relação assim que lhe convier.

As falidas alegam que o desligamento do equipamento poderá prejudicar o prosseguimento da falência, com a perda de informações essenciais à confecção e consequente publicação do edital dos credores.

Não se justifica, nem mesmo por isso, que a ora peticionária amargue incontáveis prejuízos com a manutenção do contrato firmado com a falida NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.:

- a uma, porque as falidas não podem se beneficiar de sua própria torpeza, representada, aqui, por sua inércia; e

- a duas, porque não se mostra razoável, após quase quatro (4) anos de processamento, que a ora peticionária seja onerada pela demora da máquina judiciária e das próprias falidas.

Por fim, mas não menos importante, a falta de recebimento dos boletos de cobrança das mensalidades não exime a falida NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. da obrigação de pagamento. Puderam!

Independentemente da razão, o não recebimento dos boletos de cobrança deveria ter desencadeado uma conduta proativa por parte da devedora, não havendo nada, em absoluto, que autorize a sua inadimplência.

Com efeito, essas questões periféricas suscitadas pelas falidas, *data máxima venia*, não são plausíveis, nem mesmo verossímeis, muito menos a ponto de justificar que a ora peticionária permaneça vinculada a um contrato que lhe é prejudicial.

Eis aí a quarta premissa a ser considerada: ► não há qualquer direito, por mais abrangente que seja, que tenha a capacidade de aniquilar a vontade das partes e obrigar que um contrato permaneça ativo, mesmo quando ambas as partes já manifestaram o interesses de resili-lo, sem grandes desdobramentos.

7. Reunidas todas essas circunstância, relevantes que são, é de rigor que se considere que a r. decisão de fls. 12.369, ao decidir além do pedido das falidas e ao impor uma situação sem precedentes, adotou uma solução INJUSTA, ao passo que premia o contratante faltoso; ILEGAL, pois contraria o livre direito de denúncia (cf. CC, art. 473); e INDEVIDA, eis que sujeita a ora peticionária a permanecer filiada a um contrato que não se justifica mais.

Desse modo, sopesando com prudência a situação versada neste feito, é de rigor reconhecer que:

- A RELAÇÃO CONTRATUAL ESTABELECIDADA ENTRE AS PARTES VIGE ATÉ O MOMENTO POR PRAZO INDETERMINADO;

- DESDE DEZEMBRO DE 2013, AS PARTES JÁ HAVIAM CONVENCIONADO QUE A MIGRAÇÃO DO EQUIPAMENTO SERIA REALIZADA;

- POR DIVERSOS FATORES, A PROPOSTA DE MIGRAÇÃO APRESENTADA PELA ORA PETICIONÁRIA NÃO FOI AUTORIZADA PELAS FALIDAS;

- O EQUIPAMENTO DAS FALIDAS É OBSOLETO E A SUA MANUTENÇÃO NA SEDE DA ORA PETICIONÁRIA CAUSA PREJUÍZOS À SUA ATIVIDADE;

- O SERVIÇO DE MIGRAÇÃO É ADICIONAL À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATADA DA ORA PETICIONÁRIA, PODENDO, PORTANTO, SER REALIZADA POR QUALQUER EMPRESA ESPECIALIZADA INDICADA PELAS FALIDAS; e

SEVILHA,
ARRUDA
ADVOGADOS

12500

- NÃO OBSTANTE TODAS ESSAS QUESTÕES, ATÉ O MOMENTO, AS FALIDAS NÃO AGIRAM DE MODO EFETIVO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR A TRANSFERÊNCIA DO EQUIPAMENTO DA SEDE DA ORA PETICIONÁRIA; e

Por conseguinte, tem-se que o prazo razoável de denúncia – noventa (90) dias – foi respeitado, SIM, pela ora peticionária, adotando-se, como termo inicial, o e-mail datado de 10 de dezembro de 2013, encaminhado pelo próprio representante da falida NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A., por meio da qual é confirmado o interesse na dissolução do negócio e migração do equipamento alocado na sede da empresa ora peticionária.

Não houve, portanto, qualquer abuso de direito por parte da ora peticionária, nem qualquer ato de má-fé.

O que se verificou, infelizmente, é que as falidas não colaboraram com o projeto de migração: a despeito de não terem aprovado o orçamento apresentado pela ora peticionaria, as falidas, até o momento, não apresentaram qualquer outra solução.

Isso é fato, demonstrado e comprovado neste expediente, e até mesmo confessado pelas falidas.

Sucessivamente, caso este não seja o entendimento deste DD. Juízo, deve-se ao menos considerar, como termo inicial, para fins de denúncia do contrato e consequente dissolução, a intimação realizada perante nestes autos, ficando a ora peticionária obrigada a prosseguir com os serviços até 30 de junho p.f., data limite para que as falidas providenciem, através de empresa por elas contratada, a migração do equipamento mantido na sede da ora peticionária, responsabilizando-se pela sua segurança e mediante o pagamento da respectiva contraprestação.

O que não se pode admitir em hipótese alguma, repita-se, é que a relação obrigacional entre a ora peticionária e as falidas prossiga indefinidamente, ainda mais sob a ameaça de exorbitante multa.

8. Por todo o exposto, aguarda a ora peticionária digno-se Vossa Excelência *reconsiderar* a r. decisão de fls. 12.369:

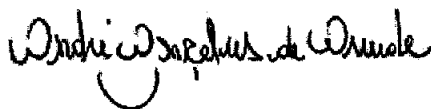
► reconhecendo-se o **esgotamento do prazo de denúncia do contrato**, com a conseqüente intimação das falidas para que realizem a remoção, DE IMEDIATO, do equipamento alocado na sede da ora peticionária, responsabilizando-se, por si ou por terceiro, pela execução do projeto de migração e segurança das informações;

► reconhecendo-se, em caráter sucessivo, a **possibilidade de exercício do direito de denúncia do contrato** a partir da intimação realizada por este DD. Juízo, inclusive em consonância com o exposto pedido das falidas (v. fls. 12.302), com a conseqüente intimação das falidas para que realizem a remoção, ATÉ 30 DE JUNHO P.F., do equipamento alocado na sede da ora peticionária, responsabilizando-se, por si ou por terceiro, pela execução do projeto de migração e segurança das informações.

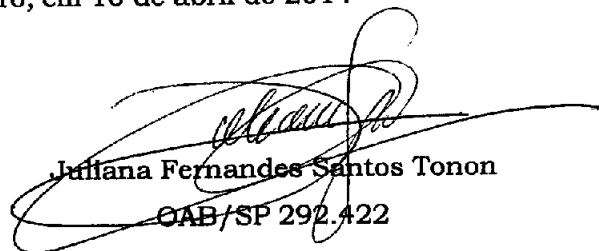
Em todas as hipóteses, deverão as falidas arcar com o pagamento dos serviços prestados pela ora peticionária até a efetiva remoção do equipamento.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo para o Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2014



André Gonçalves de Arruda
OAB/SP 200.777



Juliana Fernandes Santos Tonon
OAB/SP 292.422

12502

DOC. 01

12503

Juliana Tonon

De: ALDO OLIVEIRA <aldo.oliveira@flexaviationcenter.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2014 16:32
Para: Paulo Sergio Abelaira Quaresma; 'Jair Duarte'
Cc: Alexandre Baptista Josefic; Fernando Silva Zangrande;
Gestor.Judicial@flexaviationcenter.com
Assunto: Fat. Nordeste Linhas Aereas

Prezado Paulo, Boa tarde !

O Jair encontra-se em viagem. Deverá estar de retorno até a data estipulada por você. Estamos também submetendo o assunto, à apreciação de nosso Gestor Judicial, Dr. Jaime Canha.

Grato

atenciosamente

Aldo Oliveira
Controladoria - SAOAT
FLEX Aviation Center
55 11 3717-0650
[visite o site:www.flexaviationcenter.com](http://www.flexaviationcenter.com)



De: Paulo Sergio Abelaira Quaresma [mailto:Paulo.Quaresma@tivit.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2014 14:32
Para: Jair Duarte; aldo.oliveira@flexaviationcenter.com
Cc: Alexandre Baptista Josefic; Fernando Silva Zangrande
Assunto: RES: Fat. Nordeste Linhas Aereas
Prioridade: Alta

Jair boa tarde,
Não tive nenhum retorno sobre a nossa oportunidade, portando, não havendo interesse, irei dia 20/01 solicitar o desligamento dos servidores.

Grato
Paulo Quaresma
+11 992816433

De: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Enviada em: terça-feira, 17 de dezembro de 2013 11:53
Para: 'Jair Duarte'; aldo.oliveira@flexaviationcenter.com
Cc: Alexandre Baptista Josefic
Assunto: ES: Fat. Nordeste Linhas Aereas
Prioridade: Alta

Jair bom dia,
Segue a proposta para migração dos dados para Flex, caso não tenhamos ok desta proposta, a única forma que tenho como ajudar e renovar a proposta atual com os devidos reajuste por mais 12 meses.

12504

Grato
Paulo Quaresma

De: Jair Duarte [mailto:jair.duarte@voeflex.com.br]
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2013 11:41
Para: Paulo Sergio Abelaira Quaresma; aldo.oliveira@flexaviationcenter.com
Cc: Alexandre Baptista Josefic
Assunto: Re: Fat. Nordeste Linhas Aereas

Olá Paulo,

Ainda teremos que renovar sim.

Só que:

- 1- Atualmente utilizamos o SAP somente para busca e leitura de dados históricos que atendem solicitações do nosso jurídico nas defesas jurídicas da empresa.
- 2- Temos um caminho físico pelas instalações da GOL onde ficamos na dependência deles nos ajudarem quando ha problemas.

Como uma massa falida, não poderemos manter esse situação de pagamento indefinidamente.

Essa situação já havia exposta para o Alexandre Dutra, quando ainda era nosso contato, e ele iniciou um projeto que propunha a migração dos dados do SAP na plataforma atual para uma plataforma baixa em PC com aplicativo somente para a leitura dos dados, e que ficasse instalado em nossas dependências de TI no Rio de Janeiro.

Gostaria portanto de solicitar que este assunto seja novamente levado adiante para que, se possível, o contrato a ser renovado já leve em consideração o projeto de migração para que possa exista uma cláusula a mais na rescisão do contrato, que caso o projeto de migração esteja terminado antes do término do contrato nós possamos solicitar seu cancelamento sem as multas previstas no contrato atual.

Por favor enviem um draft do contrato para que possamos analisar e caso o Gestor concorde, assinarmos o mais breve possível.
Caso seja necessário discutir algum detalhe, agende conosco uma reunião para a semana que vem.

Atenciosamente,
Jair Duarte
Tel: 55 21 37170401

----- Original Message -----

From: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
To: jair.duarte@flexaviationcenter.com ; aldo.oliveira@flexaviationcenter.com
Cc: Alexandre Baptista Josefic
Sent: Tuesday, December 10, 2013 8:21 AM
Subject: ENC: Fat. Nordeste Linhas Aereas

Jair bom dia,

Este mês se finalizou o contrato referente TVT 27811 preciso saber se vamos manter este serviço ou se será desativado em Janeiro/2014?

Havendo o interesse, preciso saber o novo prazo contratual. Lembrando que devemos ter algumas atualizações de preço de serviço.

No aguardo.

Paulo Quaresma
+11 99281-6433

De: Alexandre Baptista Josefic
Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2013 19:32
Para: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Cc: Fernando Silva Zangrande; Carla Maria Correa Stoeberl; Camila Ucella Faile
Assunto: ENC: Fat. Nordeste Linhas Aereas
Paulo, boa tarde!

12505

Este mês faturamos a última parcela do projeto, TVT 27811 - Renegociação Contratual, teremos outra renovação para o ano de 2014 ?

Em caso afirmativo peço que encaminhe a proposta comercial assinada.

Atenciosamente,

Alexandre Josefic

ITM | AM - Business Operations

+55 (11) 3626-2024 | +55 (11) 99398-5764

TIVIT

Av. Brig. Faria Lima, 1.355 - 22º andar

São Paulo - SP - CEP: 01451-903

www.tivit.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A TIVIT não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

De: ALDO OLIVEIRA [<mailto:aldo.oliveira@flexaviationcenter.com>]

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2013 10:47

Para: Lista_FAT_ITO_SYSTEMAS

Cc: Alexandre Baptista Josefic; jair.duarte@flexaviationcenter.com; [Luiz.Monteiro@flexaviationcenter.com](mailto:L Luiz.Monteiro@flexaviationcenter.com); 'Deise'; Lista_TES_COBRANCA; Luis Carlos Bertuzzi Machado

Assunto: RES: Fat. Nordeste Linhas Aereas

Confirmado.

atenciosamente

Aldo Oliveira

Controladoria - SAOAT

FLEX Aviation Center

55 11 3717-0650

visite o site:www.flexaviationcenter.com



De: Lista_FAT_ITO_SYSTEMAS [<mailto:Faturamento.ITO-Sistemas@tivit.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 9 de dezembro de 2013 09:41

Para: 'aldo.oliveira@flexaviationcenter.com'

Cc: Alexandre Baptista Josefic; 'jair.duarte@flexaviationcenter.com'; 'Luiz.Monteiro@flexaviationcenter.com'; 'Deise'; Lista_TES_COBRANCA; Luis Carlos Bertuzzi Machado

Assunto: Fat. Nordeste Linhas Aereas

Bom dia!

Segue faturamento emitido,

Favor confirmar recebimento.

Obrigado.

Vinicius Paulino da Silva

Faturamento

+55 (11) 3757-2110

TIVIT

Av. Brig. Faria Lima, 1.355 - 21º andar

São Paulo - SP - CEP: 01451-903

www.tivit.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apaga-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A TIVIT não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

12506

DOC. 02

12507

Juliana Tonon

De: Paulo Sergio Abelaira Quaresma <Paulo.Quaresma@tivit.com.br>
Enviado em: terça-feira, 25 de março de 2014 17:32
Para: Jair Duarte
Cc: gestor.judicial@voeflex.com.br; Lucio Henrique Franco; Josefát Carlos Werle; Sergio Herman; Francisco Moreira de Matos Junior; bianca.santanna@voeflex.com.br; patricia.gomes@voeflex.com.br
Assunto: RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste
Anexos: RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste; RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste; RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste; RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste; RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste; RES: Priosta migração dados SAP

Jair boa tarde.

Acho incorreto o seu posicionamento, segue todo histórico de e-mails, eu sinto muito mas o prazo não será alterado, estamos sendo impactados em nossa operação por este ambiente, lembro que estamos conversando sobre este problema desde janeiro de 2014.

As alternativas foram colocadas, para renovarmos este projeto vamos precisar realizar um investimento neste infraestrutura, pois se tornou obsoleta, passamos uma proposta para Flex, considerando algumas premissas.

A TIVIT em nenhum momento com 3 meses sem contrato realizou qualquer tipo de cancelamento de serviços, lembro que em um momento houve uma tentativa em discutirmos com a Flex em Janeiro e você se encontrava fora do Rio de Janeiro, estendemos o nosso bate papo para fevereiro, e definimos uma reunião, o meu e-mail informando sobre o cancelamento saiu na data do dia 14 de março, pedindo um posicionamento, chegamos no prazo de termino à 5 dias antes desta desativação, e só agora estamos recebendo um posicionamento da Flex não concordando.

Portando, não tenho mais como manter este prazo, fique à vontade para uma reunião aqui em SP com outros executivos da TIVIT juntamente com o nosso jurídico, tenho certeza que tivemos todo o bom senso em ajuda-los, não temos interesse em tirar proveito deste momento, tenho certeza que da parte da TIVIT houve um contrato selado entre ambas as empresas aonde cumprimos com todas as exigências previstas na prestação de serviço.

Fique à vontade para me ligar, conforme colocado, o prazo de desligamento será dia **01/04**, preciso de um posicionamento da FLEX para sua retirada.

Grato
Paulo Quaresma

De: Jair Duarte [mailto:jair.duarte@voeflex.com.br]
Enviada em: terça-feira, 25 de março de 2014 16:52
Para: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Cc: gestor.judicial@voeflex.com.br; Lucio Henrique Franco; Josefát Carlos Werle; Sergio Herman; Francisco Moreira de Matos Junior; bianca.santanna@voeflex.com.br; patricia.gomes@voeflex.com.br
Assunto: Re: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Olá Paulo,

Desculpe mas acredito que sua posição está novamente precipitada.

Quando estivemos em SAO para a reunião do dia 13/02/2014 onde acertaríamos alguns detalhes do projeto de migração enviado pela TIVIT em dezembro de 2013 e fecharíamos o acordo, fomos

12508

surpreendidos com a informação de que talvez o projeto fosse inviável. Seja por vocês acreditarem não termos mais como conseguir um servidor com as configurações adequadas para o projeto, ou por não conseguirmos uma versão do banco de dados ou mesmo do aplicativo SAP para a migração. Nessa reunião estes temas foram abordados e algumas alternativas sugeridas descartadas como válidas. Ao final você nos colocou que o projeto proposto seria sim possível se conseguíssemos adquirir todo o hardware e software a ser especificado por vocês. Também seria possível uma solução interna em que a TIVIT faria todo esse trabalho e conseguiria todo o hardware e software, mas que nesse caso o valor seria muito mais elevado.

Nosso Gestor judicial informou também que o processo de decisão do projeto passaria por análise técnica e de custo nossa e sua aprovação seria por parte da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro e Ministério Público, por se tratar de dados de uma Massa Falida.

Ficou acertado então na reunião que aguardaríamos de vocês o envio dos dados necessários para que um levantamento nosso no mercado de qual seria o custo do servidor especificado, o custo com o Banco de Dados e o custo do aplicativo SAP específica para essa migração.

Somente com estes três custos definidos durante pesquisa e mais o custo do projeto TIVIT para a migração (já no novo modelo que inclui custos de horas de apoio da TIVIT para a instalação no FAC) seria feita uma apresentação ao Ministério Público e ao juízo da Primeira Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para conseguir o aval necessário para a aprovação do projeto.

Tão logo retornamos, o teor da reunião foi comunicado ao MP e à VEMP sendo relatadas nossas impressões do projeto e as expectativas do mesmo.

Aguardamos cerca de uma semana (21/02/2014) para receber o novo projeto da TIVIT e mais duas semanas (10/03/2014) para nos enviarem os dados do nosso servidor hoje instalado na TIVIT.

Recebemos e verificamos o projeto TIVIT com o novo valor. Em princípio está ok. Estamos neste momento buscando o servidor, assim como contando a Oracle e SAP para sabermos se será possível a compra dos produtos qual seu custo para a Massa e a necessidade ou não de um contrato de uso.

Acho que vocês têm um entendimento pleno de que este tipo de negociação com as empresas fornecedoras, principalmente de software, não se dão em dois ou três dias. Por isso, não vejo como a TIVIT, com toda a experiência e capacidade que tem, ficar nos pressionando por uma resposta em prazo tão curto, ainda mais sabendo que a resposta final terá que forçosamente passar pelo MP e primeira VEMP que aguardam nossos cálculos de custo.

Espero sinceramente que a TIVIT possa rever este posicionamento para que o projeto caminhe sereno e tenha um desenrolar satisfatório para todos, compatível com a grandeza da TIVIT e a especificidade jurídica da Massa Falida. O entendimento de que este é um projeto especial, que envolve dados de milhares de credores e protegidos pois fazem parte de milhares de processos judiciais em curso é necessário por parte de todos.

Como também estava previsto de nossa parte na reunião, estávamos pretendendo renegociar o contrato que estava em vigor até dezembro e saber o porquê de não terem mais nos enviado as faturas para pagamento. Volto a reafirmar que a permanência do servidor nas instalações da TIVIT até a conclusão do projeto pode ser mantida por contrato negociado e as faturas pagas como sempre.

12509

Tenham também a certeza de que estamos fazendo o nosso máximo para conseguir as informações o mais rápido possível.

Atenciosamente,
Jair Duarte
FAC - FLEX Aviation Center
Gerente Geral
Tel: 55 21 37170401
Fax: 55 21 37170434
Site: www.flexaviationcenter.com

----- Original Message -----

From: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
To: Jair Duarte
Cc: gestor.judicial@voeflex.com.br ; Lucio Henrique Franco ; Josefatos Carlos Werle ; Sergio Herman ; Francisco Moreira de Matos Junior
Sent: Monday, March 24, 2014 3:04 PM
Subject: RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair boa tarde.

Estou encaminhando ainda esta semana uma notificação de encerramento do nosso contrato entre TIVIT e Flex, infelizmente estamos precisando desativar este ambiente conforme coloque para você, estamos impactando projetos internos devido utilização deste ambiente em nossa infraestrutura, entendemos que não é possível manter esta estrutura atual da Flex da forma que esta hoje, e como já foram feitas algumas tentativas de equacionar este problema, estamos formalizando este encerramento.

Em paralelo estou solicitando uma fatura retroativa referente a **Janeiro, Fevereiro, Março** do ambiente que se manteve disponível, por favor, solicite à melhor data para o seu vencimento.

A partir de **01/04** o servidor será retirado do ambiente e aguardamos em um prazo de **5 dias** a retirada do mesmo dos nossos estabelecimentos.

Obrigado
Paulo Quaresma

De: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Enviada em: sexta-feira, 14 de março de 2014 11:13
Para: 'Jair Duarte'
Cc: 'gestor.judicial@voeflex.com.br'; Lucio Henrique Franco; Josefatos Carlos Werle
Assunto: RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair boa tarde,

Preciso de uma definição, este ambiente esta sem cobertura contratual, não havendo nenhum posicionamento, irei solicitar o desligamento do servidor dia **01/04**.

Grato e conto com a sua colaboração.

Paulo Quaresma

12510

De: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Enviada em: segunda-feira, 10 de março de 2014 14:52
Para: 'Jair Duarte'
Cc: 'gestor.judicial@voeflex.com.br'; Lucio Henrique Franco; Josefát Carlos Werle
Assunto: RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair boa tarde,

Segue as informações dos servidores da VOEFLEX, por favor, precisamos definir um prazo para tomada de decisão.

SAP e Banco

Equipamento	HP
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11 U 9000/800
Banco de Dados	Oracle 9.2.0.6
SAP Release	4.6 C - support Package 47
Kernel	4.6 D - Patch Level - 2039
Módulos	FI / CO / MM e RH (02 instance SAP)
Service Center	IBM Global Service - CTI

Hpp01b01 - Servidor Produção Ativo

Host Name	HPP01B01 (DB Server)
Equipamento	HP RP 7410 / PA Risc 8800
Processador	4 X 750 Mhz
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11
Memória RAM	8.0 GB.
Base de Dados	365 GB.
Disco Interno	2 x 36 GB (c/Mirror)
Disco Externo (XP/512)	12 x 73 GB (Raid V)
Disco Externo (1 x DS2300)	12 x 73 GB (c/ Mirror)
Número de série	BRK44390N4
Contingência	Cluster (MC Service Guard)
Pacote do Cluster	dbciP01

HPP01b02 – Servidor Produção já desativado pela Flex

Host Name	HPP01B02 (Aplic. Server)
Equipamento	HP N4000
Processador	4 x 440 MHZ
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11
Memória RAM	4.0 GB.
Disco Interno	2 x 36 GB (c/Mirror)
Endereço IP (DHCP/fixo)	57.32.224.109
Número de série	USM40355P4

De: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Enviada em: sexta-feira, 21 de fevereiro de 2014 14:19
Para: 'Jair Duarte'
Cc: 'gestor.judicial@voeflex.com.br'; Lucio Henrique Franco; Josefát Carlos Werle
Assunto: RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste
Prioridade: Alta

Jair boa tarde,

Segue a nova versão da proposta comercial da TIVIT considerando 20 horas de acompanhamento da operação. Ainda hoje o Lucio Franco irá encaminhar as informações solicitadas em nossa última reunião.

Grato

Paulo Quaresma

12511

De: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014 12:30
Para: 'Jair Duarte'
Cc: gestor.judicial@voeflex.com.br; Lucio Henrique Franco; Josefath Carlos Werle
Assunto: RES: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Jair bom dia,

Recebi ontem um status que hoje teria uma conferencia com time técnico para validar as informações que ficamos de levantar, devo mantê-lo informado.

Obrigado
Quaresma

De: Jair Duarte [<mailto:jair.duarte@voeflex.com.br>]
Enviada em: quinta-feira, 20 de fevereiro de 2014 11:48
Para: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Cc: gestor.judicial@voeflex.com.br
Assunto: Proposta migração dados SAP da VARIG / Rio Sul / Nordeste

Olá Paulo,

Conforme combinado em nossa última reunião, gostaria de saber se você já conseguiu obter as informações necessárias sobre:

- a versão do SAP rodando atualmente em nossos servidor
- o banco de dados instalado atualmente; e
- as especificação do servidor e seu sistema operacional,

Com estes dados, e qualquer outro que vocês atendam relevante me passarem, entraremos em contato com a empresa SAP para saber e negociar qual deverá ser o aplicativo deles recomendado para nosso projeto, o banco de dados mais adequado e que especificação de máquina deve ser adquirido para darmos prosseguimento ao projeto de migração dos dados.

Fico no aguardo de sua resposta.

Atenciosamente,
Jair Duarte

----- Original Message -----

From: Jair Duarte
To: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Sent: Thursday, February 06, 2014 4:25 PM
Subject: Re: Priosta migração dados SAP

Olá Paulo,

Dois assuntos:

1- Você conseguiu agendar a reunião para o período da tarde no CENESP no dia 13/02?
assunto: Migração dos dados do SAP para plataforma PC

2- Estou preocupado com o não recebimento da fatura mensal de serviço com vocês.
Creio que possamos incluir na pauta da reunião a possibilidade ou não de renovação do contrato de serviço que terminou em 12/2013.

Atenciosamente,
Jair Duarte

12572

----- Original Message -----

From: Paulo Sérgio Abelaira Quaresma
To: Jair Duarte
Sent: Monday, February 03, 2014 10:21 AM
Subject: Re: Priosta migração dados SAP

Jair bom dia,
Já encaminhei o invite para próxima semana no primeiro período.

Grato

Paulo Quaresma
Executivo de Vendas - ITM
paulo.quaresma@tivit.com.br
(011) 992-816433

Enviado via iPhone

Em 03/02/2014, às 10:40, "Jair Duarte" <jair.duarte@voeflex.com.br> escreveu:

Olá Paulo,

Pode ser no CENESP sim.
Só preciso saber o horário pois estarei dependendo desta informação para agendar outra reunião no mesmo dia.
Tenho que aproveitar ao máximo o tempo em SAO.

Um abraço,
Jair Duarte

----- Original Message -----

From: Jair Duarte
To: Paulo Sergio Abelaira Quaresma
Sent: Friday, January 31, 2014 4:43 PM
Subject: Priosta migração dados SAP

Olá Paulo,

Retornei de férias nesta segunda-feira e estive revendo todos s processos que a FLEX deverá enfrentar este ano.

A migração dos dados do SAP é uma das prioridades.
Por isso, estive conversando com o Dr. Jaime, nosso Gestor Judicial, e o pessoal da TI sobre a proposta enviada pelos senhores para a migração dos dados do SAP para um servidor PC que ficaria instalado na FLEX do Rio de Janeiro. Outro assunto que devemos discutir é a renovação do nosso contrato de serviço até que a migração esteja concluída.

Como eu e o Jaime estaremos em São Paulo no dia 13 (quinta-feira) solicito a possibilidade de agendarmos uma reunião para este dia. Pode ser na parte da manhã, depois das 9:30 ou na parte da tarde após 13:30.

Atenciosamente,
Jair Duarte
FAC - FLEX Aviation Center
Gerente Geral
Tel: 55 21 37170401
Fax: 55 21 37170434
Site: www.flexaviationcenter.com

12513

DOC. 03



TIVIT Cloud Services

Proposta Comercial

TVT 20211

FLEX

21 de fevereiro de 2014.

TIVIT

**PARA UM MUNDO COMPLEXO,
SOLUÇÕES ÚNICAS**

Documento Confidencial.

Todas as informações contidas neste documento são de caráter confidencial e são apresentadas com o único objetivo de atender a solicitação do cliente.

Qualquer condição (inclusive preço) apresentada neste documento pode ser alterada sem aviso prévio.

O cliente não pode publicar, transmitir ou dividir esta informação ou parte dela, ou publicar o conteúdo deste a terceiros sem a permissão da TIVIT.

Template/Modelo: 2013-05-21

SUMÁRIO

1	Introdução	4
1.1	Baseline	4
2	Preços	4
3	Condições Comerciais	4
3.1	Prazo Contratual	4
3.2	Tributos	4
3.3	Do Preço e das Condições de Pagamento	4
3.4	Reajuste	5
3.5	Acordo de Nível de Serviço (SLA)	5
3.6	Validade da Proposta	5
3.7	Foro	5
3.8	Requisitos de Confidencialidade	5
3.9	Copyright	5
3.10	Marcas Registradas	6
3.11	Dados Cadastrais	6
3.12	Aceitação	7

SUMÁRIO EXECUTIVO

A TIVIT é hoje líder na prestação de serviços nas suas diversas áreas de atuação: terceirização da gestão de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), *service desk* de TI, desenvolvimento de sistemas e *business process outsourcing* (BPO). Hoje contamos com mais de 28 mil colaboradores.

Consideramos que os principais diferenciais da TIVIT e especificamente, da nossa proposta de *Cloud Services* são:

- **Segurança** – Solidez de um grande grupo, transparência exigida pelo Novo Mercado da BM&F Bovespa, flexibilidade no relacionamento técnico-comercial com os clientes e agilidade na busca por soluções criativas e inovadoras, com tomada de decisões locais.
- **Maturidade** – Investimento contínuo no aperfeiçoamento do modelo de Governança do Outsourcing e de um conjunto de melhores práticas para Gestão de Serviços de TI (*ITSM*), incluindo a aplicação de metodologias, implantação de processos e ferramentas, e obtenção de certificações corporativas e de seus profissionais envolvidos na operação.
- **Capital Humano** – A chave do desempenho superior de uma empresa de serviços é a qualidade dos seus profissionais. A TIVIT investe fortemente em um processo criterioso de recrutamento, treinamento, desenvolvimento, motivação e retenção dos seus colaboradores.
- **Neutralidade** – Independência no desenho da solução técnica para atendimento às necessidades do cliente, buscando sempre o melhor custo-benefício, a partir de várias alianças e parcerias que possuímos com os vários fornecedores de tecnologia.
- **Infraestrutura** – Dois Data Centers nível 5, com garantia de 99,999% de disponibilidade mínima em infraestrutura básica, sendo um deles localizado na cidade de São Paulo e outro na cidade de Rio de Janeiro, garantindo redundância e independência para a prestação dos serviços de *Outsourcing* e soluções para *Disaster Recovery*.

A TIVIT acredita que o resultado da comunhão de todos esses fatores dentro de um contrato de *Cloud Services* contribuirá significativamente com a organização de TI e, como consequência, com o seu próprio negócio.

1 Introdução

Esta Proposta Comercial baseia-se nos requisitos técnicos definidos no *Descritivo Técnico de Serviços de Cloud Services* e na *Proposta Técnica*, que são base integrante deste documento.

1.1 Baseline

Todos os valores mencionados neste documento baseiam-se no escopo técnico e volumetria, definidos na *Proposta Técnica*.

A proposta não inclui qualquer outro serviço, mesmo que contido no *Descritivo Técnico*, se ele não estiver explícito no escopo do *Baseline da Proposta Técnica*.

A alteração da volumetria, ou do escopo técnico, depende de avaliação técnica de viabilidade e pode impactar em alteração de preço.

2 Preços

Para a volumetria detalhada na *Proposta Técnica*, o detalhamento de preços está a seguir:

Item	VALOR MENSAL Valores em Reais (R\$)
Baseline descrito na proposta técnica (inclui impostos)	R\$ 58.377,00
Total:	R\$ 58.377,00

3 Condições Comerciais

3.1 Prazo Contratual

Todos os valores baseiam-se em um pagamento único, não tendo referência com o contrato mãe entre a TIVIT e a FLEX.

3.2 Tributos

Todos os impostos incidentes, ISS, COFINS e PIS, estão incluídos no preço e foram calculados com base na legislação vigente até a data da emissão desta proposta, portanto, se após a data de assinatura desta proposta forem criados novos tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais ou parafiscais, previdenciárias e trabalhistas. Se forem alteradas as alíquotas dos impostos atuais, dada nova interpretação pelo fisco quanto à arrecadação dos tributos ou, de qualquer forma, forem majorados, será revisado o preço ora previsto, de modo a refletir tais modificações, compensando-se imediatamente, quaisquer diferenças decorrentes dessas modificações.

3.3 Do Preço e das Condições de Pagamento

Os preços fixos ora previstos serão faturados pela TIVIT até o dia 15 (quinze) do mês corrente da prestação dos serviços, devendo o cliente efetuar o pagamento até o último dia útil do referido mês.

Os preços estão baseados nas premissas técnicas, financeiras e comerciais (baseline) estabelecidas nesta proposta, as quais foram informadas pelo cliente. Qualquer modificação dessas condições que afetem as premissas aqui consideradas (baseline) poderão resultar em ajustes dos preços, de solução técnica, entre outros.

Caso na composição do preço exista parcela em moeda estrangeira, em razão de hardware e/ou software importados, a TIVIT poderá, de comum acordo com o cliente, estabelecer outros parâmetros.

3.4 Reajuste

Os preços dos serviços serão atualizados de acordo com o menor prazo permitido pela legislação vigente que, atualmente, prevê a periodicidade anual. O cálculo do reajuste será realizado de acordo com a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado/Fundação Getúlio Vargas) acumulada no período ou, na hipótese de sua extinção ou impedimento legal, pela variação do IGP-DI/FGV. Na hipótese de extinção do índice, as partes de comum acordo, utilizarão o índice de atualização que for mais compatível para medir a variação dos custos envolvidos na prestação dos serviços.

As partes concordam que a data-base para aplicação do reajuste será o mês da emissão da presente proposta.

3.5 Acordo de Nível de Serviço (SLA)

Para todos os efeitos legais, o início de vigência do SLA entre as partes se dará após o período necessário para a estabilização do ambiente do cliente. O período de estabilização do ambiente, quando houver, estará definido na Proposta Técnica.

3.6 Validade da Proposta

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

3.7 Foro

É eleito o Foro da cidade de São Paulo-SP, como único competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.8 Requisitos de Confidencialidade

As informações contidas neste documento são confidenciais e de propriedade da TIVIT e não podem ser usadas ou reveladas exceto quando expressamente autorizado por escrito pela TIVIT.

3.9 Copyright

Copyright © TIVIT. Este documento é inédito e a advertência precedente é fixada para proteger a TIVIT no caso de publicação ou divulgação não autorizada. Todos os direitos são reservados. Nenhuma parte deste documento pode ser reproduzida em qualquer forma, inclusive fotocópia ou transmissão eletrônica para qualquer computador, sem autorização prévia por escrito da TIVIT.

3.10 Marcas Registradas

Outros nomes de produtos mencionados neste documento podem ser marcas ou marcas registradas de suas respectivas empresas e são aqui reconhecidas.

3.11 Dados Cadastrais

Os dados abaixo referem-se ao faturamento, e os *dados de contato* podem ser alterados a qualquer momento mediante solicitação através do Service Desk.

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Inscrição Municipal	
Endereço emissão da nota fiscal (Endereço, número, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)	
Pagamento (boleto ou depósito)	
Envio da NF (E-mail e/ou entrega física)	
Contato para recebimento da NF	
Contato – Função	
Contato – Departamento/Setor	
Telefone	
E-mail	

3.12 Aceitação

As condições desta **PROPOSTA** estão sujeitas aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** ("CONTRATO") registrado sob o nº 1704986, junto ao 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, e à disposição no site da TIVIT por meio do link <https://doc.tiviths.com.br/propostas>

A **CONTRATANTE** declara que leu esta **PROPOSTA** e o **CONTRATO** e que está de acordo com todas as suas condições e está ciente de todas as consequências jurídicas daí decorrentes.

<p>TIVIT Terc. de Proc., Serviços e Tecnologia S.A.</p> <p>Representante:</p> <p>Cargo:</p> <p>RG:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura:</p> <hr/>	<p>Representante:</p> <p>Cargo:</p> <p>RG:</p> <p>Data:</p> <p>Assinatura:</p> <hr/>
--	--

Obs.: Assinar acima e rubricar todas as páginas, enviando o documento em duas vias para a TIVIT com firma reconhecida nesta página. Incluir também os seguintes documentos (cópia simples): (1) Estatuto Social do cliente; (2) Última alteração societária do cliente.



TIVIT Cloud Services

Proposta Técnica

TVT 20211

FLEX

21 de fevereiro de 2014.

TIVIT

PARA UM MUNDO COMPLEXO,
SOLUÇÕES ÚNICAS

Documento Confidencial:

Todas as informações contidas neste documento são de caráter confidencial e são apresentadas com o único objetivo de atender a solicitação do cliente. Qualquer condição (inclusive preço) apresentada neste documento pode ser alterada sem aviso prévio.

O cliente não pode publicar, transmitir ou dividir esta informação ou parte dela, ou publicar o conteúdo deste a terceiros sem a permissão da TIVIT.

Template/Modelo: 2013-05-21

SUMÁRIO EXECUTIVO

A TIVIT é hoje líder na prestação de serviços nas suas diversas áreas de atuação: terceirização da gestão de infraestrutura de tecnologia da informação (TI), *service desk* de TI, desenvolvimento de sistemas e *business process outsourcing* (BPO). Hoje contamos com mais de 28 mil colaboradores.

Consideramos que os principais diferenciais da TIVIT e especificamente, da nossa proposta de *Cloud Services* são:

- **Segurança** – Solidez de um grande grupo, transparência exigida pelo Novo Mercado da BM&F Bovespa, flexibilidade no relacionamento técnico-comercial com os clientes e agilidade na busca por soluções criativas e inovadoras, com tomada de decisões locais.
- **Maturidade** – Investimento contínuo no aperfeiçoamento do modelo de Governança do Outsourcing e de um conjunto de melhores práticas para Gestão de Serviços de TI (*ITSM*), incluindo a aplicação de metodologias, implantação de processos e ferramentas, e obtenção de certificações corporativas e de seus profissionais envolvidos na operação.
- **Capital Humano** – A chave do desempenho superior de uma empresa de serviços é a qualidade dos seus profissionais. A TIVIT investe fortemente em um processo criterioso de recrutamento, treinamento, desenvolvimento, motivação e retenção dos seus colaboradores.
- **Neutralidade** – Independência no desenho da solução técnica para atendimento às necessidades do cliente, buscando sempre o melhor custo-benefício, a partir de várias alianças e parcerias que possuímos com os vários fornecedores de tecnologia.
- **Infraestrutura** – Dois Data Centers nível 5, com garantia de 99,999% de disponibilidade mínima em infraestrutura básica, sendo um deles localizado na cidade de São Paulo e outro na cidade do Rio de Janeiro, garantindo redundância e independência para a prestação dos serviços de *Outsourcing* e soluções para *Disaster Recovery*.

A TIVIT acredita que o resultado da comunhão de todos esses fatores dentro de um contrato de *Cloud Services* contribuirá significativamente com a organização de TI e, como consequência, com o seu próprio negócio.

1 Baseline

Esta *Proposta Técnica* baseia-se nos itens, escopo, SLA e volumetrias descritas abaixo. Todos os itens abaixo descritos baseiam-se no *Descritivo Técnico de Serviços de Cloud Services*.

A alteração da volumetria, ou do escopo técnico, depende de avaliação técnica de viabilidade e pode impactar em alteração de preço descrito na *Proposta Comercial*.

Item	Cobertura	Quantidade	SLA ¹
Suporte assistido de 20 (vinte) horas de técnico de Sistema Operacional Windows	N/A	20 (vinte) horas	N/A (ver item "atendimento" no descritivo técnico)
Suporte assistido de 20 (vinte) horas de técnico de Banco de Dados	N/A	20 (vinte) horas	N/A (ver item "atendimento" no descritivo técnico)
Suporte assistido de 20 (vinte) horas de técnico de SAP	N/A	20 (vinte) horas	N/A (ver item "atendimento" no descritivo técnico)

¹ Referente à disponibilidade mensal do item, exceto quando detalhada outra periodicidade. Em caso de descumprimento do SLA, a penalidade a ser aplicada corresponde ao desconto na mensalidade diretamente proporcional ao período de indisponibilidade.

1.1 Visão Geral

O projeto tem como objetivo, a apresentação de uma solução que busca a migração das bases de FI e HR do atual ambiente.

O escopo do projeto abaixo é a execução da atividade de Heterogeneous System Copy em um servidor dedicado.

A proposta tem como objetivo o fornecimento de mão de obra, para a migração e instalação das bases acima informadas. Para isso utilizará a infra-estrutura hoje existente no Data Center TIVIT que atende as necessidades para própria FLEX. Esta tarefa será atendida de modo planejado e com suporte das áreas de Basis, administração de banco de dados e também de sistema operacional.

A FLEX deverá fornecer um servidor com as configurações recomendadas abaixo:

- IBM X3650 XEON Quadcore 2.5Ghz, 16GB de RAM, com duas placas de rede ethernet 10/100/1000 e uma placa de rede HBA, se a mesma for se conectar no storage corporativo da TIVIT, caso contrário considerar 6 discos internos de 300 GB.

1.2 Execução do HSC para o ambiente futuro

Para executar o HSC, será necessário uma área adicional de disco, que possua o mesmo tamanho do ambiente de origem, este volume será utilizada para a cópia de dados (HSC), que servirá como fonte destino para o futuro ambiente de consulta. Os passos planejados para esta execução são:

- Ativação de portas de switch ethernet gigabit
- Passagem de cabeamento UTP
- Instalação de sistema operacional Windows 2003
- Parametrização para SAP
- Instalação de SAP no servidor Windows

- Instalação de banco de dados no servidor Windows.
- Execução do processo de HSC de acordo com planejamento técnico.
- Validação do SAP.

1.3 Entregáveis

O projeto contempla os seguintes entregáveis:

- Sistema SAP instalado em servidor dedicado da FLEX através da execução do Heterogeneous System Copy;
- Documentação detalhada das atividades e configuração dos sistemas;
- Disponibilização do servidor para retirada da FLEX e instalação o ambiente FLEX.

1.4 Matriz de responsabilidades

A seguir está apresentada a matriz de responsabilidades:

Atividade	Responsável	
	TIVIT	FLEX
Aquisição do Servidor		X
Prover infra-estrutura para a atividade		X
Prover licenças e mídias do Sistema Operacional		X
Prover licenças e mídias do Banco de Dados		X
Prover licenças e mídias do SAP		X
Instalar e configurar o sistema operacional Windows conforme melhores práticas da Microsoft e SAP	X	
Instalar e configurar o SGDB Oracle conforme melhores práticas da Oracle e SAP	X	
Instalar o SAP e executar o Heterogeneous System Copy conforme melhores práticas da SAP	X	
Documentar a atividade	X	

1.5 Prazo de início e implantação

- As atividades serão iniciadas 15 (quinze) dias úteis após a aprovação desta proposta.
- A implantação está estimada em dez (dez) dias úteis, incluindo as fases de análise, planejamento e execução das atividades.

1.6 Premissas

Por se tratar de projeto de média complexidade e com um nível de detalhamento considerável, a TIVIT assumiu certas premissas de projeto baseadas em sua experiência com o intuito de viabilizar nossa solução e otimizar custos e recursos.

- A proposta não inclui softwares que não estejam discriminados anteriormente;
- O cliente deve validar o sizing proposto para o ambiente, uma vez que ele tem melhor visibilidade de sua real demanda;
- Não foi considerado traslado dos técnicos da TIVIT para atendimento à FLEX. Todo o suporte assistido deverá ser realizado remotamente.
- Servidores serão providos pela FLEX;
- A base instalada será apenas para consultas;
- Estamos considerando a quantidade de no máximo 10 (dez) usuários para acesso a esta base;
- Após a migração dos servidores para plataforma x86, tal servidor será disponibilizado para a FLEX retirá-lo no Datacenter TIVIT-SP;
- O transporte dos servidores atuais(HP-UX) e o novo(x86) é de responsabilidade da FLEX.

A alteração das premissas de projeto assumidas implica na análise de impacto no projeto e, eventualmente, em um ajuste nas condições comerciais apresentadas na Proposta Comercial.

Para itens não contemplados na tabela, consulte seu Executivo de Negócios. A proposta não inclui qualquer outro serviço, mesmo que contido no Descritivo Técnico, se ele não estiver explícito no escopo do Baseline.

1.7 Aceitação

As condições desta **PROPOSTA** estão sujeitas aos termos e condições do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM** ("CONTRATO") registrado sob o nº 1704986, junto ao 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital do Estado de São Paulo, e à disposição no site da TIVIT por meio do link <https://doc.tiviths.com.br/propostas>

A **CONTRATANTE** declara que leu esta **PROPOSTA** e o **CONTRATO** e que está de acordo com todas as suas condições e está ciente de todas as consequências jurídicas daí decorrentes.

TIVIT Terc. de Proc., Serviços e Tecnologia S.A.	
Representante:	Representante:
Cargo:	Cargo:
RG:	RG:
Data:	Data:
Assinatura:	Assinatura:

Obs.: Assinar acima e rubricar todas as páginas, enviando o documento em duas vias para a TIVIT com firma reconhecida nesta página.

12526

DOC. 04

12527

TIVIT	Laudo Técnico Ambiente Flex	Página
		1 de 2

Elementos que compõe o ambiente Flex na Tivit:

SAP e Banco

Equipamento	HP
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11 U 9000/800
Banco de Dados	Oracle 9.2.0.6
SAP Release	4.6 C - support Package 47
Kernel	4.6 D - Patch Level - 2039
Módulos	FI / CO / MM e RH (02 instance SAP)
Service Center	IBM Global Service - CTI

Hpp01b01 - Servidor Produção Ativo

Host Name	HPP01B01 (DB Server)
Equipamento	HP RP 7410 / PA Risc 8800
Processador	4 X 750 Mhz
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11
Memória RAM	8.0 GB.
Base de Dados	36 GB.
Disco Interno	2 x 36 GB (c/Mirror)
Disco Externo (XP/512)	12 x 73 GB (Raid V)
Disco Externo (1 x DS2300)	12 x 73 GB (c/ Mirror)
Número de série	BRK44390N4
Contingência	Cluster (MC Service Guard)
Pacote do Cluster	dbciP01

HPP01b02 – Servidor Produção já desativado pela Flex

Host Name	HPP01B02 (Aplic. Server)
Equipamento	HP N4000
Processador	4 x 440 MHZ
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11
Memória RAM	4.0 GB.
Disco Interno	2 x 36 GB (c/Mirror)
Endereço IP (DHCP/fixo)	57.32.224.109
Número de série	USM40355P4

Além dos equipamentos relacionados acima, o ambiente Flex utiliza 300GB alocado no storage da Tivit DMX 4500.

TIVIT	Laudo Técnico Ambiente Flex	Página
		2 de 2

12528

Versões de equipamentos/software utilizados no ambiente versus suporte junto aos fabricantes:

SAP e Banco

Equipamento/Software	Versão	Fim do suporte pelo Fabricante	Referência
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11 U 9000/800	05/2015	http://www.hp.com/software/releases/releases-media2/HPEredesign/pages/hpux.html
Banco de Dados	Oracle 9.2.0.6	07/2010	http://www.oracle.com/us/support/library/lifetime-support-technology-069183.pdf
SAP Release	4.6 C - support Package 47	12/2013	http://www.easymarketplace.de/SupportPackages.php
Kernel	4.6 D - Patch Level - 2039	12/2013	http://www.easymarketplace.de/SupportPackages.php

Hpp01b01 - Servidor Produção Ativo

Equipamento/Software	Versão	Fim do suporte pelo Fabricante	Referência
Servidor HP	HP RP 7410 / PA Risc 8800	02/2005	http://h20566.www2.hp.com/portal/site/hpsc/template.PAGE/public/kb/docDisplay/?sp4ts.oid=2512354&spf_p.tpst=kbDocDisplay&spf_p.orp_kbDocDisplay=wsrp-navigationalState%3DdocId%253Demr_na-c00323635-4%257CdocLocale%253D%257CcalledBy%253D&javax.portlet.begCacheTok=com.vignette.cachetoken&javax.portlet.endCacheTok=com.vignette.cachetoken
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11	05/2015	http://www.hp.com/software/releases/releases-media2/HPEredesign/pages/hpux.html

HPP01b02 - Servidor Produção já desativado pela Flex

Equipamento/Software	Versão	Fim do suporte pelo Fabricante	Referência
Servidor HP	HP N4000	12/2010	http://www.hp.com/products1/evolution/e3000/news_events/discont/end_support_a-nclass.html
Sistema Operacional	HP-UX B.11.11	05/2015	http://www.hp.com/software/releases/releases-media2/HPEredesign/pages/hpux.html

Conclusão:

Diversos componentes do ambiente (equipamentos físicos e/ou softwares) não possuem mais suporte do Fabricante.

Para o correto funcionamento do ambiente é necessário a sua migração para um novo ambiente com equipamentos e softwares atualizados, licenciados e com suporte vigente junto aos fabricantes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

12529

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014370261

Nome original do documento: 296.pdf

Data: 08/04/2014 17:15:20

Remetente: Vanessa Tavares de Moraes

DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL

TJRJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA CÂMARA CÍVEL

12530

OFICIO No. 296/2014

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0004482-98.2014.8.19.0000

AGTE: CONDOMINIO EDIFICIO L MATTOS

AGDO: MASSA FALIDA DE S A VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE REP/P/
ADMINISTRADOR JUDICIAL LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Ação Originaria: 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Juiz,

De ordem do Exm^o Senhor Desembargador **RELATOR**, com a finalidade de instruir o julgamento do feito em epígrafe, solicito a V.Exa. as informações necessárias, notadamente quanto à ofensa ao artigo 686, V do CPC, ao deixar de mencionar no edital e auto de arrematação o ônus existente sobre o imóvel oriundo de dívidas condominiais, bem como quanto ao crédito ter sido constituído antes de ter sido decretada a falência.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada estima e distinta consideração.

ROSANA DE SOUZA SIMÕES
Secretária da 4ª Câmara Cível

AO EXMO. SR. JUIZ da CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL

Decido 17/3/14
E

12531

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 2604407-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, em cumprimento ao r. despacho de fls.11.969, informar e requerer o que se segue.

Trata-se de ofício expedido pela 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, no qual se requer informações sobre a alegação do Condomínio do Edifício L. Mattos, no bojo do Agravo de Instrumento nº 0004482-98.2014.8.19.0000, de que haveria ofensa ao art. 686, V, do CPC, ao deixar de mencionar no edital de leilão e no auto de arrematação o ônus existente sobre o imóvel, oriundo de dívidas condominiais, bem como quanto ao crédito ter sido constituído antes da decretação da falência.

I. Da inexistência de omissão no Edital e do cumprimento do disposto no art. 686, V, do Código de Processo Civil

No que tange à alegação de que o Edital teria sido omissivo quanto à existência de débitos condominiais, o que teria, inclusive, prejudicado o certame e influenciado os arrematantes em potencial, diversamente do alegado pelo Agravante, o item A) das Condições Gerais da Alienação do Edital do leilão realizado no dia 12/09/2013 previu que

A) Os bens objeto da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art.141, inciso II, da Lei ° 11.101/2005;

Com efeito, dispõe o art. 686, V, do Código de Processo Civil que

Art. 686. Não requerida a adjudicação e não realizada a alienação particular do bem penhorado, será expedido o edital de hasta pública, que conterà:

(...)

V - menção da existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados;

Já o art. 141, II, da Lei de Falências, especial em relação à Lei Adjetiva, é expresso quanto à inexistência de sucessão e de quaisquer ônus ao arrematante do bem levado à hasta pública:

Art. 141. Na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata este artigo:

(...)

II – o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

Outrossim, o próprio Edital, prevê nos itens B), C) e D) das Condições Gerais que:

B) Todos os imóveis **serão alienados mediante as condições ora elencadas** e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação;

C) Ficam sob **encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor**, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros, inclusive os que se encontram em nome de Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, posteriormente incorporada à Varig S/A – Viação Aérea Rio-Grandense;

D) Os imóveis **estarão livres e desembaraçados**, sendo a baixa dos gravames realizada diretamente pelos arrematantes nos juízos de origem;

Em relação ao argumento de que, além do Edital, o Auto de Arrematação nada mencionaria a respeito do ônus existente sobre o imóvel oriundo de débitos condominiais, o **Auto de Arrematação** da unidade 11 (fls.9894) e aquele concernente à unidade 21 (fls.9.907), ambos objeto do recurso de Agravo de Instrumento, **trazem informações expressas sobre ônus, inclusive sobre débitos de condomínio**, conforme transcrição a seguir:

(...) mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante caução, **sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive débitos de IPTU, Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, não havendo sucessão do**

12534

arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art.141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 (...).

No que concerne à imprescindibilidade de previsão no Edital acerca do momento da constituição do crédito, isto é, se anterior ou posterior à falência, convém aclarar que, **uma vez que os ônus serão suportados pelas Massas, não há qualquer necessidade de fazer constar do Edital os débitos condominiais de cada um dos imóveis**, já que tal informação nada influencia na alienação dos bens, tampouco traz qualquer prejuízo aos respectivos arrematantes.

Trata-se, portanto, de questão afeta ao credor e à Massa, única e exclusiva responsável pela quitação dos débitos, afastando-se qualquer ônus ao arrematante. E, por certo, em cumprimento ao estabelecido na Lei de Falências, cada credor deverá habilitar o crédito de que entende ser possuidor ou pleiteá-lo mediante ação própria, a depender de sua natureza.

Tem-se, portanto, que **não houve qualquer omissão no Edital que pudesse levar à anulação do certame ou à reversão do valor obtido com a arrematação das unidades autônomas de nº 11 e 21 em favor do Condomínio do Edifício L. Mattos.**

Destarte, **não há qualquer violação ao previsto no art. 686, V, do Código de Processo Civil, tampouco aos credores ou arrematantes, visto que o Edital é bastante claro quanto a quem caberá suportar os ônus decorrentes dos imóveis arrematados: a Massa Falida.** Ademais, inexistente sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, que cumprirá a prestação em conformidade com a legislação.

O Edital é absolutamente válido e este foi o exato procedimento adotado por este Administrador Judicial, com autorização do juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e com

12835

base na legislação vigente.

II. Do crédito constituído anteriormente à decretação da falência

Já com relação à natureza do crédito, constituído antes de ter sido decretada a falência, cumpre salientar que ao proferir a sentença de quebra da empresa, em 20 de agosto de 2010, o Juízo Falimentar determinou o aproveitamento do Quadro Geral de Credores da Recuperação Judicial, decisão esta que se encontra preclusa¹.

Outrossim, com a sobrevinda do decreto falimentar, ocorreu o vencimento antecipado de todos os créditos havidos contra as Falidas². Dessa forma, **os créditos anteriores à data da decretação da falência serão considerados concursais, e aqueles cujo fato gerador seja posterior ao aludido termo serão considerados extraconcursais.**

Nesse passo, os créditos concursais deverão ser **habilitados no juízo falimentar, por meio de ação incidental autônoma de Habilitação de Crédito, sob pena de violação do princípio da *par conditio creditorum*.**

Destarte, importante esclarecer que os pedidos de habilitação de crédito devem guardar estrita obediência ao procedimento estabelecido na Lei 11.101/05, sendo certo que deverão conter elementos capazes de ensejar a formação da coisa julgada material.

¹ Impende ressaltar que em nenhum momento foi interposto recurso no que tange ao dispositivo que determinou o aproveitamento do quadro geral de credores da recuperação judicial, vez que os recursos interpostos limitaram-se a questionar a ilegitimidade do administrador judicial.


² Lei 11.101/05, art. 77 - A decretação da falência determina o vencimento antecipado das dívidas do devedor e dos sócios ilimitada e solidariamente responsáveis, com o abatimento proporcional dos juros, e converte todos os créditos em moeda estrangeira para a moeda do País, pelo câmbio do dia da decisão judicial, para todos os efeitos desta Lei.

12536

Todavia, para que tal procedimento ocorra, faz-se **necessário que o Habilitante preencha os requisitos do art. 9º da Lei de Falências**, por meio da apresentação da composição, de forma discriminada, dos créditos constantes em seu pedido, com atualização monetária e aplicação de juros até a data da quebra, sua origem, classificação, dentre outros elementos.

Por conseguinte, o Agravante deverá promover a competente ação de habilitação de crédito, com a apresentação de nova planilha para adequação à norma legal.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2014.



Gustavo Banho Licks
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasma Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12537

Ofício: 789/2014/OF

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2014.

RESPOSTA OFÍCIO REQUISITÓRIO

Processo 1ª Instância: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Em resposta ao Ofício nº 296/2014
Processo nº 0004482-98.2014.8.19.0000

Exmo. Sr. Dr. Desembargador Relator,

Acudindo aos termos do ofício acima mencionado, tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, nos autos do AGRAVO em epígrafe, com o objetivo de prestar as INFORMAÇÕES que nos foram solicitadas, aduzindo o que se segue.

Insurge-se o agravante contra decisão deste juízo nos autos do processo de falência da antiga Varig S/A e outras.

O agravante é o condomínio dos imóveis leiloados pela massa falida em 12/09/2013 e que foram arrematados.

Após o referido ato, o agravante peticionou requerendo que os valores pagos pelo arrematante fossem direcionados para a quitação da execução das verbas condominiais, ação esta que é movida na 17ª Vara Cível de SP.

Assim, foi proferida a decisão agravada, a qual mantenho pelos próprios fundamentos, ressaltando o seguinte.

No caso em exame, não se está diante de uma mera execução singular e sim, uma



12538

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário

Tribunal de Justiça
Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603

e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

execução concursal, que tem suas regras próprias. Diante delas, não se poderia acolher o pedido do agravante, que tenta direcionar o valor obtido na arrematação do imóvel, para pagamento de seu débito em particular.

Sabe-se que no caso de falência, se instaurará o concurso de credores. Os recursos obtidos pela massa na alienação de seus ativos devem ser utilizados para pagamento destes, na ordem de preferência legal, não podendo o juízo nem a massa, autorizar pagamentos que não a respeitem.

Por tal razão foi proferida a decisão alvejada, pois, as cotas condominiais que venceram até a data da decretação da falência são créditos concursais e devem ser habilitados na forma do parágrafo supra.

Outro entendimento levaria credor de uma classe inferior, receber valores, sem rateio, na frente de credores de classes com privilégios superiores, como os trabalhistas.

Quanto aos demais questionamentos, vê-se pelas informações prestadas pelo Administrador Judicial, que segue em anexo, que não há nenhuma irregularidade no edital.

Informo, ainda, que o agravante cumpriu o art. 526 do CPC.

Estas são as informações que apraz-nos levar ao conhecimento de Vossa Excelência a respeito do Agravo interposto, estando à inteira disposição para os esclarecimentos que entender necessários.

Luiz Roberto Ayoub
Juiz Titular

EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATO SIDNEY HARTUNG BUARQUE
Egrégia 4ª Câmara Cível

1347

MARCIO SOARES



LUIZ ROBERTO AYOUB 000017759 Assinado em 15/04/2014 14:48:31 Local: TJ-RJ

12539



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 15/04/2014 às 15:41

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO

Código de rastreabilidade: 8192014377554

Documento: Promoção do AJ Varig_0095.pdf

Remetente: CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL (Marcio Rodrigues Soares)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-04-15 15:33:49.406

Assunto:

Código de rastreabilidade: 8192014377553

Documento: Proc 0004482 98 2014 8 19 0000 Of 296 2014.pdf

Remetente: CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL (Marcio Rodrigues Soares)

Destinatário: DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL (TJRJ)

Data de Envio: 2014-04-15 15:33:49.406

Assunto:



Imprimir

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro

12540

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

Publique-se edital,
após a remessa ao MP.

Em, 03/4.14

Pablo Roberto Campos Fragoso
Juiz de Direito

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, visando a dar continuidade aos procedimentos já adotados para a alienação de bens imóveis em hasta pública, requerer a juntada do anexo Edital, elaborado com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de profissional, pessoa física ou jurídica, com experiência na área de avaliação de imóveis, para a prestação de serviços especializados em âmbito nacional.

Nestes termos

Pede deferimento,

Rio de Janeiro, 25 de março de 2013.


Gustavo Licks

CRC-RJ 087.155/0-7

EDITAL

12541

CONVITE PARA A SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

O Administrador Judicial das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e Nordeste Linhas Aéreas S.A., vem, por intermédio do MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições, comunicar aos interessados, a disponibilização de convite para a seleção de profissionais especialistas na avaliação de bens imóveis.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente convite é selecionar pessoa física ou jurídica que apresente o menor preço individual para a prestação de serviços especializados na avaliação de bens imóveis em âmbito nacional.

II – DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O presente edital será afixado nas Varas Empresariais que compõem a estrutura judiciária do foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no sítio eletrônico www.voenordeste.com.br.

III – DO CONVITE

3.1. Serão convidados interessados do ramo pertinente ao objeto em questão, em número mínimo de 3 (três) para que manifestem interesse na participação da respectiva seleção, através da apresentação de proposta de preços.

IV – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. As propostas de preços serão recebidas no cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº

115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, até o dia 15 de maio de 2014, no horário de funcionamento do Fórum.

2
12542

4.2. A sessão pública na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos interessados será realizada na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na data de 04 de Junho de 2014, no horário das 14 horas (horário de Brasília).

4.3. Comparecerão à aludida sessão pública: o Juiz responsável pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e o Administrador Judicial das aludidas Massas Falidas.

4.4. Será emitido convite ao membro do Ministério Público para que este, caso entenda pertinente, também participe da respectiva sessão.

V – DO REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE

5.1. Poderão participar da presente seleção: empresas de engenharia, engenheiros, empresas de arquitetura, arquitetos e corretores de imóveis, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura ou Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), conforme o caso.

5.2. Frisa-se que a avaliação de bens imóveis não exige formação específica na área de engenharia ou arquitetura, motivo pelo qual não há qualquer óbice no desempenho de tais atividades por corretores de imóveis, consoante jurisprudência pátria já consolidada neste aspecto. Nesse sentido Agravo Regimental 708474-DF, Relatora Carmem Lúcia, Julgamento 25.09.2012, Publicação DJe-194 DIVULG 02/10/2012 PUBLIC 03/10/2012.

3
12543

VI – DA ENTREGA DO LAUDO

6.1. O laudo deverá ser entregue na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no dia 04 de Agosto de 2014, contendo duas vias encadernadas e uma mídia eletrônica (CD ou DVD),

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta do proponente vencedor detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital, sob pena de exclusão da seleção.

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

7.3. Para a habilitação, o proponente detentor do menor preço deverá apresentar na própria sessão pública, os documentos delineados neste edital.

7.4. Caso o proponente seja pessoa física, deverá apresentar:

7.4.1. Carteira de Identidade Civil;

7.4.2. Carteira de Registro no órgão profissional competente;

7.4.3. Declaração ou Certidão de regularidade junto ao órgão profissional competente;

7.4.4. Declaração com firma reconhecida em cartório, de que o interessado (pessoa jurídica ou física) não é credor das Massas Falidas, bem como não possui nenhuma relação com os credores das mesmas;

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas de Pessoas Físicas (CPF);

12549

7.4.6. Comprovante de Residência;

7.4.7. Curriculum Vitae.

7.5. Em se tratando de pessoa jurídica:

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.4. Declaração com firma reconhecida em cartório, de que o interessado (pessoa jurídica ou física) não é credor das Massas Falidas, bem como não possui nenhuma relação com os credores das mesmas;

7.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.5. Curriculum da Empresa.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, com a identificação da pessoa física ou jurídica proponente, na data e horário designados no item IV do presente edital.

8.2. Nas propostas de preços deverão ser inclusos todos os encargos necessários para a devida prestação do serviço, inclusive, os gastos relativos aos deslocamentos, hospedagens e alimentação.

5
12545

IX - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços na data estipulada no item IV, tais serão abertos na data designada no mesmo item, procedendo-se à verificação dos valores ofertados.

9.2. Será classificado o autor da proposta de menor preço.

9.3. Em caso de empate no valor das propostas, será utilizado sorteio na própria sessão pública como critério de desempate.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço esteja dentro dos parâmetros de razoabilidade, esta poderá ser aceita.

10.2. Após a aceitação da proposta do proponente detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital, sob pena de exclusão da seleção.

XI - DA ASSINATURA DO TERMO DE AVALIAÇÃO

11.1 Logo, após a verificação da habilitação do proponente vencedor será designada a assinatura do Termo de Avaliação.

XII- DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do profissional ou empresa será efetuado após a apresentação do laudo, via mandado de pagamento da Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-

12546

Grandense), com recursos que restam à disposição do Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

x
12547

ANEXO I

A relação dos imóveis encontra-se disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico:
www.voenordeste.com.br

As respectivas avaliações deverão conter:

- o premissas básicas de avaliação em conformidade com as normas vigentes da ABNT;
- o metodologia adotada;
- o descrição da localização, situação do logradouro, equipamentos urbanos, circunvizinhança e transporte;
- o descrição do imóvel;
- o detalhamento das unidades avaliadas;
- o metodologia da pesquisa de valores e tratamentos dos dados; e
- o conclusão com a indicação do valor do imóvel utilizando no mínimo grau de precisão 2.

Informações complementares:

- o fotografias de localização;
- o fotografias do imóvel ;
- o mapa de localização do imóvel; e
- o memória de calculo.

CERTIDÃO

Certifico que expedi () OFÍCIOS(s) (); () MANDADO(s) *BAEDITAL*
() INTIMAÇÃO (ões), POSTAL (ais), () AVISO(s),
() PRECATÓRIA(s); conforme cópia(s) que se segue! m
RJ, 30/04/14. MATR. 01/29309 *[assinatura]*

12548

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CONVITE PARA A SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

O Administrador Judicial das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e Nordeste Linhas Aéreas S.A., vem, por intermédio do MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições, comunicar aos interessados, a disponibilização de convite para a seleção de profissionais especialistas na avaliação de bens imóveis.

I DO OBJETO

1.1. O objeto do presente convite é selecionar pessoa física ou jurídica que apresente o menor preço individual para a prestação de serviços especializados na avaliação de bens imóveis em âmbito nacional.

II DO ACESSO AO EDITAL

2.1. O presente edital será afixado nas Varas Empresariais que compõem a estrutura judiciária do foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no sítio eletrônico www.voenordeste.com.br.

III DO CONVITE

3.1. Serão convidados interessados do ramo pertinente ao objeto em questão, em número mínimo de 3 (três) para que manifestem interesse na participação da respectiva seleção, através da apresentação de proposta de preços.

IV DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

4.1. As propostas de preços serão recebidas no cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, até o dia 15 de maio de 2014, no horário de funcionamento do Fórum.

12549

4.2. A sessão pública na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos interessados será realizada na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na data de 04 de junho de 2014, no horário das 14 horas (horário de Brasília).

4.3. Comparecerão à aludida sessão pública: o Exmo. Sr. Dr. Juiz Titular da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e o Administrador Judicial das aludidas Massas Falidas.

4.4. Será emitido convite ao membro do Ministério Público para que este, caso entenda pertinente, também participe da respectiva sessão.

V DO REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE

5.1. Poderão participar da presente seleção: empresas de engenharia, engenheiros, empresas de arquitetura, arquitetos e corretores de imóveis, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura ou Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), conforme o caso.

5.2. Frisa-se que a avaliação de bens imóveis não exige formação específica na área de engenharia ou arquitetura, motivo pelo qual não há qualquer óbice no desempenho de tais atividades por corretores de imóveis, consoante jurisprudência pátria já consolidada neste aspecto. Nesse sentido Agravo Regimental 708474-DF, Relatora Carmem Lúcia, Julgamento 25.09.2012, Publicação DJe-194 DIVULG 02/10/2012 PUBLIC 03/10/2012.

VI DA ENTREGA DO LAUDO

6.1. O laudo deverá ser entregue na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no dia 04 de Agosto de 2014, contendo duas vias encadernadas e uma mídia eletrônica (CD ou DVD),

VII DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Aceita a proposta do proponente vencedor detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital, sob pena de exclusão da seleção.

12530

7.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

7.3. Para a habilitação, o proponente detentor do menor preço deverá apresentar na própria sessão pública, os documentos delineados neste edital.

7.4. Caso o proponente seja pessoa física, deverá apresentar:

7.4.1. Carteira de Identidade Civil;

7.4.2. Carteira de Registro no órgão profissional competente;

7.4.3. Declaração ou Certidão de regularidade junto ao órgão profissional competente;

7.4.4. Declaração com firma reconhecida em cartório, de que o interessado (pessoa jurídica ou física) não é credor das Massas Falidas, bem como não possui nenhuma relação com os credores das mesmas;

7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas de Pessoas Físicas (CPF);

7.4.6. Comprovante de Residência; e

7.4.7. Curriculum Vitae.

7.5. Em se tratando de pessoa jurídica:

7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.5.4. Declaração com firma reconhecida em cartório, de que o interessado (pessoa jurídica ou física) não é credor das Massas Falidas, bem como não possui nenhuma relação com os credores das mesmas;

7.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e

7.5.5. Curriculum da Empresa.

VIII DA PROPOSTA DE PREÇOS

12551

8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, com a identificação da pessoa física ou jurídica proponente, na data e horário designados no item IV do presente edital.

8.2. Nas propostas de preços deverão ser inclusos todos os encargos necessários para a devida prestação do serviço, inclusive, os gastos relativos aos deslocamentos, hospedagens e alimentação.

IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços na data estipulada no item IV, tais serão abertos na data designada no mesmo item, procedendo-se à verificação dos valores ofertados.

9.2. Será classificado o autor da proposta de menor preço.

9.3. Em caso de empate no valor das propostas, será utilizado sorteio na própria sessão pública como critério de desempate.

X DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço esteja dentro dos parâmetros de razoabilidade, esta poderá ser aceita.

10.2. Após a aceitação da proposta do proponente detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital, sob pena de exclusão da seleção.

XI DA ASSINATURA DO TERMO DE AVALIAÇÃO

11.1 Logo, após a verificação da habilitação do proponente vencedor será designada a assinatura do Termo de Avaliação.

XII DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento do profissional ou empresa será efetuado após a apresentação do laudo, via mandado de pagamento da Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), com recursos que restam à disposição do Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO I

1252

A relação dos imóveis encontra-se disponível para consulta no seguinte sítio eletrônico: www.voenordeste.com.br

As respectivas avaliações deverão conter:

premissas básicas de avaliação em conformidade com as normas vigentes da ABNT;
metodologia adotada;
descrição da localização, situação do logradouro, equipamentos urbanos, circunvizinhança e transporte;
descrição do imóvel;
detalhamento das unidades avaliadas;
metodologia da pesquisa de valores e tratamentos dos dados; e
conclusão com a indicação do valor do imóvel utilizando no mínimo grau de precisão 2.

Informações complementares:

fotografias de localização;
fotografias do imóvel ;
mapa de localização do imóvel; e
memória de cálculo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este MM. Juízo ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, RJ. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Chefe de Serventia, mat.01/29309, o digitei e o subscrevo. (ass.) Dr. Luiz Roberto Ayoub - Juiz de Direito

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

25 20784
3
14 Pat

CIENTE
EM 01/04/2014

12513
Rosa Schmitt
Procuradora-Chefe de Gabinete

95/2014/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Pessoa a ser intimada: Fazenda Estadual, na pessoa de seu procurador

Endereço: Rua do Carmo, nº 27, Centro, RJ

Finalidade: Intimar a Fazenda Estadual, na pessoa de seu procurador, para ciência do leilão designado para o dia 03/04/2014, às 14:00 horas, no Auditório Des. José Navega Cretton, situado à Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Centro, RJ, para a venda em leilão público dos bens arrecadados e avaliados no presente processo, conforme cópia do edital em anexo.

O M.M. Dr. Antonio Augusto de Toledo Gaspar do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de março de 2014. Eu, (u) Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia, o digitei e o subscrevo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

Antonio Augusto de Toledo Gaspar
Juiz de Direito em Exercício

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

h
Or. dr

317



ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPAR:000019774 Assinado em 20/03/2014 11:08:56
Local: T.J.R.J.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2014020784

12554

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 16:10, compareci ao seguinte endereço: NO LOCAL APONTADO, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Fazenda Estadual, na pessoa do(a) PROCURADORA ROSA SCHMITT que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2014.

Patricia Petrocelli de Azeredo - 01/90861



Estado do Rio de Janeiro 25 2014
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça 3
Comarca da Capital 14 Que EL
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12555

96/2014/MND

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Existe diligência a ser cumprida simultaneamente: Não

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Pessoa a ser intimada: Fazenda Municipal, na pessoa de seu procurador

Endereço: Travessa do Ouvidor, nº 4, 24º andar, Centro, RJ

Finalidade: Intimar a Fazenda Municipal, na pessoa de seu procurador, para ciência do leilão designado para o dia 03/04/2014, às 14:00 horas, no Auditório Des. José Navega Cretton, situado à Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Centro, RJ, para a venda em leilão público dos bens arrecadados e avaliados no presente processo, conforme cópia do edital em anexo.

O M.M. Dr. Antonio Augusto de Toledo Gaspar do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, M A N D A Oficial de Justiça designado que INTIME a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 19 de março de 2014. Eu, Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia, o digitei e o subscrevo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2014.

Antonio Augusto de Toledo Gaspar
Juiz de Direito em Exercício

Resultado do mandado:

POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
 NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
 CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE

Claudia M. M. C. Sternick
Procuradora do Município - RJ
Matr. 145.233-3 - OAB/RJ 55.295

SOM 06/2014 04/03/2014 11:43 000005745



317

ANTONIO AUGUSTO DE TOLEDO GASPAR:0001774 Assinado em 20/03/2014 11:08:49
(Local: TJRJ)

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Mandados das Varas Cív/empr/reg. Pub da Capital**

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2014020785

12556

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 11:43, compareci ao seguinte endereço: no local da diligência, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Fazenda Municipal, na pessoa do(a) sua Procuradora Claudia Sternick que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2014.



Ana Elizabeth Beaubrun - 01/13451

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmio Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@trj.jus.br

Mandado nº 12794
Data do Cadastro: 31/03/14
Oficial ROBYN
Data da Devolução PLACATO

URGENTE

101/2014/MND

Cumpra-se pelo Sr. Oficial de Plantão

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequ. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S.A.

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Pessoa a ser intimada: TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, na pessoa de seu representante legal

Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 10.916, Vargem Pequena, Rio de Janeiro, RJ, Cep.22783-111

Decisão do Juiz: Os documentos trazidos pela massa falida que o vínculo negocial firmado entre Nordeste Linhas Aéreas e TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A está em vigor.

Veio ainda aos autos e-mail enviado pela contratada (TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A), no sentido do desfazimento do vínculo negocial com informação de que seria necessário desativar o ambiente devido a projetos internos.

A mensagem eletrônica traz risco à efetividade do processo falimentar, na medida em que há risco de perda de dados importantíssimos. Sendo certo que se desenha a inoperância do ambiente virtual e o acesso de credores e terceiros ao sistema utilizado pela falida. Inclusive inviabilizando a feitura do quadro geral de credores e a publicação do edital, previsto no art. 7º, par. 2º, da LRE. A perda desses dados representará prejuízo irreparável ou de difícil reparação, não só para as falidas como para outros personagens deste processo.

Desta feita, determino a intimação da empresa Os documentos trazidos pela massa falida que o vínculo negocial firmado entre Nordeste Linhas Aéreas e TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A está em vigor.

Veio ainda aos autos e-mail enviado pela contratada (TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A), no sentido do desfazimento do vínculo negocial com informação de que seria necessário desativar o ambiente devido a projetos internos.

A mensagem eletrônica traz risco à efetividade do processo falimentar, na medida em que há risco de perda de dados importantíssimos. Sendo certo que se desenha a inoperância do ambiente virtual e o acesso de credores e terceiros ao sistema utilizado pela falida. Inclusive inviabilizando a feitura do quadro geral de credores e a publicação do edital, previsto no art. 7º, par. 2º, da LRE. A perda desses dados representará prejuízo irreparável ou de difícil reparação, não só para as falidas como para outros personagens deste processo.

Desta feita, determino a intimação da empresa TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, nos endereços trazidos pela massa na pessoa do seu representante legal para

317



ANDRÉ OLIVA (ANDRÉ FELIPE OLIVA)
met. B-118560

31/03/14

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-

mail: cap01vemp@tj.jus.br

que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados sem prévia autorização deste juízo. Fixo multa para o caso de descumprimento desta ordem no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Devendo a pessoa intimada ser alertada da eventual prática de crime de desobediência.

Intime-se com urgência, por todos os meios disponíveis.

Finalidade: Intimar TIVIT Tercelirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, na pessoa de seu representante legal, para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao vosso ambiente virtual que contenham dados das falidas, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados no servidor, sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de multa diária, em caso de descumprimento desta ordem, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e eventual prática de crime de desobediência.

O M.M. Dr. Paulo Roberto Campos Fragoso do Cartório da 1ª Vara Empresarial da Rio de Janeiro, usando das atribuições que por lei lhe são conferidas, **M A N D A** Oficial de Justiça designado que **INTIME** a pessoa acima referida, no endereço indicado ou em qualquer outro em que possa ser localizada, para a finalidade mencionada. O presente mandado é dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, em 31 de março de 2014. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, o digitei e o subscrevo.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.

Paulo Roberto Campos Fragoso
Juiz de Direito

Resultado do mandado:

() POSITIVO () NEGATIVO DEFINITIVO () PARCIALMENTE CUMPRIDO
() NEGATIVO () DEVOLVIDO IRREGULAR () NEGATIVO INÉRCIA DA PARTE
() CANCELADO () CUMPRIDO COM RESSALVA () NEGATIVO PERICULOSIDADE



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Central de Cumprimento de Mandados da Barra da Tijuca da Barra da Tijuca

Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001
Mandado: 2014012794

12559

CERTIDÃO POSITIVA - PESSOA JURÍDICA

Certifico que, em cumprimento ao mandado anexo, nesta data, às 17:30, compareci ao seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes, 10.916, Vargem Pequena, onde, preenchidas as formalidades legais, intimei o(a) Tivit Terceirizacao de Processos, Servicos e Tecnologia Sa, na pessoa do(a) Andre Felipe Oliva, mat. B-118560 que informou possuir poderes para receber o mandado, ato contínuo recebeu a contrafé e exarou o ciente. Dou fé.

Observação:

Rio de Janeiro, 31 de março de 2014.


Robny Rommy Teixeira Ruivo - 01/24168



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

12560

MALOTE DIGITAL

Sunte-se.

Em, 16.4.14

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8192014377331

Nome original do documento: 0018272-52.2014.8.19.0000.pdf

Data: 15/04/2014 14:58:55

Remetente: Silvia Cristina Rozendo Ramalho

DGJUR - SECRETARIA DA 4 CAMARA CIVEL

TJRJ



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
QUARTA CÂMARA CÍVEL

12561

OFÍCIO No. 320/2014

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2014

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0018272-52.2014.8.19.0000

AGTE: TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS SERVIÇOS E
TECNOLOGIA S A

AGDO: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL, MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AEREA
RIO GRANDENSE S A REP/P/S/ADMINISTRADOR JUDICIAL, MASSA
FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A REP/P/S/ADMINISTRADOR
JUDICIAL

Ação Originaria: 0260447-16.2010.8.19.0001

Senhor Juiz,

De ordem do Exmo. Senhor Desembargador **RELATOR**,
encaminho a V.Exa. cópia da Decisão/Acórdão proferida nos autos em epígrafe
para as providências cabíveis.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de elevada
estima e distinta consideração.

ROSANA DE SOUZA SIMÕES
Secretária da 4ª Câmara Cível

AO EXMO. SR. JUIZ da CAPITAL 1 VARA EMPRESARIAL

42562

Agravo n.º 0018272-52.2014.8.19.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RELATOR

AGRAVO N.º : 0018272-52.2014.8.19.0000 - 4ª CÂMARA CÍVEL
AGRAVANTE : TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS
SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A
AGRAVADAS : MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS
AÉREAS S/A E OUTRAS
AÇÃO : FALÊNCIA
ORIGEM : 1ª VARA EMPRESARIAL
JUIZ A QUO : JUIZ DE DIREITO JOSÉ CAMPOS FRAGOSO
RELATOR : DES. REINALDO RIBEIRO ALBUQUERQUE FILHO

DECISÃO

E M E N T A: *Agravo de Instrumento.*

Falência. S/A. VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE VARIG, RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A. E NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A. R. Julgado, que determinando a Empresa de que se abstenha de realizar as atividades necessárias para o acesso ao ambiente virtual, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados sem a autorização judicial, sob pena de multa.

I - Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação. Tese recursal sustentando violação aos termos do contrato firmado entre as Litigantes, diante da intenção de se estabelecer a suspensão da interferência de modo a garantir a continuidade das atividades. Impondo uma solução injusta, ilegal e indevida. Alegando, ainda, de julgamento ultra petita ao estender a relação contratual indefinidamente.

II - Interrupção da prestação de serviço colocando em risco a efetividade e integralidade do processo falimentar. Desfazimento do vínculo negocial e, por conseguinte, a inoperância do ambiente virtual e a inviabilidade de acesso aos sistemas utilizados pelas Falidas impedem a realização do quadro geral de credores, a publicação do respectivo Edital e o mais conexo, representando prejuízo irreparável para todos os envolvidos no processo.



Agravo n.º 0018272-52.2014.8.19.0000

III - Precípuo escopo dos institutos previstos na Lei de Falência e Recuperação Judicial. Superação da crise econômico-financeira experimentada pelo Devedor. Decretação da quebra. Preservação dos direitos dos credores, obstando as investidas sobre o patrimônio remanescente, além de manter as informações, serviços, dados e o mais conexo, essenciais a integralidade do acervo.

IV - Eventual paralisação do contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, acarretará dano irreparável às Massas Falidas e a seus respectivos Credores, pois a informações contidas nos servidores são vitais para a manutenção dos registros da contabilidade, bem como para a confecção do Edital que, conseqüentemente, formará o Quadro Geral de Credores. Contornos de alta relevância nacional e social, diante da natureza das Empresas Falidas.

V - Poder Geral de Cautela do I. Magistrado, Possibilidade de entender o prazo para manutenção do negócio jurídico, inclusive além do pugnado pelas Recorridas, bem como utilizar os meios que entender necessários à efetivação da tutela específica e à obtenção do resultado prático equivalente. Exatidão do artigo 461 § 5º do CPC, não sendo, por conseguinte, o rol de medidas ali dispostas, taxativo. Julgamento ultra petita que não se verifica.

VI - Fixação de multa em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Quanto ao quantum que se figura proporcional e razoável, consideração a relevância da matéria posta em debate. Recurso merecendo prestígio conforme prolatado. Recurso que se apresenta manifestamente improcedente. Aplicação do caput do art. 557 do C.P.C. c.c. art. 31, inciso VIII do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal. Negado Seguimento.

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto por TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS SERVIÇOS E TECNOLOGIA S/A em face da MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, MASSA FALIDA DE VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S/A e MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A, hostilizando R. Decisão *a quo* instando a Recorrente de se abster de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual contratadas com a Agravada.

Sustenta o Agravante, em suma:



12564

Agravo n.º 0018272-52.2014.8.19.0000

1) que, em verdade, mantém contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação apenas com a Nordeste Linhas Aéreas S/A, cujo nome fantasia é Flex Linhas Aéreas, tendo o prazo estipulado expirado em 31/12/2012, não sendo formalizado novo aditivo contratual, porém os serviços continuaram sendo prestados e pagos até janeiro de 2014 e se entende, portanto, que o negócio jurídico foi renovado por prazo indeterminado;

2) que, não obstante, desde dezembro de 2013 manifestou seu intento de denunciar ao vínculo contratual, passando, apenas, a discutir a forma de implementação do término da relação com a migração dos equipamentos e dados e, assim, não há que se falar em surpresa no encerramento da prestação dos serviços;

3) que, no entanto, em 21/02/2014, apresentou nova versão da sua proposta comercial para os equipamentos que atendem as Agravadas, não obstante, a manutenção, bem como a migração de informações, recursos, inclusive, devido à própria efetividade dos serviços prestados, na segurança do ambiente, diante da ausência de suporte do fabricante para alguns *softwares e hardwares*;

4) que, assim, diante da inércia da Contratante (FLEX) e não sendo mais possível manter a estrutura atual, bem como em razão das infrutíferas tentativas de equacionar a controvérsia, fora determinado o desligamento do servidor na data informada;

5) que o serviço de migração é adicional, podendo ser prestado e contratado com qualquer empresa do ramo, mediante o pagamento do preço exigido, além de assumir a responsabilidade pela solução de problemas e transferência;

6) que além das questões fáticas e técnicas deduzidas, não há regra jurídica que aniquile a vontade das partes e obrigar a manutenção do vínculo contratual e, portanto, ausente qualquer abuso de direito, nem ato de má-fé;

7) que, portanto, o Julgado ora Impugnado infringiu o Princípio da Proporcionalidade previsto nos artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil, quando ao acolher o pedido das Recorridas estendeu indefinidamente o vínculo contratual, muito embora tenham postulado, somente, pela manutenção por 90 (noventa) dias e, portanto, restou decidido de forma *ultra petita*, pugnano, ao final, pela antecipação dos efeitos da tutela recursal, motivos do manejo.

É o RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E



Agravo n.º 0018272-52.2014.8.19.0000

DECIDO

Cuida-se de Agravo de Instrumento impugnando R. Julgado *a quo* instando a Agravante de se abster de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual contratadas com as Recorridas.

Elucide-se, desde já, que o presente Recurso se apresenta manifestamente improcedente, autorizando a aplicação do *caput* do artigo 557 do Digesto Processual Civil.

O R. Decisão ora Vergastado trasladado por cópia no Anexo 01 – documento 00008 deste Recurso Instrumental (fl. 12.369 dos autos originários) possui o seguinte teor, in litteris:

“...equipamentos trasladados” massa falida que o vínculo negocial firmado entre Nordeste Linhas Aéreas e TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A está em vigor.

Veio ainda aos autos e-mail enviado pela contratada (TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A), no sentido do desfazimento do vínculo negocial com informação de que seria necessário desativar o ambiente devido a projetos internos.

A mensagem eletrônica enviada ao processo falimentar, na medida em que ocasiona a perda de dados importantes, sendo certo que se desenha a inoperância do ambiente virtual ao acesso de credores e terceiros ao sistema utilizado pela falida, inclusive inviabilizando a feitura do quadro geral de credores e a publicação do edital, previsto no art. 7º, par. 2º, da LRF. A perda desses dados representará prejuízo irreparável para a recuperação da massa para as falidas como parte do patrimônio da massa falida.

Desta feita, determino a intimação da empresa TIVIT Terceirização de Processos, Serviços e Tecnologia S/A, nos endereços trazidos pela massa na pessoa do seu representante legal para que se abstenha de paralisar as atividades e serviços referentes ao ambiente virtual, inclusive alteração ou exclusão de equipamentos de dados sem prévia autorização deste juízo. Fixo multa para o caso de descumprimento desta ordem no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Devendo a pessoa intimada ser alertada da eventual prática de crime de desobediência.

Intime-se com urgência, por todos os meios disponíveis.”.



12566

Agravo n.º 0018272-52.2014.8.19.0000

Compulsando todo o processado, observa-se que a presente controvérsia diz respeito à manutenção de contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, firmado entre as Partes (documento 00129 do Anexo 01 deste Recurso Instrumental – fls. 12.305/12.317 dos autos originários), tendo manifestado a Agravante seu interesse em denunciar o vínculo negocial, com o imediato encerramento das atividades e retirada dos seus equipamentos, consoante mensagens eletrônicas (fls. 12.345/12.355 da lide principal).

Neste sentido, sustenta a Agravante que a R. Decisão ora Impugnada contraria os termos do contrato vigente entre as Litigantes, não considera a intenção de migração manifestada expressamente pelas Recorridas e, assim, interfere de modo arbitrário na esfera particular dos Contratantes, impondo uma solução injusta, ilegal e indevida.

Além disso, a R. Decisão, ainda que o R. Julgado se afigure *ultra petita*, as próprias alegações, no pedido direcionado ao I. Juízo *a quo* postularam um prazo razoável para denúncia, ou seja, 90 (noventa) dias; o que, no entanto, não foi observado, estendendo a relação contratual indefinidamente.

Ocorre que, *in casu*, ao se analisar as teses recursais, verifica-se a contrario sensu dos argumentos apresentados, muito embora, em primeira vista, possa ser configurada a suscitada violação a manifestação de vontade das Partes contratantes, apontando, a priori, para a correção da pretensão recursal, cediço que em conexão ao emendado, o R. Julgado registrado a ocorrência de interrupção da prestação do serviço coloca em risco a efetividade e integridade do processo falimentar.

De fato, o rompimento do vínculo negocial e, por conseguinte, a inoperância do ambiente virtual e a inviabilidade de acesso aos sistemas utilizados pelas Falidas impedem a realização do quadro geral de credores, a observância do respectivo Edital e o mais conexo, tornando impossível a recuperação para todos os envolvidos no processo.

Com efeito, forçoso é concluir, a princípio e em tese, que a correção do R. Julgado ora Vergastado não foi elidida pela Recorrente e, conseqüentemente, não se pode admitir o encerramento do vínculo contratual, importando na paralisação da prestação de serviços de tecnologia da informação, culminando com a total inviabilidade do procedimento falimentar, colocando em risco os direitos dos credores e demais personagens envolvidos, in casu.

Ademais, o precípuo escopo dos institutos previstos na Lei de Falência e Recuperação Judicial, objetivando, no primeiro momento, propiciar a superação da crise econômico-financeira



12567

Agravo n.º 0018272-52.2014.8.19.0000

experimentada pelo Devedor, conxionada propedeuticamente com a função social, o estímulo à atividade econômica propriamente dita, a manutenção da fonte produtora e emprego dos trabalhadores, porém, não ultrapassada a situação de penúria, implicando na decretação da quebra, devem ser preservados os direitos dos credores, obstando as investidas sobre o patrimônio remanescente, além de manter as informações, serviços, dados e o mais conexo, essenciais a integralidade do acervo.

Repita-se, ad nauseam, a preocupação do I. Magistrado a quo, bem como desta Relatoria também visa à preservação dos interesses dos credores da Empresa que não mais tem a possibilidade de recuperar-se judicialmente.

A relevância da elucidação acima se prende a ênfase que se atribui aos aspectos sociais, trabalhistas e fiscais, inerente à ocorrência da Falência, motivo que autoriza o deferimento da pretensão das Agravadas, quando a única possibilidade de manutenção de elementos essenciais à finalidade do procedimento de que se trata forçado expungir qualquer pretensão isolada e descontextualizada, que tente inviabilizar tal desideratô, como a formulada no presente Recurso Instrumental.

Cedico que eventual interrupção do contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, importará em dano irreparável às Massas Falidas e a seus respectivos Credores, pois a informações contidas nos servidores são vitais para a manutenção dos registros da contabilidade, bem como para a confecção do Edital que, consequentemente, formará o Quadro Geral dos Credores, acarretando prejuízos irreversíveis e per viam procedendi, uma vez que, uma vez declarada a falência, as obrigações decorrentes do não cumprimento das obrigações assumidas seriam distribuídas, ou ainda, a total inocuidade do processo falimentar.

Não há como se olvidar que a hipótese traz contornos de alta relevância nacional e social, diante da grandeza das Empresas Falidas

em seu Poder Geral de Cautela, estender o prazo para manutenção do negócio jurídico, inclusive além do pugnado pelas Recorridas, bem como utilizar os meios que entender necessários à efetivação da tutela específica e à obtenção do resultado prático equivalente, na forma do artigo 461 § 5º do CPC, não sendo, por conseguinte, o rol de medidas ali dispostas, taxativo.

Ressalte-se, ainda, que na forma do artigo 461 caput e § 5º do CPC, não há qualquer óbice no fato de a R. Decisão ter fixado multa à Recorrente antes mesmo de descumprido o comando nela contido, enquadrando-se, repita-se, no Poder Geral de Cautela do Juiz,



Agravo n.º 0018272-52.2014.8.19.0000

pois a sua incidência ou não dependerá, unicamente, da conduta da Agravante em cumprir o R. Julgado *a quo*.

Desta forma, também não merece prosperar a tese recursal de julgamento *ultra petita*, pois, repita-se, *ex abundantia*, tal medida se insere no Poder Geral de Cautela do I. Magistrado responsável pela presidência da lide falimentar.

Nesta mesma linha de raciocínio, insta sopesar o quantum estipulado, na medida em que a aplicação da multa de R\$5.000.000,00 (cinco milhões reais) pelo descumprimento, apresenta-se dentro dos limites da razoabilidade e da proporcionalidade, não se afigurando exagerada, dada a relevância da controvérsia e a amplitude dos impactos que eventual interrupção dos serviços ensejaria.

Por fim, **consequentemente, deve-se prosseguir com a lide falimentar, concluindo-se mesmo ad cautelam, pela manutenção do contrato ora vertido, prevalecendo à manutenção do contrato de prestação de serviço, si et in quantum, reservando-se esta Relatoria a melhor análise em sede meritória e/ou recursal...**

Logo, o presente Recurso se apresenta manifestamente improcedente, consoante demonstrado em linhas anteriores, autorizando a aplicação do *caput* do artigo 557 do Estatuto Processual Civil, haja vista se tratar de matéria exclusivamente de direito.

EX-POSITO por mais que dos autos consta e princípios de direito recomendam, considerando a determinação do *caput* do art. 557 do C.P.C., bem como o disposto no art. 31, inciso VIII do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, **NEGO SEGUIMENTO AO PRESENTE RECURSO.**

Autorizo a Sua Secretária a assinar os expedientes necessários, encaminhando cópia da presente com a necessária urgência, podendo eventualmente utilizar o fax e/ou meio eletrônico similar...

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2014.

REINALDO PINTO ALBERTO FILHO
RELATOR



BANCO DO BRASIL

AG. SETOR PÚBLICO RIO – RJ

12569

Agência Setor Público Rio (RJ)
Rio de Janeiro (RJ), 11 de Abril de 2014

PROCESSO : 2604471620108190001
PARTES : SA VIACAO AEREA RIOGRANDENSE
S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE – EM RECUPERAÇÃO)

REFERÊNCIA : Cheque devolvido

OFÍCIO:3800110569475/2014

Excelentíssimo(a) Sr. Juiz(a) de Direito,

*Ao AS e MP com
urgência. Em, 24.4.14*

Estamos enviando original do cheque depositado em 07/04/2014, na conta judicial 3800110569475 parcela 70 devolvido conforme os dados abaixo informados.


Cheque nº	Banco	Valor	Motivo Devolução
851371	BB	R\$ 230.000,00	INSUFICIENCIA DE FUNDOS

Por oportuno, informamos que o referido depósito judicial foi cancelado junto ao nosso sistema, face à devolução supracitada.

Colocamo-nos ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos porventura necessárias.

ANEXOS : 01

Respeitosamente,


BANCO DO BRASIL S.A.
AG. SETOR PÚBLICO – RIO (RJ)
(2234-9)

Exmo (a). Sr(a).Juiz(a) de Direito do(a)
1 VARA EMPRESARIAL

COPIA VIA BANCO

15/04/14 11:06:09 124424 12569425

12570

Comp 008 008	Banco 001 001	Agência 2937 0037	DV 8 8	C1 7 7	Conta 12.027-8 12.027-8	C2 2 2	Série 800 800	Cheque N.º 851571 851571	C3 6 6	R\$ = R\$ 230.000,00
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	----------------------

Pague por este cheque a quantia de duzentos e trinta mil reais

a 1ª VLTZ EMPRESA LÍQUIDA DE CAPITAL e centavos acima
ou à sua ordem

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2014



BANCO DO BRASIL

AG. 1234-8
BANCO DO BRASIL
SETOR 100 (RJ)
ANDERSON WILLIAMS

AV WASHINGTON SOARES
00.000.000/4931.04
AV. WAS. SOARES 3.500
EMPRESAS
CONFECCAO: 02/2014

COMDAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ 72.215.815/0001-70
CLIENTE BANCÁRIO DESB. 01/2005

900129378 00885437151 912001202782

12571

note 04 (arrendatário)

41998883

Apresentado na Compe
Motivo
07 ABR 2014
Devolvido pelo Banco Sacado
001 Banco do Brasil S/A
2234 Ag. Setor Público RJ

20813018349215

12572

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da
Capital do Rio de Janeiro.

Proc. 2604407-16.2010.8.19.0001.

Oficiou-se a CEF para que esclareça
a razão da não liberação da movimentação
das contas. Junta-se cópia desta.

Em, 19.3.14



Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante esse Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Inicialmente, convém informar que a questão em comento versa sobre a existência de conta corrente de titularidade de S.A (Viação Aérea Rio-Grandense), junto à Caixa Econômica Federal – CEF, sob o nº. 399-4, agência nº. 3223.

A aludida conta não é movimentada há muito tempo, já que só é permitida pela instituição financeira a movimentação por intermédio do Sr. Aurélio Vilar Penelas, que colocou à disposição o seu cargo de gestor judicial em 10 novembro de 2009, e que, todavia, é o usuário cadastrado junto à CEF.

Com efeito, inúmeras tentativas foram realizadas para o cancelamento da referida conta e o resgate do valor remanescente, por meio de outro procurador, todavia sem sucesso.

Em 17/03/14
Gustavo Banho

Diante deste quadro, cumpre esclarecer que, uma vez decretada a falência em 20 de agosto de 2010, por intermédio do processo nº. 0260447.16.2010.8.19.0001, em trâmite perante esta Vara Empresarial, a pessoa jurídica passou a ser representada pelo Administrador Judicial que esta subscreve, conforme estabelecido nos arts. 21 e seguintes da Lei nº. 11.101/2005.

12573

Importante salientar que, a partir da decretação da falência o devedor perde o direito de livremente administrar os seus bens e deles dispor, de modo que o Administrador Judicial passa a ter o dever de arrecadar os bens e documentos do devedor, praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores e **requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento da lei, à proteção da Massa ou à eficiência da administração**, em consonância com os deveres impostos pelo art. 22, inciso III, da Lei de Falências¹.

Em que pese tais considerações, já repassadas à Caixa Econômica, não foi possível à Massa Falida realizar qualquer transação bancária, seja o saque do valor residual ainda existente na conta, sua transferência para outra conta de titularidade da Massa ou o próprio cancelamento.

Sendo assim, tendo em vista as infrutíferas tentativas de cancelamento da referida conta corrente, pela via administrativa, **requer a expedição de ofício a Caixa Econômica Federal, conforme endereço abaixo**, para que esta

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

III - na falência:

(...)

f) arrecadar os bens e documentos do devedor e elaborar o auto de arrecadação, nos termos dos arts. 108 e 110 desta Lei;

(...)

i) praticar os atos necessários à realização do ativo e ao pagamento dos credores;

(...)

o) **requerer todas as medidas e diligências que forem necessárias para o cumprimento desta Lei, a proteção da massa ou a eficiência da administração;**

12574
proceda ao cancelamento da conta de titularidade de S.A., com o resgate do saldo remanescente, para posterior depósito na conta corrente da Massa Falida.

Caixa Econômica Federal - CEF

Agência 3223;

Conta corrente nº 399-4;

Endereço: Rua do Ouvidor, nº 161, subloja, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

Ademais, com o fito de se conferir maior celeridade ao procedimento, requer que o ofício seja entregue a este Administrador Judicial, que se compromete a apresentar ao Juízo Universal via protocolizada junto à instituição financeira.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 2014.


Gustavo Barão Licks
Administrador Judicial

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmu Braga, 115 Lam. Central sala703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

42576

Ofício: 829/2014/OF

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2014.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Gerente,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, determinar a Vossa Senhoria que esclareça a razão da não liberação da movimentação das contas, qual seja, cancelamento da conta de titularidade de S.A. (Viação Aérea-Riograndense), com o resgate do saldo remanescente e posterior depósito na conta corrente da massa falida.

Atenciosamente,

Luiz Roberto Ayoub
Juiz de Direito



Ao SR. GERENTE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Agência nº 3223 - c/c nº 399-4
Rua do Ouvidor nº 161, subloja, Centro, RJ



12596

**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Públicos Oficiais, nos autos da Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, vem, com a devida vênia, apresentar a V. Ex.^a as inclusas publicações do Edital de Leilão e os anúncios de divulgação do leilão designado para a data de 03/04/2014, às 14h, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º Andar, Lâmina I, Castelo/RJ.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de Abril de 2014.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Público Oficial
Mat. 55 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

EM 25/04/2014
12596

DIVERSÃO / ARTE / CULTURA / COMPORTAMENTO
SAÚDE / ESPORTE / TURISMO / GASTRONOMIA

12571
EDITAL

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador Jose Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lamina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação de 750,18m² e respectivo terreno de 296,96 m2
Localizados na Rua Araújo Filho nº 103 - Centro
Boa Vista - RR.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:

www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.sllasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasymer.leil.br (21)2532-2266

**ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2014 - CPL/RR**

PROCESSO Nº: 18101.11197/13-09, INTERESSADO: SEAPA. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima - CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de fertilizantes químicos, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, anexo VI do Edital. A abertura do certame dar-se-á no dia 31/03/2014, às 09h (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.cpl-rr.gov.br, bem como no Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, localizada na Av. Ville Roy, nº 5235 - São Pedro; CEP: 69.306-665; Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 17/03/2014.

Boa Vista - RR, 14 de março de 2014.

Ana Virgínia Moura Santos
Pregoeira da CPL/RR

**ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2014 - CPL/RR**

PROCESSO Nº: 13103.01417/14-61, INTERESSADO: CASA MILITAR. A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Governo do Estado de Roraima - CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de material permanente, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo IV e MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS, Anexo VI do Edital. A abertura do certame dar-se-á no dia 01/04/2014, às 09h (horário de Brasília). O edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br e http://www.cpl-rr.gov.br, bem como no Protocolo desta Comissão Permanente de Licitação - CPL/RR, localizada na Av. Ville Roy,

Se o seu caso é beber,
o problema é seu.
Se o seu caso for
parar de beber,
o problema é nosso.

PROCURE-NOS

ALCOÓLICOS ANÔNIMOS

Rua Floriano Peixoto, 542 B - Centro
Contato: 3823 5030



TOM

- * LIMPEZA DE CANIL
- * BANHOS EM CÃES
- INFESTADOS
- * PULVERIZAÇÃO
- * QUEIMA

9119 4064

EQUIPAMENTO PRÓPRIO - TEMOS REFERÊNCIAS

Cursos para
todas as
idades

100%
de BOLSAS

Venha exercitar
seu CÉREBRO!

Faça de seu cérebro um craque e
conquiste uma forma incrível
de viver!

Faça o teste hoje mesmo, conquiste
sua bolsa de estudos de até
100% e concorra a 1 iPad.

**Pratique
essa ideia!**

www.metodocerta.com.br

Cívico, s/n.º, Centro, neste
placômetro 033/2006, do art. 15
destados preços para eventual
das as condições constantes
A INTEGRAR PARA TODOS OS
(DOZE) MESES, CONTADOS A

VALORES DA ASSINATURA DO

DEBUNT M (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1,84	13.257,38
1,84	20.416,19
1,84	3.155,96
1,84	3.114,75
1,84	6.057,97
1,84	2.056,23
1,84	1.569,18
1,84	2.489,70
1,84	829,84
1,84	875,40
1,84	368,00
1,84	1.648,16
1,84	839,04
1,84	56,58
1,84	68,52
1,84	518,36
1,84	458,12
1,84	470,64
1,84	610,53
1,84	498,24
1,84	489,81
1,84	384,71
2,32	6.239,87
2,32	378,53
2,50	4.578,75
2,50	552,88
2,70	4.267,51
2,70	384,24
2,60	4.555,62
2,60	621,63
2,39	2.181,40
2,45	1.700,70
2,45	536,82
2,45	1.691,09
2,45	2.624,93
2,45	348,06

Cívico, s/n.º, Centro, neste
placômetro 033/2006, do art. 15
destados preços para eventual
das as condições constantes do
termo a integrar para todos os
contidos a partir da data de

cento da Nota de

Valor Unit.	Valor Global
3,49	69,80
1,60	1.600,00
8,82	88,20
1,92	960,00

ete



Uma estudante da Pontifícia Universidade Católica de Goiás teve o direito de participar de forma simbólica, da cerimônia de colação de grau do curso de Arquitetura e Urbanismo, mesmo reprovada na disciplina de TCC, obrigatória para conclusão. Ela não havia conseguido resposta a requerimento administrativo apresentado à instituição. A decisão é do juiz Márcio de Castro Molinari, da 1ª Vara Cível de Goiânia, que considerou os gastos e expectativas da estudante.

Falso HIV

Uma mulher que recebeu falso diagnóstico de contaminação por vírus HIV não tem o direito à indenização por danos morais. O entendimento é da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Goiás, que confirmou a decisão de 7,27% de revisão. A multa não ficou comprovado o dano moral, mas aborrecimentos.

GOIÂNIA, domingo, 16 de março de 2014

tas, perdas, pessoas confusas pela a referências, algo próprio das s

tiro no coração. Polícia suspeita de latrocínio ou execução

Gabriela Lima

Centenas de pessoas compareceram ao funeral da assessora parlamentar Ana Maria Victor Duarte, de 26 anos. A jovem foi baleada enquanto lanchava em uma lanchonete no Setor Bela Vista, Região Sul de Goiânia, por causa de um celular. A princípio, o crime é tratado como latrocínio, mas a Polícia Civil não descarta a hipótese de execução.

Na noite de sexta-feira, Ana Maria lanchava com o namorado, Maxwell Otsuka, de 28 anos, e uma amiga em uma sanduicheria na Rua T-64. Por volta-das 23h30, um homem armado, com um capacete na cabeça, chegou na mesa onde o trio estava e pediu os aparelhos de telefone.

De acordo com o delegado Thiago Damasceno, da Delegacia Estadual de Investigações de Homicídios (DIH), Maxwell e a amiga entregaram os celulares, mas Ana Maria respondeu que não tinha. O suposto ladrão pediu novamente o telefone e a assessora parlamentar deu a mesma resposta, dessa vez balançando o vestido, para mostrar que não tinha nem bolso para carregá-lo. Diante das duas negativas, o criminoso disparou contra a vítima, atingindo-a no peito.

Muito abalado, Maxwell contou ao POPULAR que o primeiro tiro falhou. O suposto assaltante puxou o gatilho novamente, atingindo a jovem



Ana Maria Duarte era filha de promotor aposentado

12580

no coração. Segundo o namorado, o celular da vítima havia ficado no carro.

INVESTIGAÇÃO

A lanchonete onde o crime aconteceu não tem câmeras de segurança. Ontem, Thiago Damasceno recolheu imagens de circuitos dos prédios vizinhos. Também ouviu relatos de testemunhas que estavam na lanchonete ou que viram o ocorrido pelas janelas dos apartamentos.

"Passamos o dia inteiro trabalhando no caso. Colhemos várias imagens e já começamos a analisá-las para tentar identificar as características do suspeito, o passo a passo e, a partir daí, tentar traçar a rota de fuga", informa.

Como as investigações estão apenas no início, Thiago diz considerar todas as hipóteses. "A princípio, aparentemente, trata-se de latrocínio. Mas também analisamos a possibilidade de execução."

Segundo o delegado, algumas características são consideradas atípicas para um latrocínio. "Pelo que colhemos até agora, o criminoso não abordou nenhum outro cliente além do trio, nem o dono da lanchonete. Ele efetuou mais de um disparo. Chegou a pegar o celular do namorado, mas o jogou sobre a mesa.

"E Opai morto Uigva a perca ele diz

Con forma Ana M

Eu e onde t de gabi quei m a princ era um laram e no car vim m possibi do um muito passas

Con A m casal g de eu mar do lhos. E primei

Não levou O deleg ca que o xou a cen quibilidade inclusive nela dos a barulho d homem e pois de b não saiu forma ca até monta Apesar rias image zinhança

Drog Ado balea dent ofici

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça. Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar. Lâmina I. Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação e respectivo terreno de 2.487 m²
Situados na Rua do Trabalho, Quadra 68, lote 24 - nº 35
Esquina com Rua Indiana, Bairro Santa Geneveva
Goiânia -GO.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasielloiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2266

Kiev, Donetsk e Simferopol

Líderes pró-Rússia da Crimeia se preparavam ontem, para o referendo que deve transferir o controle da península do Mar Negro da Ucrânia para Moscou, apesar da ameaça de sanções e as críticas por parte dos governos ocidentais.

O referendo, que ocorrerá hoje é classificado como ilegal por Kiev, causou a pior crise entre Ocidente e Oriente depois do fim da Guerra Fria, e aumentou a tensão não apenas na Crimeia, mas também no leste da Ucrânia, onde duas pessoas morreram durante confrontos na última sexta-feira.

A Ucrânia acusou ontem "agentes do Kremlin" de fomentarem violência e mortes em cidades de idioma russo no país e pediu que a população não se levante ante às provocações, que seus líderes temem que sejam usadas para justificar uma invasão mais profunda, depois da tomada da Crimeia.

O presidente em exercício da Ucrânia Oleksander Turchinov, em um discurso no Parlamento, referiu-se às três mortes nos últimos dois dias em Donetsk e Kharkiv e disse que há um "perigo real" de uma invasão de forças russas pela fronteira leste da Ucrânia.

Falando a membros do partido do presidente deposto, que era pró-Moscou, Turchinov disse: "Vocês e nós sabemos quem está organizando os protestos populares no leste da Ucrânia - são os agentes do Kremlin que estão organizando e patrocinando os protestos, que estão provocando as mortes das pessoas".

Dois homens, descritos pela polícia como manifestantes pró-Moscou, foram mortos a tiros em uma briga em Kharkiv na noite da última



Homens armados, possíveis militares russos, andam ao redor de base ucraniana

sexta-feira. Um nacionalista ucraniano foi morto a facadas quando manifestantes pró-Rússia e pró-Ucrânia entraram em confronto em Donetsk, na quinta-feira.

Turchinov encerrou a sessão parlamentar dizendo: "A situação é muito perigosa. Não estou exagerando. Há um risco real de ameaça de invasão do território da Ucrânia e nós iremos voltar a nos reunir na segunda-feira às 10 horas", conforme registro da imprensa local.

Os militares ucranianos destacaram ontem, soldados paraquedistas para repelir uma tentativa de invasão de forças russas a uma região adjacente à Crimeia.

Votação

As ruas da capital da Crimeia, Simferopol, estavam calmas

ontem, apesar da forte presença militar, anormal para uma cidade habitualmente pacata.

O primeiro-ministro da Crimeia, Sergei Aksyonov, cuja eleição em uma sessão fechada no Parlamento nacional não é reconhecida por Kiev, afirmou que há segurança suficiente para garantir que a votação de hoje ocorra calmamente.

"Acho que temos gente o suficiente: mais de 10 mil pessoas nas forças de autodefesa, mais de 5 mil em diferentes unidades do Ministério do Interior e os serviços de segurança da República da Crimeia", afirmou o premiê.

Em Kiev, o Parlamento ucraniano aprovou a dissolução da assembleia regional da Crimeia, que organizou o referendo e apoia a anexação à Rússia.

Punição

Um líder nacionalista ucraniano do Congresso em Kiev disse que a assembleia da Crimeia precisa ser punida para impedir que haja mais movimentos separatistas no leste ucraniano, que tem o russo como idioma majoritário.

Aksyonov e Moscou não reconhecem que tropas russas tomaram o controle da Crimeia, e afirmam que milhares de homens armados não

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Terreno de 9.000 m² localizado na Alameda das Pedreiras - BR 324, Km 3, Estrada de Rodagem Salvador
Feira de Santana - BA.

Lojas A e B do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo nº 06) - Bairro 2 de Julho
Salvador - BA.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonaslymer.leil.br (21)2532-2266



REPUBLIÇÃO DE EDITAIS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2014

OBJETO: Aquisição de hardwares de conectividade de rede (Switch) para a unidade SEDE do Sistema FIEB.

ABERTURA: 26/03/2014 às 14h30min

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2014

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de microcomputadores e notebooks.

ABERTURA: 26/03/2014 às 09h00min

Retirada dos Editais nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.fieb.org.br/licitacoes

Maiores informações através do e-mail: suprimentos@fieb.org.br

Salvador, 16/03/2014

Pragaolro

12882

CISA-SE
 sionais, ambos
 os, para trabalhar
 vendedor externo.
 mos: salário +
 sãd + plano de
 ssados deverão
 currículo para:
 mento.conekta@
 .com /3256-2000

PROGRAMADOR
 Empresa de
 Desenvolvimento de
 Sistemas contrata
PROGRAMADORES
 (AMBOS OS SEXOS), com
 experiência em
 desenvolvimento de
 aplicativos comercial para
 desktop e web. E-mail:
 rh@suportware.com.br ou
 2107-2950.

CISA-SE
 ndo de
 (LÊNCIA (AMBOS
 OS) NO BANDO
 DICAMENTOS
 DE AL MEDIC
 P. S. A. L.
 SBADOS EN
 R. C. U. L. O. P.
 R. G. O. S. H. O. S. T. A. S.
 I. M. A. I. L. C. O. M.
 T. A.

RENDA EXTRA
 nhecimento de pessoas
 ANOS de experiência
 em vendas, com o
 Ronnie Danos em vendas
 do seu CD Original
 Comissão de 50%
**VENDAS EXTERNAS EM
 BARES, SHOWS, LOJAS
 PÚBLICAS EM GERAL**
 em: Tratar c/ Ronnie (98)
 8726-3947 / 8276-4383

CISA-SE
 ndo de
 (LÊNCIA (AMBOS
 OS) NO BANDO
 DICAMENTOS
 DE AL MEDIC
 P. S. A. L.
 SBADOS EN
 R. C. U. L. O. P.
 R. G. O. S. H. O. S. T. A. S.
 I. M. A. I. L. C. O. M.
 T. A.

INFORMÁTICA
 4

CISA-SE DE
DOR(A) c/ experi-
2º grau comp,
o os sexos,
o em informática
ntação p/ veículo.
sados(as) Deixar
uário Av. Castelo
499 S. Francisco
a Moveis)

**ASSISTÊNCIA
 TÉCNICA**

CISA-SE
ITÓRIO DE
ATORIA DE DE
P. SEC. ARIA
OS OS SEXOS
EA VEI
ECIMENTO DE
MÁTICA, E D
S. OFERECEM
IO COMERCIAL
ENVIAR CV
@hotmail.com

FSM INFORMÁTICA
 Suporte para rede de
 computadores de sua
 empresa e locação de
 impressoras. Soluções
 completas para gerenciar
 seu negócio. Agende uma
 visita - Telefone 8851-8190

CISA-SE
 ure, depiladora e
 eireiro (corte
 lino e feminino) c/
 encia e referência.
 sexos.8881-9178

JR. INFORMÁTICA
 Venda e manutenção de
 computador e notebooks.
 CFTV e cerca elétrica.
 Atendimento domicílio.
 3301-3556/9965-2163.

CISA-SE
 ssor de Inglês.
 or do 1º ao 4º ano,
 or de informática
 ducação Infantil
 os sexos). Enviar
 currículo para:
 vana@hotmail.com
 egar no endereço:
 alba, nº52, Chacara
 urú.

SEU SITE POR RS 400,00
SITE PROFISSIONAL
PERSONALIZADO DE
ACORDO COM SUA
MARCA, TECNOLOGIAS
ATAIS COMPATÍVEIS
COM TODOS OS TIPOS DE
DISPOSITIVOS
(COMPUTADORES,
TABLETS,
SMARTPHONES). ÁREAS:
QUEM SOMOS, SERVIÇOS,
PRODUTOS. FALE

OPORTUNIDADES



ANIMAIS

ADESTRAMENTO - CÃES
 Correção de vícios,
 obediência e cão de guarda.
 Vendedor de Pastor e
 Rottweiler. Hotéis p/ cães e
 Táci dog. 96184754.

DOA-SE
 01 cadela SRD de 02 anos
 castrada, fermitugada e
 vacinada. Tr: 8807-7945
 Dalva

FILHOTES ROTTWEILER
 Vendo, vacinados e
 vermifugados. 8612-7575

FILHOTES
 Vendo filhote Pastor
 Alemão raça pura. Tr:
 8829-4366

POODLE
 Vendo. Tr: 8848-7837/
 3242-2301.

PUG E BULLDOG
 Inglês (Filhotes)9131-3605

VENDE-SE
 Filhotes de SHIH TZU.Tr:
 8775-8832

VENDEM-SE
 Filhotes de Labrador e
 Rottweiler. Tr: 3235-9422.

VENDO FILHOTES
 Labrador cor chocolate e
 Rotwaller Tr 8142-3740/
 8836-5049

**AVISOS E
 EDITAIS**

COMUNICADO
 Érika Danielle Rodrigues
 de Sousa, apresentando
 comparecimento de
 Si ao estabelecimento da
 mesma empresa - Jôhanna
 M. a. p. s. e.
 Compensados Ltda, no
 prazo de 48 horas, na
 intuito de justificar suas
 faltas que vem ocorrendo
 desde o dia 14/02/2014,
 sob pena de
 caracterização de

**ASSINANTE DE O
 ESTADO**
 Você tem 50 % de
 desconto em anúncio de
 linha. Não perca esta
 oportunidade. Aproveite!
 Anuncie no Classificador,
 resultados fantásticos que
 até parecem mágica.
 3215.5000

ABANDONO DE EMPREGO.
 T. L. Praça Luminosa
 LTDA - Emprego
 em São Luís - MA
 para o cargo de
 Operário de
 Produção em
 fábrica de
 produtos de
 limpeza. Salário
 de R\$ 1.200,00
 mais benefícios.
 Interessados
 devem enviar
 currículo para:
 T. L. Praça Luminosa
 LTDA - Rua
 Luminosa, nº 100,
 Centro, São Luís,
 MA. CEP: 65.066-320.
 Contato: (98) 3215-5000

ASSINE O ESTADO!
 Assinante de O Estado
 tem acesso exclusivo a
 promoções e descontos
 em dezenas de estabeleci-
 mentos comerciais. Ligue e
 assine! 3215-5123

ASSINE O ESTADO!
 Assinante de O Estado
 tem acesso exclusivo a
 promoções e descontos
 em dezenas de estabeleci-
 mentos comerciais. Ligue e
 assine! 3215-5123

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014,
 às 14:00hs, no Auditório do Conselho de Justiça,
 Desembargador José Navega Creffon,
 situado na Av. Eurípedes Bezerra, n. 115, 7º andar,
 Lumba I, Castelo, Rto de Janeiro-RJ

**Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO
 GRANDENSE) e OUTROS**

**Edificação de 230 m² e respectivo terreno
 de 125,44 m²**
 Localizados na esquina da Rua do Pespontão
 com a Rua do Alecrim Centro (cf. Certidão
 Imobiliária: Rua Teixeira Mendes nº 354)
São Luis - MA.

Mais informações e Edital em Inglês nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545;
www.silasteleleiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248;
www.jonasymer.leil.br (21)2532-2266

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CARTÓRIO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

OFICIAL DO REGISTRO
 HELI RAIMUNDO NONATO D. DE OLIVEIRA

OFICIAL SUBSTITUTO
 HELI OSVALDO SILVA SOUSA

COMARCA DE SÃO LUÍS
INTIMAÇÃO
1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECA
COMARCA DE SÃO LUÍS/MA

Pelo presente edital e após insucesso nas tentativas de intimação pessoal,
 ficam os abaixo relacionados, intimados para ciência de que estamos autorizados na forma
 da Lei 9.614/97 a promover a Consolidação da Propriedade da respectiva alienação fiduciária
 que onera os imóveis dos quais detêm a propriedade suspensiva e posse direta, os abaixo
 referidos.

Ficam portanto, cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias contados a a
 partir da publicação desta para, querendo, purgarem o débito e evitarem a Consolidação da
 Propriedade, o que poderá ser feito no Cartório de Registro de Imóveis, 1ª Zona, situado na
 Travessa da Passagem, N.º 30, Centro, São Luís/MA, diariamente, exceto aos sábados e
 domingos, no horário das 08:00 às 11:30h e das 14:00 às 17:00h, ou então em qualquer
 agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF, em horário bancário.

Contrato: 11849000245-9 - FERNANDO RICARDO ASSUNÇÃO FRANCA CPF:
 933.740.833-20 END. IMÓVEL: AV. GAL. ARTUR CARVALHO 186 Nº 18, CONDOMINIO
 LYON - TURU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65.066-320

Contrato: 144440141803-3 - EDMIR ERICKSON PEREIRA CPF: 822.826.103-30 END.
 IMÓVEL: RUA 23 UNIDADE 201 CASA Nº 18, CIDADE OPERÁRIA, SÃO LUÍS/MA, CEP
 65.058-223

Contrato: 155551447457-7 - JOSE RIVELINO DA SILVA E BARBARA CRISTINA DE
 JESUS, CPF: 654.882.419-34 E 645.134.913-53, END. IMÓVEL: RUA 06, QUADRA 07,
 CASA Nº 3, RUA 06, QUADRA 07, CASA, SÃO LUÍS/MA, CEP 65.062-701

Contrato: 813070002383-8 - SILDENE GONCALVES SANTOS E MARIA FRANCISCA
 CARDOSO, CPF: 018.860.473-05 E 000.594.843-30, END. IMÓVEL: RUA EURIPEDES
 BEZERRA, BLOCO 05 APT 02 Nº, RES ARIZAL - TURU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65.068-
 280

Contrato: 815210803780-4 - ANDRE GOMES DE AGUIAR CPF: 940.871.681-15 END.
 IMÓVEL: RUA BOA ESPERANCA, SN, BLOCO 14, APT Nº 2, COND GRAPHOS - TURU,
 SÃO LUÍS/MA, CEP 65.066-180

Contrato: 815210804267-0 - JOELMA SOUZA DA SILVA CPF: 431.750.863-72 END.
 IMÓVEL: RUA DO ARIZAL BLOCO 09 APTO Nº 303, RES VILLE - JD EL DORADO,
 SÃO LUÍS/MA, CEP 65.067-190

Contrato: 815780001992-0 - IRANEIDE ROCHA DA SILVA CPF: 780.869.903-97 END.
 IMÓVEL: RUA DO LIVRAMENTO, APT Nº 203, P.BANDEIRAS - FORQUILHA, SÃO
 LUÍS/MA, CEP 65.054-600

Contrato: 815780002634-9 - JOAO MARCELO DINIZ VIEGAS CPF: 877.276.923-87 END.
 IMÓVEL: RUA ARIZAL BLOCO 14 AP Nº 2, VILLAGE DAS PALMEIRAS 2 - TURU, SÃO
 LUÍS/MA, CEP 65.067-190

Contrato: 815770002564-0 - MARCUS VINICIUS SANTA BRIGIDA CUBA CPF:
 613.953.383-48 END. IMÓVEL: AV BAHIA, BLOCO 19, APT Nº 2, GRAN VILLAGE TURU
 VI - TURU, SÃO LUÍS/MA, CEP 65.066-770

Contrato: 817390000819-0 - DAYSE BRAHMS RUBIM PINHEIRO CPF: 990.780.313-87
 END. IMÓVEL: RUA H, QUADRA 13, CASA Nº 1, CONJ. RACIONAL, SÃO LUÍS/MA, CEP
 65.047-570

Contrato: 817390000953-0 - AUDIVAN GONCALVES MAFRA E ANTONIA DAS MERCE
 MUNIZ MAFRA, CPF: 480.403.583-00 E 734.482.823-34, END. IMÓVEL: RUA
 AMAZONAS Nº 25, VERA CRUZ, SÃO LUÍS/MA, CEP 65.047-700

Contrato: 817390001843-8 - JULIANA MELO MEDRADO AVILA CPF: 809.700.522-00
 END. IMÓVEL: RUA ARIZAL, BLOCO 10 APT 202 Nº. VI PALMEIRAS II - TURU, SÃO
 LUÍS/MA, CEP 65.067-180

Contrato: 844440187169-5 - JOSE DANIEL DA SILVA FILHO CPF: 708.564.783-34 END.
 IMÓVEL: RUA 11, QUADRA 12, CASA Nº 23, SÃO RAIMUNDO, SÃO LUÍS/MA, CEP
 65.057-755

Contrato: 856550182438-0 - FAGNER GUIMARAES SILVA E DARCIA DA CONCEIÇÃO
 VASCONCELOS SILV, CPF: 857.068.033-15 E 018.342.533-22, END. IMÓVEL: RUA BOA
 ESPERANÇA, AP207, BLOCO 02, Nº 198, COND MARFIM I - TURU, SÃO LUÍS/MA, CEP
 65.066-190

Contrato: 856560698723-2 - JOVANILO ARAUJO REIS CPF: 009.564.153-00 END.
 IMÓVEL: RUA CEL EURIP BEZERRA, BLOCO 10, APT Nº 301, COND SOLAR I - VILA
 FIALHO, SÃO LUÍS/MA, CEP 65.066-260

ões e
ções
om.br
7100
3487

ABO

Associação Brasileira de Odontologia
SEÇÃO PARAÍBA

UniABO

Faculdade de Odontologia

têm na família portadores de problemas renais e diabéticos devem tomar bastante cuidado, pois já existe uma pré-disposição. Os exames são fundamentais na prevenção de doenças" destacou.

Há um ano e oito meses, o ex-cozinheiro José Gutenberg Pereira de 29 anos teve que mudar sua rotina totalmente. Ele foi obrigado a deixar o emprego e reservar quatro horas de três dias da semana para fa-

Pessoenses aproveitaram para fazer teste de glicemia

zer hemodiálise, pois teve os dois rins paralisados. "Eu tinha pressão alta, mas não ligava muito com minha alimentação, comia alimentos gordurosos e salgados, mesmo sabendo que meu irmão mais novo sofria do mesmo problema. Mas, hoje, mudei minha alimentação totalmente", contou. José Gutenberg disse que o irmão de apenas 22 anos sempre o alertou "mas não levei em conta e fui levando a vida do jeito que eu queria e olha o que aconteceu".

A coordenadora da Fundação Solidaria-

de/Nós ¹²⁵⁸³Podemos Paraíba, Núbia Gonçalves destacou a importância da ONG Protegelus. Ela explicou que o mantenedor da instituição é o Hospital São Vicente de Paula. "As pessoas carentes de menos assistidas são atendidas lá. Esse apoio é muito importante, pois quando visitamos o Centro de Hemodiálise vemos pessoas que estão lá há 14 anos percebemos que é momento de repensar muita coisa na sociedade". Segundo ela, o papel da Fundação é de estar perto de quem faz e apresentar o que está sendo feito.

o pelo
FC
AU

erdi,
s de ensino,
objetivo

sino

TÉCNICO:

TICA

FACULDADE
**MAURÍCIO
DE NASSAU**

ENDO PARTE DA SUA HISTÓRIA

Ser Educacional Gente criando o futuro

icas ou em instituições privadas

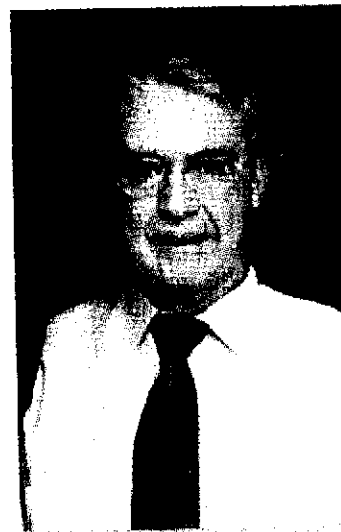


† MISSA DE 7º DIA

GERALDINO FERREIRA COSTA

* 29/11/1947 † 12/03/2014

A família de Geraldino Ferreira Costa convida amigos e demais familiares para a Missa de Sétimo Dia, a ser celebrada na **terça-feira (18), às 17h, na Igreja Santo Antônio de Lisboa - Tambaú**



LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Creton, situado na Av. Erasmo Braga, n. 115, 7. andar, Laminas I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação de 93,50m2 e respectivo terreno de 371 m2

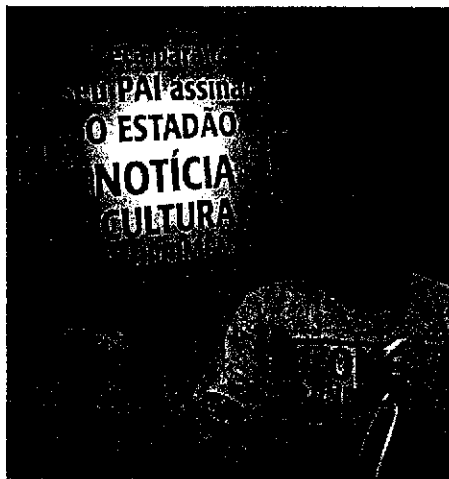
Localizados na Rua 12 de Dezembro nº 543 (fundos da BR 230), constituído pelo Lote nº04 da Quadra 19 do Loteamento Jardim Camboinha, **Cabedelo - PB.**

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:

www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307; www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2266

CLASSIMÓVEIS

LINHA CERTA 3222-5411



SE É VERDADE, ESTÁ NO O ESTADÃO

LIGUE 69 3225-7632 3222-5411

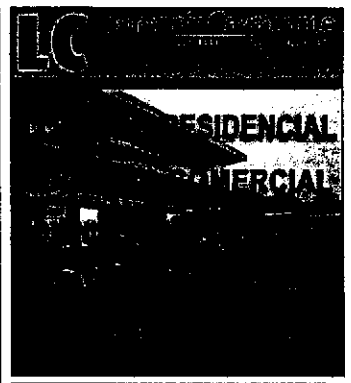
LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14h, no Leilão de Imóveis do Estado de Santa Catarina, no endereço Rua da República, 100, Florianópolis, SC. Para mais informações, consulte o Edital no endereço eletrônico: www.leilaojudicial.com.br

Falência de S.A (VIAGENS AERÉAS RIO GRANDE) e OUTROS

Edificação de 650m² e respectivo terreno de 1.250 m², localizados na Rua Campos Sales nº 2666, Centro - Porto Velho - RO.

ALUGA-SE APARTAMENTO BAIRRO CUNIA

Apartamento c/ 02 quartos, sala, coz., banh., área de serviço e garagem. Rua estela, paralela à José Vieira Caçula, atrás da SOLO SAGRADO, entre ruas 16 e 17. Tr. Tel. 9217-7147/9792-6724/8124-1570.



RESIDENCIAL COMERCIAL

Imóvel excelente para ponto comercial, localizado em rua movimentada, com estacionamento para 10 carros. Área de 150m². Valor de R\$ 1.200,00.

APARTAMENTO ÚNICO - Rua Humberto Carrer - Residencial Pádua Soares, composto de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem. Valor de R\$ 1.200,00.

APARTAMENTO ÚNICO - Rua Domingos, 787 - Composição de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem. Valor de R\$ 1.200,00.

APARTAMENTO ÚNICO - Rua Humberto Carrer - Residencial Pádua Soares, composto de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem. Valor de R\$ 1.200,00.

APARTAMENTO ÚNICO - Rua Domingos, 787 - Composição de 02 quartos, sala, cozinha, banheiro social, área de serviço, garagem. Valor de R\$ 1.200,00.

Marietela Falcão
Corretora e Porta Avaliadora
CRECI F 0679 Contato: 8443-7004

CONDÔMIO SOLAR DAS ANTILHAS - APARTAMENTO - Rua José Gama, nº 831 - 1º andar - bairro Padua. Imóvel em excelente localização, contendo: Sala para dois ambientes, lavabo, cozinha, 04 quartos, sendo um suíte, banheiro social, sala de jantar, churrascaria. Valor de Aluguel: R\$ 1.200,00.

ALUGO - APARTAMENTO (VILA) - Rua José Gama, nº 831 - 1º andar - bairro Padua. Imóvel em excelente localização, contendo: Sala para dois ambientes, lavabo, cozinha, 04 quartos, sendo um suíte com closet e banheiro de hidromassagem, banheiro social.

ELITE
NFIÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

CASA - Rua Siqueira, 3883 - Bairro Esplanada (Ponte de Pedra Shopping) - Terço - Sala, Cozinha, Lavabo, Área de Serviço, Garagem 1º andar - 2 Quartos, Banheiro social e Sacada. Valor de R\$ 1.200,00.

CASA - Av. Brasil 3691 - Orla (Próximo ao Estádio de Futebol) - Sala, 2 Quartos, Cozinha, Banheiro Social, Área de Serviço, Vaga Garagem. Valor de R\$ 1.200,00.

CONDÔMIO SOLAR DAS ANTILHAS - APARTAMENTO - Rua José Gama, nº 831 - 1º andar - bairro Padua. Imóvel em excelente localização, contendo: Sala para dois ambientes, lavabo, cozinha, 04 quartos, sendo um suíte com closet e banheiro de hidromassagem, banheiro social.

SOLO
Rua Duque de Caxias, 1313 - Centro (entre Metetrach Deodoro e Tenreiro Aranha)

IMÓVEIS PARA ALUGAR

APARTAMENTO - Rua Mario Quintana, 5128 - Bairro: Alphaville. Apartamentos contendo sala cozinha americana, área de serviço 2 quartos, banheiro e 1 garagem. R\$700,00 + Energia da bomba de água.

TERRENO EM CONDOMÍNIO - Venda-se terreno no Condomínio Residencial Porto Bello (final da Av. Brasília próximo ao Conjunto Santo Antônio) medindo 13x40 m2. CONTATO: 9981-1878

CASA EM CANDEIAS - Rua Rul Tenbraga, 348 - Bairro: Palheiral Município Candelais Casa contendo 2 quartos, banheiro, sala, cozinha e garagem coberta. Terreno medindo 1.344 m², todo murado. R\$110.000,00 Aceita-se bens para negociação.

SOLOCENTER-NET.COM.BR
CRECI N. 0249/J

IMÓVEIS À VENDA

TERRENO EM CONDOMÍNIO - Venda-se terreno no Condomínio Residencial Porto Bello (final da Av. Brasília próximo ao Conjunto Santo Antônio) medindo 13x40 m2. CONTATO: 9981-1878

CASA EM CANDEIAS - Rua Rul Tenbraga, 348 - Bairro: Palheiral Município Candelais Casa contendo 2 quartos, banheiro, sala, cozinha e garagem coberta. Terreno medindo 1.344 m², todo murado. R\$110.000,00 Aceita-se bens para negociação.



12585

RADIOFUSÃO

Concessão será pela internet

Excesso de pedidos engavetados incentiva mudança para desencilhar aos menos 20 mil processos

EDUARDO RODRIGUES
da Agência Estado

BRASÍLIA - Com processos de pedidos de outorgas de rádio e TV acumulados há mais de 25 anos, o Ministério das Comunicações vai adotar o modelo digital para

as novas solicitações de licenças de radiodifusão, a partir do próximo mês.

O ministro Paulo Bernardo assinou esta semana uma portaria que detalha os procedimentos para que a tramitação desses documentos passe a ocorrer

por meio da Internet, reduzindo em mais da metade o prazo para a aprovação de novos processos.

A estimativa do ministério é de que as pilhas de papéis acumulados nos ministérios das áreas técnicas somem cerca de 20 mil processos referentes ao setor de ra-

diodifusão - pedidos de licenças, mudanças societárias, solicitações para ampliação de potência ou alteração de localização de antenas, entre outros - além de mais 4 mil autos de fiscalização.

"A tramitação de todo esse papelada é lenta porque alguém precisa levar os documentos de um lado para o outro, tirar cópias, realizar buscas. O que temos agora é uma mudança de paradigma", disse o secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica do ministério, Patrícia Avila.

De acordo com ela, a concessão de outorgas que hoje leva um ano para ser concluída poderá decorrer cerca de sete meses. Desde o dia 13, os radiodifusores deverão se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e, em 28 de abril, os primeiros processos digitais poderão ser julgados.

Saiba mais

>> **Mudanças**
A partir de janeiro de 2015, a tramitação em papel de novos processos não será mais aceita, inclusive para autos de fiscalização que somam mais de 4 mil peças. Para o ministro das Comunicações, Paulo Bernardo, o sistema vai possibilitar uma relação mais ágil, transparente e barata com os radiodifusores, principalmente os de pequeno porte.

A PARTIR DA FINAL DE SEMANA DE 06/1 AS 20h

AGARRE ESTA OPORTUNIDADE

FINANCIE ATÉ 80% DO SEU IMÓVEL

COMPRE NO FEIRÃO E GANHE:

- Descontos de até 120 mil
- TV LED

USE SEUS FGTS

ANÁLISE DE CRÉDITO NA HORA

SERVIÇO PÚBLICO

Condenação por violar MSN

Ministros do TST consideraram que foi violado o sigilo da correspondência e o direito à intimidade



Schoenemann diz que pai não pode compelir empregados a cumprir trabalho

BRASÍLIA (ME) - Por causa de violação de mensagens eletrônicas, a Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho decidiu condenar o município de Rio Claro e o Arquivo Público e Histórico da cidade ao pagamento de indenização por danos morais. As mensagens eletrônicas que chegaram em sistema de comunicação instantânea entre dois empregados foram acessadas pela superintendente da análise e essa interceptação foi considerada abusiva.

Os ministros do TST consideraram que foi violado o sigilo da correspondência e o direito à intimidade dos trabalhadores, o que é assegurado pela Constituição Federal. O valor foi estabelecido em R\$ 10 mil para cada trabalhador.

O caso envolve informações trocadas pelo programa de mensagens instantâneas MSN entre uma analista cultural e seu auxiliar administrativo. Nos textos, eles faziam críticas à administração do Arquivo Público. Segundo o TST, o abuso de autoridade se configurou quando foi acessado um dos computadores utilizados no ambiente de trabalho e divulgada as mensagens trocadas, sem a autorização dos empregados autores dos textos.

O relator do processo, ministro Hugo Carlos Schoenemann, considerou que o empregador está autorizado a adotar medidas que garantam a proteção de sua propriedade e tem a prerrogativa de compelir seus empregados ao cumprimento do trabalho. No entanto, os meios utili-

Recurso

O acionista e o Arquivo Histórico recorreram ao Tribunal do Trabalho. Nessa nova etapa, a sentença foi reformada contra os interesses dos funcionários. Entretanto, o caso prosseguiu e chegou ao Tribunal Superior do Trabalho, onde houve a condenação.

zados devem observar os direitos fundamentais do trabalhador, incluindo o direito à intimidade, dita o TST, em nota.

O COMEÇO

O TST explicou que o imbróglio teve início ao final de 2005, quando a superintendente de análise responsabilizou a analista envolvida no caso pelo fracasso de uma campanha de lançamento de agenda cultural de 2006. Na discussão, a chefe teria desqualificado um projeto que estava sendo desenvolvido pela analista, que indagou o que fazer com o trabalho já iniciado.

Após a resposta de que fizesse o que achasse melhor, a empregada apagou o arquivo do computador, relata o Tribunal. No dia seguinte, a superintendente determinou a contratação de técnicos de informática para a recuperação do documento. Durante a varredura no computador, foram identificadas mensagens trocadas entre a analista e o assalariado.

LIQUE E AGENDE UMA VISITA:

4141-2222

www.alliancaincorporadora.com.br

www.pdg.com.br

Integração e conexão

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

Imóvel: Rua... nº...

Imóvel: Rua... nº...

Imóvel: Rua... nº... (Lote 1)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 2)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 3)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 4)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 5)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 6)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 7)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 8)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 9)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 10)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 11)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 12)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 13)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 14)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 15)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 16)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 17)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 18)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 19)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 20)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 21)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 22)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 23)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 24)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 25)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 26)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 27)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 28)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 29)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 30)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 31)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 32)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 33)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 34)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 35)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 36)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 37)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 38)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 39)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 40)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 41)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 42)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 43)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 44)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 45)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 46)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 47)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 48)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 49)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 50)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 51)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 52)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 53)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 54)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 55)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 56)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 57)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 58)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 59)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 60)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 61)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 62)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 63)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 64)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 65)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 66)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 67)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 68)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 69)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 70)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 71)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 72)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 73)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 74)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 75)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 76)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 77)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 78)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 79)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 80)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 81)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 82)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 83)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 84)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 85)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 86)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 87)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 88)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 89)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 90)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 91)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 92)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 93)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 94)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 95)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 96)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 97)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 98)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 99)

Imóvel: Rua... nº... (Lote 100)

Vendas no varejo sobem 0,4% em janeiro Pesquisa do IBGE aponta que as vendas no varejo subiram 0,4% em janeiro, frente ao mês de dezembro, quando havia recuado 0,2%. O resultado surpreendeu os analistas, que esperavam queda de 0,3% nas vendas. Na comparação anual, o varejo cresceu 6,2%, e no acumulado de 12 meses, 4,3%. O estudo aponta, ainda, que a receita nominal do setor cresceu 0,9%, após ter avançado 0,5% em dezembro, totalizando do alta de 1,9% em 12 meses. O crescimento do varejo ampliado, que inclui dados sobre vendas de veículos, motos e materiais de construção, foi de 2,1%, após ter tido queda de 1,9% em dezembro. No acumulado de 12 meses, o avanço do varejo ampliado foi de 3,3%.

Abril tem dobradinha de artesanato em SP Entre os dias 2 e 5 de abril, o Centro de Convenções Frei Caneca estará sediando a 8ª Feira Brazil Patchwork Show a 1ª Brazil Scrapbooking Show. O ingresso de R\$ 14 dará acesso aos dois eventos. Segundo a WR São Paulo, organizado a venda de insulsões. Haverá uma venda de artes, têxtil, comércio, arte e exposições entre indústrias e expositores. Nos dias 2, 3 e 4 o evento será das 13h às 20h. No dia 5, o início será às 17h e o encerramento às 19h. O Centro de Convenções fica na Rua Frei Caneca, 569 - Consolação - São Paulo - SP.

O ESTADO DE S. PAULO

Leilão Público
 Dia 24 e 26 de Março de 2014 a partir das 10h00
 Rua 24 e 26 de Março de 2014 a partir das 10h00
 Rua 24 e 26 de Março de 2014 a partir das 10h00

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014
 às 14:00hs. no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça.
 Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 113, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação de 100m² e respectivo terreno de 380 m², localizados na Rua Dona Luísa de Gusmão nº 1165 - Campinas - São Paulo/SP

Edificação de 944m² e respectivo terreno de 679 m² situados na Alameda Dr. Vieira de Carvalho, compreendendo desde o número 402 até o número 424. Prédio misto, compreendendo lojas no térreo e apartamentos residenciais no pavimento superior. Lojas: nº 402, nº 410, nº 420 e nº 424; e Apartamentos: nº 406, nº 406, nº 414 e nº 418 - Santo André/SP

Imóveis situados na Av. São Luiz, nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, galeria do Edifício "METROPOLE", República, São Paulo/SP

Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nº 362/372, República - São Paulo/SP

Mais informações a Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silastelleiro.leil.br (21)2533-0307; www.rodrigoporella.leil.br (21)2533-7248; www.ignasvmeir.leil.br (21)2532-2268

CHUI
 LEILÃO

18/03 - 155ª CIRETRAN DE OSASCO
 CLEIA LUCIA SATKO HIRASAWA CHUI

20/03 - 239ª CIRETRAN DE CARAPICU
 CARLOS CHUI - LEILOEIRO

20/03 - 257ª CIRETRAN DE BARUÉ
 CARLOS CHUI - LEILOEIRO

AUTOMÓVEIS: FIAT FORD GM VW AUDI ASIA TOWNER
 PEUGEOT RENAULT SEAT
 CAMINHÕES E UTILITÁRIOS: M BENZ MB180

WWW.CHUILEILOS.COM

www.nossoleilao.com.br Bradesco

200 Veículos - Caminhões
 Recuperados de Financiamento

Gol - Corsa - Fiesta - Palio - Cobalt

\$10 LT
Onix 1.0

Edital com Normas Completas
 constará no catálogo a ser
 disponibilizado

NFS: (11) 5586-3000 JOSÉ OSWALDO DE CARVALHO
 Leiloeiro Oficial - RJCESP

MILAN LEILÃO LEILOEIRO OFICIAL

DIA 18 DE MARÇO DE 2014 (TERÇA-FEIRA) AS 9:30 HS.
 LOCAL DO LEILÃO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 20 - SP. **LEILÃO PRESENCIAL e ONLINE**
 VISITAÇÃO: DIA 17 DE MARÇO - NO LOCAL DO LEILÃO DAS 9 ÀS 17 HS.

Banco PAN BMO InterCement UNIAS HONDA

APROX. 220 VEÍCULOS
 AUTOMÓVEIS • CAMINHÕES • MOTOS
 DIVERSOS MODELOS - RECUPERADOS DE FINANCIAMENTO E FROTA

 CARGO 1717 ANO 09/09	 VM 310 4X2 ANO 11/11	 CLASSIC LS ANO 12/12	 LINEA 1.8 ANO 11/12
-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------	----------------------------

DIA 28 DE MARÇO DE 2014 (SEXTA-FEIRA) AS 9:30 HS.
 LOCAL DO LEILÃO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 20 - SP. **LEILÃO PRESENCIAL e ONLINE**
 VISITAÇÃO: DIAS 26 e 27 DE MARÇO - NOS LOCAIS RELACIONADOS NO SITE DAS 8 ÀS 15 HS.

JOHN DEERE ARNO Autometal

950 PNEUS P/CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, PICK-UP DIVS.
23 INJETORAS P/PLÁSTICO "BATELFEND, ROMI, PETERSEN PIC, DEMAG ERGOTHEC"
 • Battelfend 650/5000 tn ano 80 e 87 • Romi 150 TGR 156 tn • Petersen Pic 140/146 tn ano 86 e 87 •
 Demag Ergothec 25/80 e 35/80 tn ano 83 e 95 • Arburg 370C 600/150 e 500/250 tn ano 03 e 04

CENTRO DE CORTE A LASER "TRUMPF" MOD. TRUMATIC 4030
02 PONTES ROLANTES CAPAC. 5 TONS. - COMPR. 16 MTS
02 FRESADORAS FERRAMENTEIRA "PROMILL" MOD. 6VI

 CENTRO DE CORTE A LASER "TRUMPF"	 INJETORA P/PLÁSTICO "ARBURG" CAP. 600T	 PONTE ROLANTE CAP. 5 TN, COMPR. 16 MTS
--------------------------------------	--	--

TODAS AS TERÇAS-FEIRAS LEILÃO ONLINE
MILAN EXPRESS LEILÃO DE PASSAGENS
 GRANDES OPORTUNIDADES - PARA TODO O BRASIL
 (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA) - LOTES DE 1, 2 ATÉ 10 PASSAGENS

Acesse relação completa e fotos via
www.milanleiloes.com.br

DIA 18 DE MARÇO DE 2014 (TERÇA-FEIRA) AS 9:30 HS.
 LOCAL DO LEILÃO: RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 20 - SP. **LEILÃO PRESENCIAL e ONLINE**
 VISITAÇÃO: DIA 17 DE MARÇO - NO LOCAL DO LEILÃO DAS 9 ÀS 17 HS.

MAC
 • 06 ESCAVAS
 2115BME, 320
 TRATOR DE

**MOTONIVEL
 NEW HO**

Gradesco
 LEILÃO

**E OUTROS IN
 MATO GROSS**

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

VLDES LACS 3314-2911
Resimóveis/Netimóveis
486478) em construção
de 687m² 3 qts 2 suites salão
320 mil p/ 3136

VLDES LACS 3314-2911
Resimóveis/Netimóveis
(395672) 6t condomínio lote pla-
no 635m² Esq 135 mil p/ 3136

V.MONTAGNE 31-9956-7877
2 Lotes juntos 3600 m² ótimo
topogr. R\$ 890 MIL 3261-0973

rio R\$2.200.000 031 9952-4767

FAZENDA 31-9104-5340
173ha de terra em Grão Mo-
golo. Ideal p/ Eucalipto, Dir. c/
proprietário, ac.traca/lanha.

FAZENDA 31-8354-5263
Em Moeda, 160ha, toda forma-
da, sede nova, curral novo, Ja-
goa, baia p/cavalos, campin-
ha bola, nascente própria.

FAZENDA 31-9306-0069
265 ha, casa sede, cs caseiro,
luz, pomar, pastagem, m. água
R\$ 660 mil. 31- 3222-2123.

ENSEADA GARCAS 3212-1023
ATLÂNTICA- 3.570m2 Pampy-
lha Av. Ot. Negrão de Lima 0r
topografia e Prço L-501 J1425

ESTORIL -3280-8000
Anuar Donato (18287) 2lotes tu-
taliz. 1.551,31m² ár. total, frente
31mts R. px B.H.Melo. P.J3132

FLORAMAR 3491-9005
Plano 360m2, 15x24, murado,
prox. a Pizzaria Índio. C.7977

LAGOINHA 3324-8320
COD 276624 Lote 486m² plano
05min centro, oportunidade!
NETIMOVEIS.COM P.J3492

BETIM 3451-2464
Niterói- Lote comercial plano
360m² murado, Av. Belo Hor-
izonte, R\$600mil Alugado 2mil
P.J3434 realimoveisbh.com.br

BRUMADINHO 3078-6000
Imob. São Geraldo-Lote com
438,72m2 50% possui loja de
300m2 alugado por \$10mil
p/Correios projeto aprovado pa-
ra 6 pav. outros 50% possibi-
lidade de construir novo pro-
jeto. Duas frentes - PJ25

CONSULTE PROMOÇÕES

ADIMÓVEIS
Uma Imobiliária de Confiança

Rede Morar

3 QUARTOS 3228-8608
Admici AL. Refor. c/ arm st c/
closet sl jantar sl estar bh cz
c/arm uce ár.serv ár.priv 2vg.

3 QUARTOS 3225-8312
Gerson Souza Exc 3 Qts 2vgs
dca arms PF Rua Vit Marçola
5ª And R\$2.000 mês 9978-8312

3 QUARTOS 3232-3939
ORCASA, NETIMÓVEIS 22304
transf em 2 sala 2 ambientes
suíte varanda DCE 2vagas
prox. Bandeirantes PJ2741

Tem
mais
imóveis
aqui.



lugarcerto.com.br

Clas
SITUA
DOS
ESTADO DE MINAS

4 de uma
Oladinha
hoje?

FAZENDA 3397-7012
Oliveira 64HA, form., ót.
cs, cur, pret. ordenha, baias,
m. água, 1km asf. R\$1.100.000
031 9952-4767

FAZENDA 3397-7012
Pará de Minas. 65HA sem be-
nefitoria, m. água, cult. plana,
12km. R\$120 31 9952-4767

FAZENDA 31-9648-1591
Vendo 03 (três) glebas distin-
tas, planas, em pastagem, na
região de Curvelo, APTAS pa-
ra irrigação. 1- Ribeirão Maqui-
nês- 30Ha; 2- Rio das Velhas =
100Ha; 3- Rio das Velhas =
200Ha. Oportunidade!!!

FAZENDA
PARAOPEBA. 50HA, 97km
BH. Sede mob. e equip., pisci-
nas, lagoas, c. hosp., 2 c.
empreg, curral, breia, bal.,
inst. leite/confin, p. art.,
nasc., pomar, excel. past.
Trator e implm., + 2.000
arv. Mogno e Taca. Prop. fi-
nancia parte em 6 anos.
3335-8349/9984-0290

FAZENDA
À 7km da BR 040 entre Para-
opeba e Cordisburgo,
150HA, 6 nascentes d'água,
3 açudes, curral com embar-
cador, casa de caseiro, en-
ergia elétrica, poço artesiano.
50% pasto a 50% campo.
Opart! (31-8486-1122 Após
17:00H e fins de semana).
31-9121-7191/ 31-9121-5848

FAZENDA 3275-1510
PASSA TEMPO 70ha 3casas
piscina muita água branq. 126

FAZENDA/ ITAÚNA
172Ha, 4km da cidade,
500m do asfalto, água e luz.
Excelente localização.
37-9945-7370/37-9965-2928

FAZENDAS X LOTES
NÃO VENDA. Faça grande
negócio imobil. Empresa c/
35anos de exp em Chacrea-
mento Rural/Loteamentos Ur-
bs procura em todo Estado Fa-
zendas ou Área Urbs bem lo-
calizado p/ viabilizar gran-
des negócios. Estud. parceri-
as. Consulte leonardomatos
@hypollatimoveis.com.br
9504-4600

FAZ. TURMALINA
865hec p/reflorest. Eucalipto
muita água sede luz 4km
do alf. 5km trapéi. 800p/hec
DCC/GEOD (ok) 9810-1853

GDE OURO PRETO
Sítio Sto Antônio do Leite Ca-
sa 5qts 2sís c/ótimo pomar,
5mil m2 de terreno urbana
31-3221-2885 / 3553-1278

SÍTIO 3227-9990
Mata de Pains - Vendo Área
de 97.544m2 com muita água
e mata pura cultura, entre os
municípios Iguatama, Pains e
Arcos. Facilite Tr. 9324-5588

LOTE D-FILIPPO
BARRO PRETO
NETIMÓVEIS(489046)420m²
14 X 30 funcionando estacio-
namento bom p/investir!
9106-8000 - PJ3188

LOTE E/OU ÁREAS
Procuramos para compra
imediate Capital e grande
BH. Urgente! Ac. parceria
3227-6940

MARCIO
ALMEIDA
IMÓVEIS
PJ-3375 - CRÉDIT 3583 4º R/MG

LOURDES 9976-6676
Vendo Lote 710m2 - ZCBH. Pon-
to Excelente! 3245-4572.

N.SUIÇA 3280-8000
Anuar Donato(19443)Ar. Av. Sil-
va Lobo esq. c/Av.Amazonas
á.plana 4.622m² 64m fte p/3132

OURO PRETO 3463-8022
Lote c/ 1560m2 ZAR2 pxso Car-
refour 8834-8959 C.14335

SANTA AMÉLIA
Ótima lote 360m2, R. Augus-
to Moreira, R\$390mil. P.J3627
31-9185-9500/ 3369-1995

SÃO BENTO 3280-8000
Anuar Donato(19765) Lt 519m²
estritamente Resid. fte 15m later-
al dir 36,08 esq 32,5. P.J3132

SÃO LUIZ 3214-1444
Amaril Franklin p/121 Área fite
p/orla da lagoa, quart. do P.
Guanabara, Veredas, Jusceli-
no Bar e outros comérc, vista
p/Minairão Área de 4.500m² En-
trada p/2ruas. Foto nosso Site

SÃO PEDRO
ZA Aproveitamento (1,4)
638,00m2 - 21,50 de frente
C1929 J4632 altoluxobh.com
3289-2600

SAVASSI 31-9637-4401
Lote 383M2, R. Grão Mogol, 50
B. Carmo, ót.ponto comercial.

STA AMELIA 9976-6676
Vendo Área de 2.180m2 plana
na Av. Guarapari. 3245-4572.

STA LUCIA 3227-7977
Temos investidor para negó-
cio imediat, lotes, áreas, gal-
pões e lojas grande BH. Tra-
tar com Cláudio. PJ521

NOVA LIMA 3071-3535
GPO/NETIMOVEIS(431851) Ma-
cacos, área 33.700m², p/ lote-
mento, ót. topografia P.J2342

NOVA LIMA 31-8737-9555
ALPHAVILLE Cond. Flores vite
definitiva 700m2
R\$350.000,00

NOVA LIMA 31-8647-4823
Macacos. 2102m2 Ótima locali-
zação. Boa topografia. Vista.
Rua plana. Bom para cons-
truir ou investir. IPTU barato.

NOVA LIMA 31-8434-4007
Lote Cond. Veredas das Gera-
es, Nova Lima, 834 m2, pronto
p/construir

RIB. NEVES 3292-1619
Áreas 8.000m2 projeto aprov.
64 e 144 appo Permuta local
Naiton Imóveis 9982-0814

VESPASIANO 3280-8000
Anuar Donato(19311)Ar. Com/
Resid 141.000m² exc p/Galo lo-
caliz MG10 saída Vesp. P.J3132

VESPASIANO 3292-1619
Fte Linha Verde 30 e 70.000
M2 Plano Naiton 9982-0814

VESPASIANO 3451-2464
Bairro Gávea - LOTE 200m²,
10x20. R\$90mil Aceito Financ.
P.J3434 realimoveisbh.com.br

REDE
NETIMÓVEIS
COLONIAL

CONTAG./TERRENO
3.136M2, Contagem, prox. ao
Ceasa, pronto p/ construir.
31-9373-3488

CONTAGEM 3395-1611
ALFENAS-AR0154-Ber. Monte-
iro 1520m² plan 4tes 1,5Milhão
j1785 alfenasimoveis.com.br

CONTAGEM 3391-3831
REAL IMÓVEIS Novo Eldora-
do Lote 360m² de esquina to-
do murado R\$400mil. P.J2692

CONTAGEM 3395-1611
ALFENAS- TE0249-Europla lote
38m² 12m fte 14m ftdos 265MIL
j1765 alfenasimoveis.com.br

ESMERALDAS 31-9309-6006
CASAS 2 e 3qts coloniais em
lotes 250m² e 1000m². 148mil a
348mil FGTS / SFH 3447-8541

IBIRITÉ 3071-3535
GPO/NETIMOVEIS 14643561
50mil m², exc topografia, asfal-
to, ônibus, prox REGAP p/2342

ITABIRITO 3314-2911
RESIMÓVEIS/NETIMÓVEIS
(489087) lote plano Cond. Villa
Bella próximo clube exc vista
810m² 155 mil p/ 3136

LAGOA SANTA 31-3226-2211
B. Lagoa Mensões, áreas
1000m2 tot. urbanizadas, prox.
à lagoa, prontas p/ morar. Vizi-
nh. Classe A. 8874-8889. C9444

LAGOA SANTA-J&M Imóv-Ót.
Lote exc. 492m2 Bairro Novo.
Stos Dumont Px Lagoa 150mil
OPORTI 3451-1970 - PJ2613

LOTE NOVA LIMA
Cond. Vereda Gerais, exce-
lente lote de 848m2, apenas
R\$165MIL, Tr. direto prop.
31 9634-7402

LOTE VESPASIANO
Vendo lote 200m2, plano, mu-
rado, com planta. Dir Prop.
31- 9932-5094

ATENÇÃO

A exigência de pagamento
antecipado de qualquer
quantia para recebimento
de empréstimo financeiros,
carta de crédito de consórcio
e venda de veículos ou
imóveis pode ser indicio de
golpe contra o consumidor.
De preferência, faça negó-
cio pessoalmente e não por
telefone. Aguarde a compen-
sação de cheques deposita-
dos na sua conta. Antes de
fechar negócio, consulte o
Procon de sua cidade, o Pro-
con Estadual (31-3250-
5010), Procon Assembléia
(31-2108-5500) ou a Delega-
cia de Polícia de Defesa do
Consumidor
31-3275-1887

LUGAR CERTO
Procura imóveis p/locaç na
grande BH, clientes cadas-
tr silvinhoximenes.com.br
3298-9555

SILVINHO
XIMENES

Aeroporto
2 QUARTOS 3298-9555
SILVINHO XIMENES Excelen-
te apto 2qts 1vg por24hrs OTI-
MO LOCAL prox UFMG 3130

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014
às 14:00hs, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça,
Desembargador José Navega Costlin, situado na Av. Erasmo
Braga, nº 115, 7º andar, Laminia I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ
Falência de S.A
(VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS
Edificação com 324,49 m² e respectivo terreno de 500 m²
Localizados na Rua Salgado Filho, s/nº.
Conjunto Comercial nº 605 do Edifício **Avelina Moreira**,
localizado na Av. Floriano Peixoto nº 386 - Centro.
Terreno de 1.000 m² localizado na Rua Presidente
Castelo Branco, lote 21, quadra 89.
Terreno de 300 m² localizado na Rua Gago Coutinho,
Quadra 03, Lote 16, Bairro Aeroporto.
Uberlândia - MG.
Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.let.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.let.br
(21)2533-0307; www.rodrigoportella.let.br (21)2533-7248;
www.jonasyrmer.let.br (21)2532-2266

TERRENO COME
VARGINHA - ENTRADA DA
Avenida Princesa do Su
Lotes a partir de 1.400 m
Gleba de 17/19/31 mil m
Tratar: (11) 5181-7411 / (11)98402-000

CA
CA
3q
val
CA
CA
4q
qu
CA
RE
la
1 b
(4
le
se
CO
CA
3 q
bhs
2 Q
489
no
coz
CA
3qts
dca
mo
CAS
LOC
3qts
ww
CAS
M.L
arm
1 Q
SOL
nha
Pra
1 Q
OP
R.A
2 Q
Ar
ar.
ca
2 Q
SILV
2qts
Otim
2 Q
IMO
Fóru
slão
2 Q
IMO
1º L
luxo
2 Q
AMA
Apt 2
241

CLASSIFICADOS

OFLUMINENSE

4QTS ste 2vagas são 1ª quadra. Luxo! R\$1 milhão e 600mil. Ac/ - valor. 99806-1505 / 3607-8860 C:55577

ICARAI Juntinho ao mar 1 p/ andar 300m² excel. planta, salão 4 qts lavabo bh soc suite copa/coz planejada depts gar escriturada. R\$ 1.285.000.00; Tr. 2176-7667, 8.2726-1345 www.grupoapi.com.br Cód. 17569 CJ 1550.

IMOB 2000

IM-40408 R\$3.2 Milhões www.imob2000.com.br visão mar sol manhã sala 80m² 4 quartos 2 suíte 2vagas 2714-8822 gj3973

JORGE ALMIR

M. César 1 p/ andar todo avarandado são 4 stes copa-coz 3 vgas ed. c/ lazer 1,5 Milhão a/c imóvel (c) valor JA 4002 Tel: 2611-504 2611-1326 C: 175

FRANCISCO EGITO

Mem de Sá andar alto invadido montado varanda sala 4 quartos ste banh coz área dco 2gars. R\$1.300mil. Ver fotos! FE4322 Tr.2610-0861 CJ5468

FRANCISCO EGITO

Moreira Cesar! Excel. apto salão lavabo 4 quartos ste b.social coz área qto. serv e 2 wcs serv gar R\$1.100mil FE4320 Tr.2610-0861 CJ5468

CARVAS IMOBILIÁRIA

Cl-4130 R\$2,4milhões www.carvas.com.br(foto s) Vista p/Baía, 1por andar, +232m², vazio, montado, varanda, salão, 4qts(2stes/closet), b.social, lavabo, copa-cozinha planej; 2deps, 2garagens. Tel:2719-0169 C.53017

CARVAS IMOBILIÁRIA

Cl-41260. R\$2,3milhões www.carvas.com.br(foto s) Frontal mar, amplo, salão c/110m², vazio, 3 garagens, vrdão, 4qts(2stes), 2closets, 2 banhs.socs; lavabo, copa-coz; 2 qts serv. banhs.serv. Tel:2719-0169 C.53017

CARVAS IMOBILIÁRIA

Cl-41354 R\$2,7milhões www.carvas.com.br(foto s) Frontal mar, sol da manhã, amplo, montado c/requinte, 3garagens demarcadas, 2vrdas, 4suítes, b.social, lavabo, copa-coz; 2despensas,

EXC residencia var si 5 qtos (2 stes) amplos cop coz 2 bh socs 2 terraços e gar só R\$800mil T: 2719-1900/ 2714-5540 CR:18725

IMOB 2000

PRAIA ed. murano vrdão são 4qts 2stes banh lvbo copcoz disp dep 2vgas play 1.720 milhoes 2714-8822 IM-40426 gj3973

Re.Mar IMÓVEIS

REMAR RM 4356 Altíssimo padrão M. Cesar 4vrdas são porc 4qts 2stes lvb soc coz ampla 2dco 2vgs q cabe 3 carros 2704-6656 C:23181

Re.Mar IMÓVEIS

REMAR RM 4789 miolaço 2vrdas são 2amb 4qts ste soc lavb coz area dco prédio novo s. da manhã 2vgs ótimo preço 2704-6656 C:23181

IMOB 2000

VISTÃO mar vazio andar alto montid vrdão são c/70m² 4qts 2stes cop coz dep 3vgs 3 Milhões 2714-8822 IM-40343 gj3973

CARVAS IMOBILIÁRIA

Cl-41416 R\$1,2milhão www.carvas.com.br(foto s) Próx. C.S.Bento, 1 por andar, vazio, amplo(+170m²), miolo, vrdão salão, 4qts(2ates), b.social, copa-coz; depts, 2garagens. Tel:2719-0169 C.53017

GRUPO MEDINA

EXC apto alto padrão gar salão 2 amb 04qts (01 suíte) 02 banh coz planej área dap completa salão festas Praia das Flexas R\$1.250.000,00 inf: 2719-2939 www.grupomedina.com.br Cl. 2482

JULIO BOGORICIN

Icarai R\$1.370.000 (21894000/77144364) Excel apto claro arej sol da manhã são 3amb 4qts 2ste copa coz e bh az teto blindex c/ arms área de serv. fotos: www.jbi.me/l.php? c=329384 CJ3421 JBIC40323

JULIO BOGORICIN

Icarai R\$1.500.000,00 (Tel: 37999000-771443416)

Abidon Nazareth

PRÉDIO seminovo magnífico apto prx. Coleg Abel fte montado/decor varandão são 4qts (2 stes) cp/cz dco "2gar" play si fest 1.350.000,00 2710.4040 ANI 4094A CJ 5813

COBERTURAS

COBERT Duplex linear vista mar Otávio Carneiro 1 p/ and 4vgs. R\$ 2 milhões. Não ac corretor. Tr. 6267-4602.

HB Jto Abel exc sia 2 qtos ste blindex arms escrit. c/ bh 3º qto pisc. 2vagas R\$790mil T: 2714-3870/ 99353-0776 Cr: 6705

IMOB2000.com.br

ALVARES azevedo duplex vrdá 3qts ste banh coz gar só a vista 750 Mil 2714-8822 IM-50401 gj3973

w.nhimoveis.imb.br

COBERT. duplex 115m², 3qts (1 ste) + 2bhs, vg p/ 2 carr, pisc, churras, vista p/ Cristo, Lemos Cunha c/ Ari Parreiras Tel. 3989-7518 CJ6425

IMOB 2000

BELISSIMA vista mar 1ªquadra montid luxo elev até 2ºpiso 2vrdas 2slas 3qts 3stes churr pisc play 2vgs 1.8 Milhões 2714-8822 IM-50377 gj3973

Brasil Brokers

Cobertura linear 3suítes 3vgas terraço hidromassagem e churrasq. Lazer total. Aquecedor Solar. Sistema de reuso água. CJ:4947 Tel:2716-9300 CL: 506.664

GARDEN ADMINISTRAÇÃO

(cód:5034) Ed.Murano cobertura 308m² v a z i a vista mar vrdão 2salões 4qts 3suítes banhº copa depts. terr (100m²) pisc churr 4vagas playshow ot preço inf: 2704-6656 CJ-4791

CARVAS IMOBILIÁRIA

Cl-20153C R\$850mil www.carvas.com.br(foto s) R. Álvares de Azevedo, próx. praia, cobertura linear, recâm modermizada, terraço, sala, 2qts(ste), b.social, copa-coz.planej; depts, garagem. Tel:2719-0169 C.53017

CARVAS IMOBILIÁRIA

Cl36053C R\$695mil

IMOB 2000

OTAVIO carneiro linda são 4qts ste lvbo 4vgas plac sauna churr vazia vista mar 2.200 milhoes 2714-8822 IM-50410 gj3973

Re.Mar IMÓVEIS

REMAR RM 5580 Cob duplex 1º loc atrás do Abel lindíssimo empreendimento var 2sls 3qts ste 2bh terraço 2vgs só R\$1400mil chvs loja 2704-6656 C:23181

JULIO BOGORICIN

Icarai R\$1.300.000,00 (Tel: 37999000-771443416) Excel cobert. duplex ótima planta indiv. são 4qts 2stes depts churrasq. sauna 2vgs CJ3421 JBIC51680 fotos: www.jbi.me/l.php? c=320171

JULIO BOGORICIN

Icarai R\$2.500.000 (21894000/77144364) Lindíssima cob vrdá são 4qts 2stes oob bh depts 2ºpav com pisc churrasq linda vista sol da manhã 2vagas na escritura. fotos: www.jbi.me/l.php? c=301821 CJ3421 JBIC51586

JULIO BOGORICIN

Icarai R\$900Mil (Tel: 21894000/77144364) Linda cob quadra da praia vista lateral mar 2slas 3qts iste copcoz c/arms depts completas vga fotos: www.jbi.me/l.php? c=314989 CJ3421 JBIC51664

Re.Mar IMÓVEIS

REMAR RM 5570 Alto luxo miolo c/3vgs montada linda vrdão são 4qts ste coz dep terraço livre piscina sauna acaite imóvel c/parte pgto ot preço inf: 2704-6656 C:23181

JULIO BOGORICIN

Icarai R\$1.100.000,00 (Tel: 37999000-771443416) Cob. triplex s.manhã v/montada sla coz lvbo área bh.empreg. 2ºpvt qto ste pisc churrasq. 3ºpvt qto ste lazer vga CJ3421 JBIC51724 fotos:www.jbi.me/l.php? c=329286

GARDEN ADMINISTRAÇÃO

R\$2.950.000,00

LEILAO UNICO - Dia 03/04/2014

As 14:00hs, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Nogueira Calheiros, situado na Av. Equiano Braga, n. 116, 7ª andar, Lamma I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, Palácio de S.A

(VIAÇÃO AEREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação e respectivo terreno de 512,10 m², localizado na Alameda Paris nº 1400 - Lote 40 Edificação e respectivo terreno de 532,20 m² localizado na Alameda Paris nº 1400 - Lote 41 Edificação e respectivo terreno de 558,30 m² localizado na Alameda Paris nº 1400 - Lote 42 Edificação e respectivo terreno de 592,90 m² localizado na Alameda Paris nº 1400 - Lote 43 Edificação e respectivo terreno de 593,90 m² localizado na Alameda Paris nº 1400 - Lote 44 Edificação e respectivo terreno de 1.790,10 m² localizado na Alameda Paris nº 1400 - Lotes 45 a 48 Morro do Cavalo - Niterói - RJ.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros: www.depatia.let.br (21)2524-0545; www.slaestleiloeiro.let.br (21)2533-0307; www.rodrigoportella.let.br (21)2533-7248; www.jonasrmyer.let.br (21)2532-2266

Terrenos

TERRENO Cond. Canto da Rio Lindo murado. lido, murado R\$25mil 2722-7324 / 98899-2957

A-004

APARTAMENTOS

CONJUGADOS

AVALIAÇÃO

JULIO BOGORICIN 2189-4000

1 QUARTO

VIVAS Nilo Peanha s/ manhã td montado sla qto c/ bh dco R\$380mil 2719-0440 / 98747-5060 Cr.21824

IMOB 2000

LINDO reformado vista mar sol manhã sala 1qto suíte armarios cozinha americana área 450 ml 2714-8822 IM-10151 gj3973

2 QUARTOS

APT 2 qts 2 bhs dep área externa 36m² 5º andar vazio gar marcad 1/2 qdra prala R\$ 620 mil 2717-6555 / 98121-7585

INGÁ R. Itapuca 2qts sl cz bh área dep emp gar 80m² p/ praia 150m p/ Pão de Açúcar R\$515 mil 3049-1122 / 98421-6408 Cr. 24630

REMAR RM 2380C praia João Caetano lido vista livre sla 2amb 2qts ste soc coz area dep gar todo montado 2704-6656 C:23181

Brasil Brokers

Icarai apto sla 2qts banh soc lavb coz dco comodoss c/ armars excel local. CJ:4947 Tel: 2716-9300

Brasil Brokers

Varanda sala 2quartos 1suíte closet banheiro social cozinha w vaga escritura. Excelente estado, ConfirralCJ:4947 tel:2716-9300 Pl:89486 CL:467.101

JULIO BOGORICIN

Ingá R\$320Mil (Tel: 37999000/771443416) Apto sla 2qts lvbo bh.blindex área coz planej. bh.empreg.infraestrutura de lazer 1vga CJ3421 JBIC202188 fotos: www.jbi.me/l.php? c=327121

JULIO BOGORICIN

Ingá R\$410Mil (Tel: 37999000/771443416) Apto amplo frte s.manhã sla 2amb 2qts c/arms coz planej. área serv. bh.empr 2lances escada CJ3421 JBIC202020 fotos:www.jbi.me/l.php? c=321007

3 QUARTOS

PAULO Alves são 3qts dep gar R\$650mil ac CEF 3603-3306 / 99749-2394 /98822-9111 Cr. 1517

PAULO Alves, 110 apto 3 qtos depts 2 banhs despensa piso porcelanato. Dir prop. R\$ 490 mil. Tel. 9.8877-2003 / 9.8771-7031 C. 5144

PEREIRA Nunes vendo apto 3qts ste 1 p/ andar 2varandas gar Tels. 3684-4497 / 9716-7812 Cr. 55945

R. Tiradentes n° 61, 3qts 2vgas dep comp var piso granito coz montada. 2620-2899 / 98824-2899 Cr. 29864

CARVAS IMOBILIÁRIA

Cl-35990 R\$740mil www.carvas.com.br(foto s) Vazio, amplo(170m²), 2 salas, 3qts(ste), b.social, copa-coz; depts, área externa, garagem. Tel:2719-0169 C.53017

IMOB

É a segunda vez que o Congresso adia a votação do texto que altera o governo negocia uma alternativa para evitar a derrubada do veto. O Planalto vai enviar um novo projeto que restringe o surgimento de novas cidades ao determinar que os municípios sejam criados preferencialmente nas regiões Norte e Nordeste – que têm menor densidade demográfica.

O texto aumentará o tamanho da população mínima do município para que ele seja criado no Sul e Sudeste para

tos, Congresso e de 12 vetos

hoje União – a fim de não permitir que os recursos sejam utilizados com cunho eleitoral. Em vários projetos que estão em andamento, tentará viabilizar projetos de lei, dentre os quais, tentar a criação de uma agência de regulação para ações de prevenção contra as drogas. Na segunda-feira, ele participou de reuniões na Funasa (para tratar de uma solução para o atendimento sanitário) e no Ministério das Cidades. (HM)

tir verbas federais para a Brasília

o Estado AS | Brasília, 19 de março de 2014 | Mato Grosso do Sul

do Executivo para que fossem levantados problemas e emergências da gestão.

gastos, principalmente com energia e água, e vamos ter de trabalhar mais para acelerar a construção ou manutenção (PMDB,

Prefeito dá posse a mais

Mais seis secretários foram empossados ontem pelo prefeito Gilmar Olarte (PP) para colaborar em sua administração. Os titulares para órgãos da prefeitura foram, todos, resultado de indicações de partidos ou de vereadores, o que garantiu o retorno de mais ex-integrantes da gestão de Nelsinho Trad (PMDB) ao secretariado, inclusive do PSDB – que havia rompido com o ex-prefeito depois das eleições de 2012.

O ex-diretor-presidente da Agetran (Agência Municipal de Transporte e Trânsito), Rudel Trindade, irá responder agora pela Agência de Regulação de Serviços Públicos por indicação do DEM. Sua primeira demanda, destacou, envolve o aumento dos quadros de fiscais municipais para acompanhar serviços delegados – como água, coleta de lixo e transporte coletivo. “Necessitamos de recursos técnicos. É preciso melhorar a estrutura de fiscalização”.

Marcos Antônio Moura Cristaldo, que respondia pela Se-

Vereadora é cotada para

Com as indicações de ontem, resta a serem preenchidos. Gilmar Olarte a serem conversas para que a vereadora Juliana assumira a Fundação Municipal de Cultura possibilidade, mas ainda vamos conversar para definir”, declarou o prefeito.

O Fórum Municipal de Cultura de manhã para avaliar a indicação, que –o setor quer que seja escolhido um movimento cultural. (HM)

cretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, irá comandar o Planurb (Instituto Municipal de Planejamento Urbano) por sugestão do PSB. O secretário, que é servidor de carreira do município, também apontou ser preciso “recompor nossos quadros técnicos”. “Nosso primeiro desafio é a reestruturação técnica em diversas áreas. Campo Grande tem 21 planos de gestão, e o papel do Planurb é costurá-los para fazê-los funcionar”.

PSD indica Planurb

O PSD indica Maria... taria M... e de J... da Mo... a Fund... porte. A... zidas p... de Nels... Âng... no part... pretendo

MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A.
A Mineração Reunida Corumbaense S/A – MCR, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA, a Licença Prévia – LP, com validade até 14/03/2018, para o Projeto de Expansão Corumbá, que contempla a ampliação da produção de minério de ferro, localizado nas morrarias Grande e Santa Cruz, no município de Corumbá/MS.

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.
no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Loja comercial térrea com área construída de 248 m2,
Localizada no Edifício Rachid Neder, situado na
Rua Barão do Rio Branco nº 1356,
Campo Grande – MS.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2266

• Espe
• Espe
• Lase
Ater
Port
• Defi
• Defi
Ren
• Sínd
• Alter
Seu
www
Rua E
208 -
Camp

DE QUE?

É verdade, chegamos à decisão, mas decisão de quê? Do título, da classificação, enfim: que decisão é essa?

Olha, para falar a verdade, muito embora alguns tentem desqualificar a ideia, o fato principal é que a cada ano que passa estamos mais próximos do fim dos CAMPEONATOS ESTADUAIS. Faltam datas, falta interesse dos clubes, falta motivação dos torcedores e falta muita coisa mais.

Os que defendem a manutenção dos ESTADUAIS costumam dizer que o Brasil é um verdadeiro continente e, portanto, tem que ser tratado de forma diferenciada.

Mentira, pura mentira. Os campeonatos estaduais são tão ridículos que podem ser avaliados pelo público presente aos estádios. Qual seria o público pagante de um SANTOS x PALMEIRAS nos anos de 58, 59, 60? Alguém poderá dizer que naquela época não havia TV a cabo. Sim, mas e o Brasileiro? Por que não perde o mesmo percentual de público que os Estaduais perdem?

No Rio, por exemplo, é uma palhaçada. Nem sempre o campeão da TAÇA RIO é o campeão da TAÇA GUANABARA, assim como o campeão de uma ou outra não é o campeão ESTADUAL. É uma confusão de dar gosto.

E aqui em São Paulo não é nada diferente, a cada ano que passa muda-se o regulamento, mudam-se as regras e os critérios. Com tantas Taças que dão acesso à Libertadores da América, os Estaduais estão desmotivados, desacreditados e desmoralizados. Portanto, Santos e Palmeiras, domingo próximo, não decidirão nada, a não ser o vencedor do jogo.

Encerrando: Agradeço a todos que me telefonaram cumprimentando-me pela cobertura que fiz recentemente na Costa Rica e México. Ambos os países estarão em Santos na COPA DO MUNDO.

Tive um tratamento muito amigo desses povos, integrante que fui da comitiva do prefeito Paulo Alexandre Barbosa. Deus existe...

Muito bem me futu da ver pais der preta nu cor dos

PV d d S N d

Ativo Permanente	
Ativo Fixo.....	4.108.038,72
Investimentos no período	
Investimentos diversos.....	93,97
Equipamentos e Máquinas.....	494.899,71
Móveis, Utensílios e Instalações.....	158.067,33
Veículos Automotores.....	292.876,45
(-) Depreciação Acumulada.....	(101.718,90)
TOTAL DO ATIVO	6.812.221,01
Patrimônio Líquido	
Patrimônio Social.....	4.814.225,23
Exigível a Longo Prazo.....	900.000,00
Atualização do Circulante.....	2.096.210,93
Déficit Acumulado.....	(998.215,15)
TOTAL DO PASSIVO	6.812.221,01

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO DE 01.01.13 À 31.12.13

DESPESAS

Despesas com Pessoal, Encargos.....	4.053.812,86
Despesas de Manutenção.....	968.901,78
Despesas Patrimoniais.....	643.670,12
Despesas Financeiras.....	100.786,88
Despesas Serviços Prestados c/ Terceiros.....	490.893,44
TOTAL DAS DESPESAS	6.258.065,08

RECEITAS

RECEITAS PRÓPRIAS E DONATIVOS.....	4.144.172,84
RECEITAS COM EVENTOS.....	857.781,21

CONVÊNIOS E SUBVENÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL/SEDUC.....	1.155.892,80
SUBVENÇÃO SEAS - ESTADO/2012.....	7.200,00
SUBVENÇÃO SEAS - ESTADO/2013.....	165.000,00
SEDS CONVÊNIO 11131/2012-A.....	30.000,00

TOTAL DAS RECEITAS..... 6.360.046,85

TOTAL DAS RECEITAS..... 6.360.046,85
TOTAL DAS DESPESAS..... 6.258.065,08

SUPERAVIT DO EXERCÍCIO..... 101.981,77

Reconhecemos a exatidão e a veracidade da Demonstração do Resultado do exercício de 2013 que importa as RECEITAS em R\$ 6.360.046,85 (seis milhões, trezentos e sessenta mil, quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), e as DESPESAS em R\$ 6.258.065,08 (seis milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, sessenta e cinco reais e oito centavos) e o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2013 importa o ATIVO e PASSIVO no montante de R\$ 6.812.221,01 (seis milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e vinte e um reais e um centavo), de acordo com os documentos apresentados.

Fabio Oliveira Filho Contador CRC 18P071426/O-2	Joaquim Lopes Costa Diretor Presidente	Conselho Fiscal Armando B de Camargo Mauro Leal Silva Rogério P M Sanchez
Antônio José Pereira Diretor 1º Tesoureiro	Sérgio Cunha Martinez Diretor Vice-Presidente	

Aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral Ordinária em
17 de março de 2014.

Fernando Antônio Mendes de Souza
Presidente do Conselho Deliberativo

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Crelton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Lotes de terreno nºs 31 a 54, todos da quadra 36
do JARDIM DIPLOMATA, com frentes para as ruas José Honório e Antonio Fasina, entre a praia e a BR-101 (Rodovia Padre Manoel da Nóbrega), bairro Jardim Diplomata, **Município de Itanhaém/SP.**

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2266

sião de Administração da Petrobras decidiu
ar Pasadena com base em informações frágeis,
Rousseff desmerece um dos maiores ativos da
sa: a excelência de seu corpo técnico”, disse.
ompra da refinaria é investigada por três
cias: Polícia Federal, Ministério Público e
al de Contas da União. (Folhapress)

Decisão de conselho

abalhado como ge-
retoria de Gás e
Petrobras, setor
a comandado até
enador Delcídio do
T) –que deixou o
ser eleito para o

após, segundo ele, ter sido
consultado por “membros do
governo”, mas alega que ele
era “apadrinhado” do pre-
sidente do Senado, Renan
Calheiros (PMDB-AL).

Renan, por sua vez, nega
ter indicado Cerveró. Nenhum
dos dois partidos admite pu-
blicamente ter indicado Cer-
veró para o cargo.

Cerveró está em viagem ao
exterior e não retornou pe-
didos de entrevista feito pela
reportagem. (Folhapress)

que indicação partiu
mento’ de Renan

admitir ter dado
nome de Cerveró
ria internacional

Senador tenta unir partidos em oposição no Congresso

andidato à Presi-
enador Aécio Neves
) vai convidar lí-
oposição a discutir
atatégia de atuação
para instalar uma
stigar a compra da
de Pasadena. Ele
ular a reunião até
a. Ele quer envolver
o o PSOL, que não
com PT ou PSDB, e
e tem candidato ao
Eduardo Campos.
defendeu a inves-
tas enquanto atua
vencer a oposição,
do próprio PSDB
m reserva uma in-
o parlamentar.
residente Fernando
Cardoso disse que
em ano eleitoral
partidarizar” a in-
o. O ex-governador
a (SP) afirmou que
o não é “imprescin-
houver boa inves-
Ministério Público,
atório”, disse. “No

ano eleitoral, CPI pode ser
complicado, mas se for neces-
sário, que se faça”.

Posição de Aécio é relacionada à candidatura presidencial

Para tucanos, a posição de
Aécio se justifica por ser ele
o nome do partido na disputa
presidencial. O senador diz
que não pretende explorar
especificamente o caso Pa-
sadena na propaganda elei-
toral, mas que, em um cenário
mais amplo, é um exemplo da
gestão Dilma Rousseff. “A
presidente foi eleita com base
em duas premissas: a de que
daria continuidade aos resul-
tados da economia e de que
era uma boa gestora. A eco-
nomia está aí, todo mundo vê,
a inflação voltou...”, analisou.

Ele disse que a polêmica
sobre a compra da refinaria,
somada a resultados do setor
elétrico, por exemplo, “des-
constroem a imagem de ges-
tora eficiente”. (Folhapress)



Júlio César foi alvo de pedido de afastamento no Conselho Federal da OAB

Contrato com a administração de Bernal deu início à crise na entidade

A renúncia coletiva na
OAB-MS foi ventilada depois
que o Conselho Federal da
Ordem decidiu não votar o
pedido para afastamento do
presidente Júlio César Rodrig-
ues, acusado pela oposição
de irregularidades éticas e
administrativas. Ele foi denun-
ciado depois que seu escritório
fechou contrato com a pre-
feitura de Campo Grande, na
gestão do ex-prefeito Alcides
Bernal (PP), para atuar em
ação que visava a ampliar a
participação da prefeitura na
divisão do ICMS com os demais
municípios.

Tal ação sempre foi reali-

12594
zada por técnicos da prefe-
tura, sendo que o contrato
se tornou público depois que
Bernal começou a ser inves-
tigado pela Ordem por de-
núncias contra sua gestão e
também por sua atuação como
advogado –na qual foi acusado
de não pagar indenização de
uma cliente. Além disso, os
opositores o acusam de não
respeitar prerrogativas dos
diretores, não discutindo deci-
sões de interesse da categoria
e agindo de forma unilateral.
Já o atual presidente acusa
dirigentes e conselheiros de
tentarem retirar atribuições
da presidência. (HM)

COMUNICADO

A Oi informa que, em razão de intervenção na sua rede por motivos técnicos, poderá ocorrer interrupção do Serviço Móvel Pessoal 2G e/ou 3G na localidade: Campo Grande, no período entre 00h00min às 06h00min do dia 27/03/2014. A Oi informa que, em razão de intervenção na sua rede por motivos técnicos, poderá ocorrer interrupção do Serviço Móvel Pessoal 2G e/ou 3G na localidade Campo Grande, no período entre 06h00min às 23h59min dos dias 27 e 28/03/2014. A Oi agradece a compreensão dos seus clientes e reafirma seu propósito de continuar prestando serviços de qualidade.

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lamina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Loja comercial térrea com área construída de 248 m2,
Localizada no Edifício Rachid Neder, situado na
Rua Barão do Rio Branco nº 1356,
Campo Grande – MS.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasrmyer.leil.br (21)2532-2266

12596

Três jovens morrem em

Cristiano Borges

Carro bateu em barranco e capotou na Perimetral Norte após trio fugir de abordagem policial

Rosana Melo

A falta de habilitação para dirigir carro fez com que três jovens ignorassem a ordem da Polícia Militar de parar para uma abordagem de rotina na madrugada de ontem. O resultado dessa provável desobediência causou a morte dos três ocupantes do Astra placas JOZ-3252, de Goiânia, no início da madrugada, na Avenida Perimetral Norte, na Chácara Retiro, perto da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Goiânia. Em alta velocidade, o motorista perdeu o controle do Astra, bateu em um barranco

lado da via e capotou. Um deles foi lançado para fora do carro. Os outros dois ficaram presos às ferragens. O tenente-coronel Henrickson de Souza Lima, comandante do 9º Batalhão da Polícia Militar, cuja equipe fazia a perseguição policial quando ocorreu o acidente, disse que por ser mais potente, o Astra estava bem a frente da viatura policial. "Assim que os militares viram o acidente, acionaram o Corpo de Bombeiros, mas os ocupantes já estavam mortos", disse.

A versão é confirmada por um amigo das vítimas, o vendedor Rogério Fernando Máximo, de 29 anos. Ele contou que

**Populares observam carro que capotou na Perimetral Norte: motorista sem habilitação**

ia com os amigos para uma boate e acompanhou a perseguição até a hora do acidente, permanecendo no local até o final da perícia, às 4 horas.

Foi ele que entrou em contato com as famílias dos vendedores ambulantes Ricard Barbosa da Veiga Rodrigues, de 20 anos, e dos irmãos Francisvan e Francislei Rodrigues Brito, de 23 anos e de 25 anos, respectivamente.

TROCA DE TIROS

Durante os levantamentos preliminares da equipe plantonista da Delegacia de Investigação de Crimes de Trânsito de Goiânia (Dict), testemunhas disseram ter visto uma troca de tiros entre policiais e ocupantes do carro. Disseram também

que após o acidente um rapaz saiu correndo do local com duas armas de fogo.

A versão foi desmentida pelo amigo das vítimas e pela Polícia Militar. O delegado plantonista da Dict, Davi Freire Rezendes também descartou a troca

de tiros entre policiais e as vítimas.

"Não saiu o laudo ainda, mas os peritos me adiantaram não ter encontrado indícios na lataria ou nos pneus que indicassem a troca de tiros. Ninguém estava armado também".

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação e respectivo terreno de 2.487 m²
Situados na Rua do Trabalho, Quadra 68, lote 24 - nº 35
Esquina com Rua Indiana, Bairro Santa Genevêa
Goiânia -GO.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2286



**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 06/2014**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Auditoria Contábil Externa.
ABERTURA: 09/04/2014 às 09:00h.
Retirada do Edital no site: www.fieb.org.br/licitacoes.
Maiores informações através do e-mail: suprimentos@fieb.org.br
Salvador, 23/03/2014
Comissão de Licitação



**PUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 265/2013**

OBJETO: Aquisição de central telefônica, com instalação e treinamento para o Projeto Expansão CIMATEC.
ABERTURA: 02/04/2014 às 09h30min
Retirada do Edital nos sites: www.licitacoes-e.com.br e www.fieb.org.br/licitacoes
Maiores informações através do e-mail: suprimentos@fieb.org.br
Salvador, 23/03/2014
Pregoeiro

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE FEIRA DE SANTANA - BA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Vera Lucia Matos Lopes, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 2º Ofício de Feira de Santana Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. **HAMILTON BACELAR LIMA**, CPF nº. 421.530.815-20 e s/m se casado for, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844410189217, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/10/2013, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado no CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO DERVAL, CASA Nº. 20, CAMINHO B-XVI, FEIRA X - FEIRA DE SANTANA/BA, registrado sob nº da matrícula 39.423. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, aos 22 de Março de 2014.
O(A) Oficial(a) Vera Lucia Matos Lopes:

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE SALVADOR - BA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Mariucy de Santana Menezes, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 2º Ofício de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, CPF nº. 610.372.221-72 e s/m se casado for, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 85551902946, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06/01/2012, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na RUA FRANCO VELASCO, CONJ. HABIT. VISTA ALEGRE, BL. 765-J, AP. 204, VISTA ALEGRE - ALTO DE COUTOS, SALVADOR/BA, registrado sob nº da matrícula 124.329. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 21 de Março de 2014.
O(A) Oficial(a) Mariucy de Santana Menezes:

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA
COMARCA DE LAURO DE FREITAS - BA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Ivânia Maria Mesquita Rodrigues, Oficial(a) do Registro de Imóveis do(a) 1º Ofício de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. **LEONARDO PASSIMPIO LIMA**, CPF nº. 167.042.568-14 e s/m se casado for, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 115179109359, garantido por alienação fiduciária, firmado em 29/09/2008, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, referente ao imóvel situado na RUA B, TV Nº 1139, CD. REND. VIAS DAS FLORES, CASA 05, PRAIA DE JIPITANGA - LAURO DE FREITAS/BA, registrado sob nº da matrícula 18.600. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta cidade e comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, aos 21 de março de 2014.
O(A) Oficial(a) Ivânia Maria Mesquita Rodrigues:

COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESERVAS JURÍDICAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital de INTIMAÇÃO, fica intimado o Sr. **RUBENS DE AZEVEDO GOMES**, inscrito no CPF Nº 385.217.417-15, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, para efetuar a purga do débito, mais as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário Nº 165552048180, garantido por Alienação fiduciária, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/ME Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, emitido em 28/02/2012, em que foi dado em garantia o imóvel matriculado sob o Nº 12.624, situado no LOT. MONTE CASTELO, Nº 0, LT. 07, QD. 60, MONTE CASTELO - TEIXEIRA DE FREITAS/BA. Decorrido este prazo, sem purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, a requerimento da credora, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital será publicado 3 (três) vezes por 3 (três) dias consecutivos, é expedido tendo em vista não ter sido encontrado pessoalmente o intimado, portanto se encontrando em local incerto e não sabido. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20/11/1997. Teixeira de Freitas - BA, 19 de Março de 2014. O Oficial:

EDITAL

Noêmia Bispo de Brito, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos da Comarca de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ nº 07.478.417/0001-03, requereu o REGISTRO do LOTEAMENTO VISTA ALEGRE 1ª ETAPA, matrícula 7260, situado no Município de Luis Eduardo Magalhães - Bahia, conforme projeto, plantas e memoriais descritivos devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães - Bahia, através do Decreto nº 3.184/2014 de 17 de março de 2014. O loteamento é composto de 11 (onze) quadras, 14 lotes residenciais, 03 (três) lotes comerciais, 02 (duas) Áreas de Equipamentos Comunitários e 12 (doze) Áreas Verdes, área de ÁREA LOTEADA - 80.887,96m2. VIAS PÚBLICAS - 24.844,93m2. ÁREAS VERDES - 8.120,90m2. ÁREAS PÚBLICAS - 10.034,26m2. ÁREA DOS LOTES - 37.887,88m2 - ÁREA DO MENOR LOTE - 540,04m2 - FRENTE DE MENOR EXTENSÃO - 43,10m.
E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por três dias consecutivos em jornal de circulação diária e não havendo impugnação de terceiros, será formalizado o registro. Luis Eduardo Magalhães - Bahia, 18 de março de 2013.
NOÊMIA BISPO DE BRITO
OFICIAL

COMARCA DE TEIXEIRA DE FREITAS
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E RESERVAS JURÍDICAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital de INTIMAÇÃO, fica intimado a Sra. **ALINE SHEILA CARVALHO BRITO**, inscrita no CPF Nº 004.075.255-05, para que se dirija a qualquer Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta, para efetuar a purga do débito, mais as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e de intimação, relativas ao Contrato de Financiamento Imobiliário Nº 855551812006, garantido por Alienação fiduciária, firmado com a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/ME Nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, emitido em 07/11/2011, em que foi dado em garantia o imóvel matriculado sob o Nº 14.040, registro Nº 122, situado na AVENIDA SÃO PAULO, Nº 294, VALENCIA 203, VILA VERDE - TEIXEIRA DE FREITAS/BA. Decorrido este prazo, sem purgação da mora, o Oficial deste serviço registral, a requerimento da credora, certificando este fato, promoverá, à vista da prova do pagamento, pelo fiduciário, do imposto de transmissão inter vivos, a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário. O presente edital será publicado 3 (três) vezes por 3 (três) dias consecutivos, é expedido tendo em vista que o mutuário recusou a receber o documento de intimação pessoal. Tudo feito na forma estabelecida pelo art. 26 e seus parágrafos, da Lei 9.514 de 20/11/1997. Teixeira de Freitas - BA, 19 de Março de 2014. O Oficial:

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Laminha I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Terreno de 9.000 m2 localizado na Alameda das Pedreiras - BR 324, Km 3, Estrada de Rodagem Salvador Feira de Santana - BA.

Lojas A e B do Edifício Castro Alves, localizado na Rua Carlos Gomes nº 103 (antigo nº 06) - Bairro 2 de Julho Salvador - BA.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307; www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasymer.leil.br (21)2532-2266

CONTRATA-SE
Cabeleireiro e Manicure (ambos os sexos). Tr. 8702-4079

CONTRATA-SE
COBRADOR Externo, Hab. Cat. "A" paga-se Salário + Comissões. (ambos os sexos). Mandar currículo p/ mpcato@uol.com.br

CONTRATA-SE
GERENTE (AMBOS OS SEXOS) P/ LOJA NO SÃO LUIS SHOPPING. EMAIL: curriculo@mln4@gmail.com. 8160-0002

CONTRATA-SE
MANICURE E CABELEIREIRO (ambos os sexos) OPORTUNIDADE PARA INICIANTE. Oferecemos Comissão + Transporte. Tratar: 3223-9932 / 8815-9399

CONTRATA-SE
Profissionais para trabalhar a noite: Cozinheiras, Segurança, Gerente, Recepcionista, Tão de som (ambos os sexos). Enviar currículo na Adventure Restaurant e Adventure Hotel.

CONTRATA-SE
PROFISSIONAL DE VENDAS E ADMINISTRATIVO C/ HABILITAÇÃO, AMBOS OS SEXOS. CONTATO: PROLIVETTI MOVEIS E EQUIPAMENTOS. EMAIL: prolivetti@prolivet.com.br. FONE: (98) 3235-2316 / 3235-2840. HORÁRIO COMERCIAL.

CONTRATA-SE
TEC. EM MANUTENÇÃO em cozinha e restaurante industrial com experiência (ambos os sexos). Enviar currículo para celtetmatriz@yahoo.com.br

CONTRATA-SE
VENDEDOR EXTERNO (AMBOS OS SEXOS) COM HABILITAÇÃO, PARA TRABALHAR EM SÃO LUIS. LIGAR 8122-1530

CONTRATA-SE
VENDEDOR EXTERNO Curso de formação profissional, com abrangência nacional, contrata vendedores externos (AMBOS OS SEXOS), com boa comunicação e garra, para venda de cursos profissionalizantes e de informática. Oferece: salário fixo + comissão. Enviar currículos para: recrutamento.profissionais@gmail.com

CONTRATA-SE
VENDEDOR EXTERNO Curso de formação profissional, com abrangência nacional, contrata vendedores externos (AMBOS OS SEXOS), com boa comunicação e garra, para venda de cursos profissionalizantes e de informática. Oferece: salário fixo + comissão. Enviar currículos para: recrutamento.profissionais@gmail.com

CONTRATA-SE
DENTISTAS
Ativo a partir R\$490,00. Consultório, em clínica com mega estrutura, com ACD e Secretária. Tr. 8197-1024 / 8768-6040

EMPREGO
PROCURA TEC. EM CEL. PC, NOTEBOOK, CÂMERAS DIGITAIS, TABLET E VIDEO GAME. C/ EXPERIÊNCIA (AMBOS OS SEXOS). INTERESSADOS ENTRAR EM CONTATO NO FONE: 8701-3200

EMPREGOS
Téc. para trabalhar em loja de vendas externas (ambos os sexos) c/ experiência na área, salário comercial + pass. + comissão. Enviar currículo para: placiarne.vsr@gmail.com

EMPRESA
Atacadista de Carnes, Pescados e Perecíveis em geral, contrata para vendas externas, ambos os sexos, c/ experiência. Oferecemos ótima oportunidade de salário e garantias. Os interessados enviar currículo para a portaria deste jornal com a sigla "FRIGOR" ou E-mail para: sscarnes@ig.com.br

EMPRESA DO
RAMO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. SELECIONA VENDEDOR INTERNO, MOTORISTA E AUX. DE ESCRITÓRIO (AMBOS OS SEXOS). ENTREGAR CURRÍCULO DIA 25/03 - HORÁRIO COMERCIAL NA AV. GUAXENDUBA 250 - CENTRO. PRÓX. AO BOM PREÇO

GERENTE DE:
VENDAS - Contrata-se profissionais (AMBOS OS SEXOS) para gerenciamento de vendas de software e serviços, prospecção de novos clientes, elaboração de propostas e acompanhamento. Preferência: Formandos em Administração, Economia, Comércio ou Marketing. E-mail: rh@suportware.com.br ou 2107-2950.

ASSINANTE DO ESTADO!
Assinante de O Estado tem acesso exclusivo a promoções e descontos em dezenas de estabelecimentos comerciais. Ligue e assine! 3215-8133

CABELEIREIRO/DM
EXPERIÊNCIA EM CORTES E QUÍMICA EM GERAL. AMBOS OS SEXOS. Oferece Carteira assinada, salário fixo + Comissão e vale transporte. LIGAR: 9904-1025 / 8898-2926

OPORTUNIDADE
Contrata-se para trabalhar a noite Garçom, Maitre, Cozinha e Serviços Gerais (ambos os sexos). Contrata-se Assistente Administrativo com experiência nas áreas de rh, contabilidade, fiscal e financeiro. Enviar currículo para: companhiaadapicanha@hotmail.com.br

OPORTUNIDADE
Credenciado SKY - Contrata vendedores externos. Oferece salário do comér + V. transp. + bônus e assist. médica (ambos os sexos). Ligar: 9967-3591.

OPORTUNIDADE
Precisa-se Correlatores (ambos os sexos) com ou sem experiência. Tr. 8823-1685/8123-3755

OPORTUNIDADE
Precisa-se de topógrafo e ajudante de topografia (ambos os sexos). Interessados enviar currículo para jpa_topografia@hotmail.com

OPORTUNIDADE
REDE CREDENCIADA SKY Estamos contratando VENDEDORES EXTERNO de ambos os sexos. Oferecendo Sal. Do comér + V. transp. + Bônus sobre metas. Tr: 8744-5549 / (99)8206-5551

PRECISA-SE CASEIRO
C/exp. Ofereço salário e moradia. (ambos os sexos). 8297-5899

PRECISA-SE
DE CABELEIREIRO, ambos os sexos c/ Experiência. Tr. 8861-2849 / 8178-4343

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014,
às 14:00hs, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação de 230 m² e respectivo terreno de 125,44 m²

Localizados na esquina da Rua do Pespontão com a Rua do Alecrim Centro (cf. Cerilidão Imobiliária: Rua Teixeira Mendes nº 354) São Luis - MA.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545;
www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248;
www.jonasmeyer.leil.br (21)2532-2268

EXPERIÊNCIA (ambos os sexos). 9972-6850 / 3232-2125

PRECISA-SE
De profissionais (ambos os sexos), para trabalhar com vendas porta a porta de produtos de Telecom (fixo, internet e tv). Oferecemos: salário + comissão. Interessados deverão enviar currículo para: recrutamento.conekta@hotmail.com / 3256-2000

PRECISA-SE DE:
BARBEIRO, CABELEIREIRO, MANICURE, DEPLADORA E ESTETICISTA (Ambos os Sexos) Infor. 8816-7572 / 8429-8855

PRECISA-SE DE:
Serviços Gerais, Cozinheiros, Balconistas, Garçonetes e Caixas (Ambos os sexos). Enviar currículo p/ Barraca do Henrique/Av. Litorânea - Praia do Calhau, Mod. 24-A

PRECISA-SE
ESCOVISTA, ESTETICISTA, MANICURE e DEPLADORA. URGENTE. Ambos os sexos. Informações: 3236-9691 / 8821-1626.

PRECISA-SE
MANICURE (ambos os sexos), especializada em unha acrígel. Fone: 8815-0490

PRECISAMOS DE:
VENDEDORES (ambos os sexos), HABILITADOS. Tr: (98) 3301-6846 / 8850-7977 / 8165-3136

PROGRAMADOR
Empresa de Desenvolvimento de Sistemas contrata PROGRAMADORES (AMBOS OS SEXOS), com experiência em desenvolvimento de aplicativos comercial para desktop e web. E-mail: rh@suportware.com.br ou 2107-2950.

ANUNCIE AQUI
Cartão Clube O Estado 3215.5000

VENDEDOR EXTERNO
Curso de formação profissional, com abrangência nacional, contrata vendedores externos (AMBOS OS SEXOS), com boa comunicação e garra, para venda de cursos profissionalizantes e de informática. Oferece: salário fixo + comissão. Enviar currículos para: recrutamento.profissionais@gmail.com

VENDEDOR EXTERNO
Curso de formação profissional, com abrangência nacional, contrata vendedores externos (AMBOS OS SEXOS), com boa comunicação e garra, para venda de cursos profissionalizantes e de informática. Oferece: salário fixo + comissão. Enviar currículos para: recrutamento.profissionais@gmail.com

INFORMÁTICA
ASSISTÊNCIA TÉCNICA

JR. INFORMÁTICA
Venda e manutenção de computador e notebooks. CFTV e cerca elétrica. Atendimento a domicílio. 3301-3556/9965-2163.

ANUNCIE AQUI.
CARTÃO CLUBE O ESTADO
Produtos e serviços do jeito que você e sua empresa procuram! Descontos fantásticos! Porque nós valorizamos você!

CONVOCAÇÃO
EDIFÍCIO GOLDEN TOWER

Convidamos todos os condôminos do EDIFÍCIO GOLDEN TOWER para Assembleia Extraordinária. Data: 27/03/2014, quinta-feira. Local: Garagem 2 ou G2 - para acesso, no elevador digite 62 (sessenta e dois). Horário: 19h primeira convocação 19h30 com qualquer número de presentes. Pauta: - Prestação de contas jan/fev 2014; - Contratação de seguradora; - Regimento interno; e - Outros assuntos pertinentes. Vossa participação é muito importante.

VENDEDOR EXTERNO
Curso de formação profissional, com abrangência nacional, contrata vendedores externos (AMBOS OS SEXOS), com boa comunicação e garra, para venda de cursos profissionalizantes e de informática. Oferece: salário fixo + comissão. Enviar currículos para: recrutamento.profissionais@gmail.com

VENDEDOR EXTERNO
Curso de formação profissional, com abrangência nacional, contrata vendedores externos (AMBOS OS SEXOS), com boa comunicação e garra, para venda de cursos profissionalizantes e de informática. Oferece: salário fixo + comissão. Enviar currículos para: recrutamento.profissionais@gmail.com

OPORTUNIDADES
ANIMAIS

ADESTRAMENTO - CÃES
Correção de vícios, obediência e cão de guarda. Vendedor de Pastor e Rottweiler. Hotéis p/ cães e Táxi dog. 9618-1754

DOA-SE
01 cadela mestiça de SRD com dachshund de 02 anos, ferriugada e vacinada. Tr: 8807-7945 Dalva

DOA-SE
Doa-se filhotes de cachorros SRD machos e fêmeas ferriugados. Tr: 8807-7945 Dalva

FILHOTES - YORKSHIRE
8707-5101 / 8131-3544

FILHOTES ROTT
Vendo, vaci, vermifugados. 8834-3051

FILHOTES
Vendo filhote Alemão raça 8829-4366

PASTOR
Vende-se filhote MALINOIS com R\$ 2.000,00 9615-5597 / 8160

PUG E BULL
Ingles (Filhotes) 9

Móveis
garantia 5 an

(98) 32
(98) 87
(98) 91

6º CA
Per
relacionados, im
9.514.97 e prom
onera os imóveis
referidos.

Fil
partir da publica
Consolidação da
1º Ofício Ext
IMPERATRIZ/M
Nº 16, QD. 22, LT
FEDERAL/CEP 6

Contrato: 1555
028.266.103-99
IMPERATRIZ/M
Contrato: 15555
IMÓVEL: RUAP
Contrato: 15555
AMARAL, CPF:
Nº 16, QD. 22, LT
Contrato: 15555
END. IMÓVEL: F
Contrato: 83151
45- END. IMÓVEL
Contrato: 8555
724.158.783-91-
IMPERATRIZ/M

Presidente destaca voto

12599

O presidente do TCE-PB, reafirmou a importância da decisão do STF, mencionando um voto proferido pelo ministro Celso de Mello, em 2003, acerca do papel crucial das Cortes de Contas no sistema de controle adotado no país, no qual considerou o seguinte: "a tutela cautelar apresenta-se como instrumento processual necessário e compatível com o sistema de controle externo, em cuja concretização o Tribunal de Contas desempenha, como protagonista autônomo, um dos mais relevantes papéis constitucionais deferidos

aos órgãos e às instituições estatais".

Além disso, o ministro ressaltou, ainda, no voto que o poder cautelar também compõe a esfera de atribuições institucionais do Tribunal de Contas, pois se acha instrumentalmente vocacionado a tornar efetivo o exercício, por essa Alta Corte, das múltiplas e relevantes competências que lhe foram di-

retamente outorgadas pelo próprio texto da Constituição.

"Isso significa que a atribuição de poderes explícitos, ao Tribunal de Contas, tais como enunciados no art. 71 da Lei Fundamental da República, supõe que se lhe reconheça, ainda que por implicitude, a titularidade de meios destinados a viabilizar a adoção de medidas cautelares vocacionadas a conferir real efetividade às suas deliberações finais, permitindo que se neutralizem situações de lesividade ao erário público", destacou Celso de Mello em seu voto.

Protagonista

Nogueira destacou o papel crucial das Cortes de Contas no sistema de controle

Decisão partiu de ação no RN

O Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em medida cautelar expedida pelo conselheiro Carlos Thompson Costa Fernandes, determinou a indisponibilidade de bens e o bloqueio de conta corrente no Banco do Brasil da ex-secretária geral desse Tribunal de Justiça, Wilza Dantas Targino, investigada pelo TCE-RN, sob suspeita de causar prejuízos ao erário no valor de R\$ 14 milhões.

O Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, acatando alegação de que não foi assegurada o direito de contraditório e questionando a competência do TCE-RN, determinou a suspensão de cautelar do TCE-RN, desbloqueando os bens da servidora suspeita de envolvimento no denominado "Escândalo dos Precatórios do TJ-RN".

Contra essa decisão a Procuradoria do Estado do Rio Grande do Norte

ajuizou, no Supremo Tribunal Federal, pedido de Suspensão de Segurança (SS) nº 4878, objetivando restabelecer a decisão do TCE-RN. Nas alegações, a PGE-RN relacionou uma série de acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) e decisões do Supremo Tribunal Federal (STF), em que está pacificada essa autoridade dos TCs para expedir medida cautelar.

O caso culminou com a determinação da imediata suspensão da liminar concedida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, em decisão do ministro presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), Joaquim Barbosa, (julgamento preliminar de processo SS 4878) com parecer favorável do procurador-geral da República Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014, às 14:00h.

no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação de 93,50m2 e respectivo terreno de 371 m2

Localizados na Rua 12 de Dezembro nº 543 (fundos da BR 230), constituído pelo Lote nº04 da Quadra 19 do Loteamento Jardim Cambinho, **Cabedelo - PB.**

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
www.depaula.leil.br (21)2524-0545; www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248; www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2266

Apoio Irrestrito

utados estaduais da bancada o na Assembleia Legislativa manifestaram apoio às lutas raibano. Inclusive durante a da categoria, o deputado arreiro (PTN) declarou na Casa de Epitácio Pessoa oio aos servidores do Fisco á o deputado Carlos Batinga ve presente na recebedoria de n João Pessoa, manifestando idariedade aos auditores. putados estão trabalhando cada paraibana no Congresso para talecer a luta da que ge ainda melhores de trabalho, como também o ito de Leis interesse do Fisco, pto de tantas outras leis vêm escumpridas no estado, ndo infração, desrespeito e lo à Constituição Federal.

às mulheres

mente, as declarações do ex-pelas declarações ofensivas à alão. Para a categoria fiscal. o verno do Estado. r cidadão, o que dizer de um e quem nelas estão à frente.

erno deveria ter se antecipado na de posta do Governo do ento energético, pois além de

mentiroso?

pesquisa de opinião será feita ico mais mentiroso na Paraíba. categorias estarão no Parque e abril, data alusiva ao Dia de ceberá a "honoraria" do troféu

a oferecendo aos filiados os a física. Caso o colega queira mana, a exceção das quartas-

olha de rendimentos referente sultas médicas e comprovante e outros documentos.

12600

o lado do posto Shell subseqüência c/a Av. Pinheiro Machado

completo, Av. Rio Madeira - Nova Esperança.
 GARDEN - (c/escadas) Apartamentos 3qt, sendo 1 suíte, c/w social, sala com varanda e cozinha, 4 andar R\$ 175mil - Lazer 190mil - Lazer completo, Rua Aníbal de Albuquerque, c/w social, sala com varanda e cozinha, qualquer andar R\$ 140mil - Apartamentos 3qts, sendo 1 suíte, qualquer andar R\$ 140mil - Apartamentos 2qts, sala e cozinha, VITA BELLA - Apartamentos 2qts, c/w social, sala e cozinha, 364, antes do Makro.
 TOTAL VILLE I e II - (c/escadas) Apartamentos 2qts, c/w social, sala e cozinha, qualquer andar R\$ 116mil - Lazer completo, Br gourmet/restaurant da área descoberta, R\$ 629mil
 COBERTURA DO RIVERA - 220m² - Uma suíte com closet + 2qts, sala em ambiente duplo c/escada, cozinha c/ área de serviço e/banquetas, entrada social e de serviço - 2º piso: Espaço

IMOVEIS DA DIRECIONAL ENGENHARIA
 Cidade Nova, R\$ 28mil + R\$ 57mil para financiamento.

AGIOS MOBILIARIOS
 COND NOSSA SENHORA DE FATIMA - Casa de 2qts, sala, cozinha e wc social, Cond. com 36 casas individuais, Bairro

AGIOS MOBILIARIOS
 entrada do Ulisses, recebe quitada

AGIOS MOBILIARIOS
 CIDADE JARDIM - 02 Lojas, 12x30, um de esquina e outro sub esquina, R\$ 19mil cada. Locamento próx. ao Bairro Nova, na posse da prefeitura R\$ 42mil, (aceita carro)

AGIOS MOBILIARIOS
 3 MARIAS - Terreno 10x30, murado com portão, Documento de financeiro, R\$ 210mil

AGIOS MOBILIARIOS
 CONDOMINIO SAINT PAUL DE VINCE: Alto padrão, lote com toda infraestrutura pronta, medindo 457,45m², rede de esgoto, energia subterrânea, ruas pavimentadas, salão de festas, piscinas, quadra de esporte, região central (próx. ao Inara). Pode

AGIOS MOBILIARIOS
 MORADA SUL - Terreno 10x40 murado, aterrado, boa localização, zona sul Não financiar R\$ 55mil

AGIOS MOBILIARIOS
 3 MARIAS - (Jardim Primavera) Terreno tamanho médio: 20 x 30, com 450m² próx. a entrada, R\$ 85mil

AGIOS MOBILIARIOS
 PORTAL DAS ARTES - Antigo Nova Alphaville II - Terreno

AGIOS MOBILIARIOS
 cerâmica, R\$ 350mil

AGIOS MOBILIARIOS
 ALPHA PARK - com 129m², sendo, uma suíte e duas semi-suítes, carnos, Ac. lado do DB supermercado, Aproveite só R\$ 310mil, outro banheiro e área de serviço, Garagem coberta para dois

AGIOS MOBILIARIOS
 COND. TACOLMI - Casa com 4 qts, (sendo uma suíte), duas salas, cozinha, banheiro social, edícula com mais um quarto e garagem para dois carros, Garagem coberta para dois

AGIOS MOBILIARIOS
 com apenas quatro casas. Piscina e churrasqueira R\$ 440.000,00

AGIOS MOBILIARIOS
 no banheiro da suíte e no banheiro social. Condomínio com apenas quatro casas. Piscina e churrasqueira R\$ 440.000,00

AGIOS MOBILIARIOS
 construída, Terreno 387m², R\$ 525mil

AGIOS MOBILIARIOS
 completo, R\$ 680mil

AGIOS MOBILIARIOS
 SOBRADO COND BURTIS - 4 qts, sendo uma suíte master, uma suíte e duas semi-suítes, Sala de jantar/estar, sala de TV, cozinha e garagem pra dois carros. Cond. novo com lazer

AGIOS MOBILIARIOS
 SOBRADO T.VILLE I - Piso superior: 3qts e 1 banheiro, Piso térreo: Sala, cozinha, quinta, e outro banheiro, Área de lazer completa. Antes do Makro na BR, R\$ 190mil ou R\$ 50mil e assume financiamento, parcel. R\$ 1.430,00, Saldo devedor R\$ 142.900,

CASAS EM CONDOMINIO FECHADO
 documentado e averbado escritura, R\$ 315.000,00

CASAS EM CONDOMINIO FECHADO
 Zona Sul - R. ANAR, ótima casa toda na laje/terra de barro/porcelanado com 3 quartos sendo uma suíte, sala de estar, sala de TV, (com Móveis Planejados), cozinha americana, jardim de inverno, wc social, lavanderia, garagem pra 4 carros, Edícula 12mx6m com (1 quarto, wc e despensa) Terreno

CASAS EM CONDOMINIO FECHADO
 FLODOLBO PINTO - 4 DE JANEIRO | ÉTAPA - Casa com duas suítes e um escritório, sala, cozinha, edícula, garagem, R\$ 165mil

CASAS EM CONDOMINIO FECHADO
 APONIA - Casa com quatro quartos, sendo duas suítes, sala, cozinha e edícula, R\$ 170mil

CASAS EM CONDOMINIO FECHADO
 APONIA - Casa no Conj. Ouro Preto, Varanda, 2qts, sala, e banheiro social, Cozinha externa áreas de serviço separada, dispensa e outro banheiro, Uma suíte na edícula. Todo calcado, R\$ 180mil

CASAS EM CONDOMINIO FECHADO
 se-suacasa@dominil.com

OBILARIO ALEX SALES
 993 / 8475-6960 / 9960-3131 / 8133-3781

OBILARIO ALEX SALES
 Cozinha, sacada, garagem R\$1.600,00

OBILARIO ALEX SALES
 Cond. (Pvh Residence) Av. 07 de setembro, 2140 Sala, 01 Suíte, varanda coberta com uma edícula e

OBILARIO ALEX SALES
 Quartos, cozinha, banheiro social,

CLASSIMÓVEIS

LEILÃO ÚNICO - Dia 03/04/2014,
 às 14:00hs, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Laminia I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

Edificação de 653m2 e respectivo terreno de 1.250 m², localizados na Rua Campos Salles nº 2666, Centro - Porto Velho - RO.

Mais informações e Edital na íntegra nos sites dos Leiloeiros:
 www.depaula.leil.br (21)2524-0545;
 www.silasleiloeiro.leil.br (21)2533-0307;
 www.rodrigoportella.leil.br (21)2533-7248;
 www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2266

LEILÃO

Apto. 147m², Res. Porto Velho II, Porto Velho/RO.
 R\$ 200.000,00
 (Faça sua contraoferta)

Casa 175m², 250m² a.t., R. Algodoeiro, Porto Velho, RO.
 Inicial R\$ 90.000,00

Gal 1.0, ano 06, flex, cinza, bom estado.
 Inicial R\$ 14.100,00

Insts. p/ pousada/hotel 250m², 480m² a.t., Jaru, RO.
 R\$ 270.000,00
 (Faça sua contraoferta)

leiloesjudiciais.com.br
 0800-707-9272

PRECE MILAGROSA
 Confio em Deus, com todas as minhas forças, por isso, peço a Deus que ilumine os meus caminhos e conceda a graça que eu tanto desejo. (Faça um pedido), depois mande publicar e observe o que acontece no 4º dia.

S

CRECI - PJ - 1661

WWW.S

LIGUE: 6

RUA SALGADO FILI
SALA 02 - NC

LC Lourennir Cavalcar
 Correlato de contato: 3221-2021 / 9981-2087 - 9228
 CRECI F-0727 ONAI 57/84
 ESCRITÓRIO DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

LOCAÇÃO RESIDENCIAL
LOCAÇÃO COMERCIAL
AVANÇADA
VALORES
VEJA OS NOVOS

VENDE - SE APARTAMENTO BAIRRO APONIA

APARTAMENTO ED. MONACO - CONJ. GRANVILLE NO. TÉRREO. 2 QUARTOS - 10 BANH. SALA - COZ, 01 VAGA GARAGEM COBERTA

ALUGA-SE APARTAMENTO BAIRRO CUNIA

Apartamento c/ 02 quartos, sala, coz., banh., área de serviço e garagem. Estrela, paralela à J

Juízo de Direito da 1ª Vara Empresarial
Processo:

5/41

Proc. 0260447-16.2010

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que:

ENCERREI à fls. 1260 o 03º volume destes autos.

INICIEI à fls. ____ o ____ volume destes autos.

Rio de Janeiro, 06/05/2014

Verfa/29309